

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 183

Poder Executivo

Recife, sexta-feira, 3 de outubro de 2025

Governo vai construir novo batalhão de Polícia Militar em Camaragibe

O edital de licitação para contratação da empresa que ficará responsável pelas obras foi publicado na última quarta-feira no Diário Oficial

O Governo do Estado vai investir R\$ 11,6 milhões para a construção de um novo batalhão de Polícia Militar no município de Camaragibe, na Região Metropolitana do Recife (RMR). O equipamento vai reforçar o policiamento ostensivo e preventivo na RMR, contribuindo para a redução da violência em todo o Estado. O edital de licitação para contratação da empresa que ficará responsável pelas obras foi publicado na última quarta-feira no **Diário Oficial**. A ação integra o programa Juntos pela Segurança.

Para o secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, a construção do novo Batalhão de Polícia Militar em Camaragibe representa um avanço fundamental na estratégia de reforço à segurança pública em Pernambuco. “Esse investimento garantirá melhores condições de trabalho para nossos policiais e ampliará a presença ostensiva da PM na Região Metropolitana do Recife, trazendo mais tranquilidade para a população. Esse é mais um passo concreto no compromisso do Governo do Estado em reduzir a

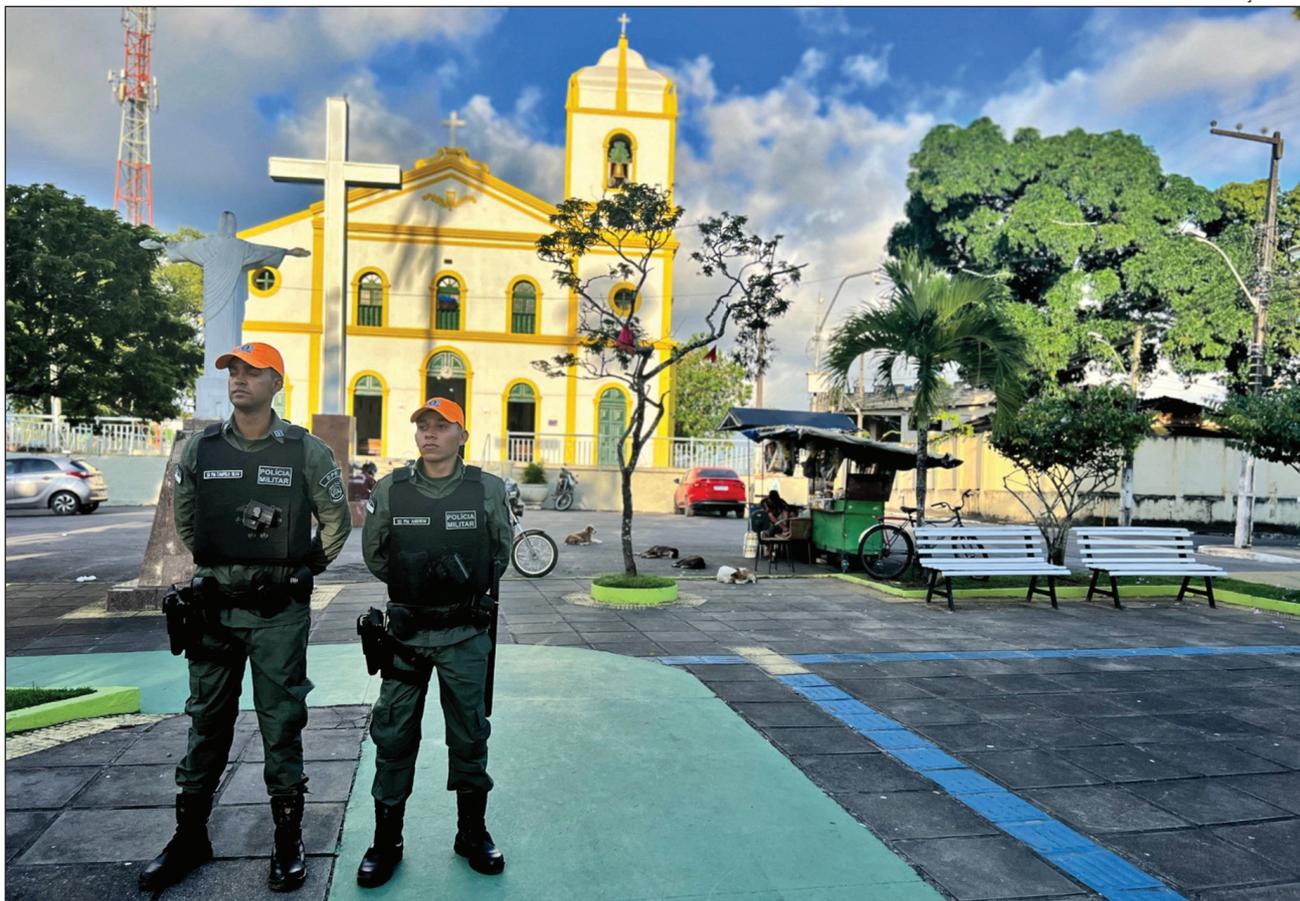


Foto: DIVULGAÇÃO/SDS

ESTADO investe na valorização da polícia com o Juntos pela Segurança

violência e no fortalecimento das forças de segurança”, ressaltou.

O Batalhão de Camaragibe será erguido em um terreno de 4,9 mil m² no bairro

de Timbi. Com quase 2,2 mil m² de área construída, o equipamento terá espaço para guardar materiais bélicos, alojamento, auditório e sala de reuniões. O

projeto foi desenvolvido pela Secretaria de Projetos Estratégicos (Sepe), a partir de escuta participativa da Polícia Militar de Pernambuco, que pontuou as necessida-

des operacionais da estrutura física do Batalhão.

“Fazer de Pernambuco um estado mais seguro para a população é uma prioridade da gestão estadual. Para isso,

é necessário fazer grandes investimentos em segurança pública, como o Governo do Estado vem fazendo. O novo batalhão em Camaragibe vai garantir melhores condições de trabalho para os policiais e ampliar o policiamento não apenas em Camaragibe, como na Região Metropolitana do Recife”, afirmou o titular da Sepe, Rodrigo Ribeiro.

A obra será executada pela Companhia Estadual de Habitação e Obras (Cehab) e terá prazo de oito meses, a partir da assinatura da ordem de serviço. “O BPM de Camaragibe soma-se aos demais novos na capital e no Cabo de Santo Agostinho, aos três Biesps de Caruaru, Arcoverde e Petrolina, ao Batalhão Ambiental de Igarassu, às novas delegacias e unidades do Corpo de Bombeiros e à retomada das obras dos presídios, que estavam paradas. Há 30 anos não se construía um BPM no Estado. É uma nova infraestrutura de segurança pública que surge no Estado tendo a Cehab como o órgão responsável pela execução dos serviços, monitorando e fiscalizando as obras”, destacou o diretor de Obras de Segurança da Cehab, Samir de Holanda.

Estado antecipa ponto facultativo do Dia do Servidor Público para o dia 27

O Governo de Pernambuco antecipou o ponto facultativo do próximo dia 28, quando se comemora o Dia do Servidor Público, para o dia 27 de outubro. A medida foi determinada publicada na edição de ontem

do **Diário Oficial do Estado**. Os serviços considerados essenciais vão funcionar normalmente.

“Os servidores do Estado estão empenhados em prestar os serviços públicos à toda a população com seriedade,

transparência e qualidade nas mais diversas áreas, como segurança, educação, saúde e tantas outras. O mês de outubro é marcado pelo Dia do Servidor Público e garantimos que esta data seja celebrada com a valorização do

trabalho daqueles que integram o quadro da administração estadual”, destacou a governadora Raquel Lyra.

O documento informa que será ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta

e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável.

De acordo com a secretária de Administração, Ana Maraíza, o Governo do Estado antecipou o feriado para que os servidores possam

se programar e aproveitar a data dedicada a eles. “Nesse dia, celebramos com gratidão o compromisso de cada servidor que, com seu trabalho, garante que serviços essenciais cheguem à população”, disse.

Estado retoma obras de reforma e ampliação da Penitenciária de Caruaru

A unidade prisional, que hoje tem 774 vagas, vai ampliar em 20% a sua capacidade, com a criação de 155 novas vagas, totalizando 929 vagas

Como parte da reestruturação do sistema penitenciário de Pernambuco, que teve início em 2023, o Governo do Estado vai retomar as obras de reforma e ampliação da Penitenciária Juiz Plácido de Souza, em Caruaru, no Agreste Central. A unidade prisional, que hoje tem 774 vagas, vai ampliar em 20% a sua capacidade, com a criação de 155 novas vagas, totalizando 929 vagas. Para isso, será feito um investimento de aproximadamente R\$ 10 milhões. O edital para contratação da empresa que ficará responsável pelas obras foi publicado na edição do **Diário Oficial** da última quarta-feira.

O secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, Paulo Paes, atribui os avanços na reestruturação do sistema prisional ao bom planejamento realizado pelo programa Juntos pela Segurança. “Desde o início da gestão estadual, a partir de um estudo apro-

fundado das necessidades e das especificidades do nosso sistema prisional, pactuamos no Juntos pela Segurança as metas nas áreas de segurança e ressocialização. Desde então, avançamos no aumento de vagas, desativação de unidades prisionais, criação de unidades fabris e demais ações que impactam na dignidade da pessoa privada de liberdade e no seu processo de reinserção social”, afirmou.

Desenvolvido pela Secretaria de Projetos Estratégicos (Sepe), o projeto de requalificação da Penitenciária prevê a expansão e modernização da unidade existente, ampliando, também, as medidas de segurança do local. A proposta está dividida em seis módulos principais (portaria e recepção; administrativo; triagem e identificação; triagem e inclusão; cozinha e padaria; e vivência coletiva).

“A Penitenciária de Caruaru é mais uma unidade prisional que terá obras retomadas

na atual gestão estadual. Já retomamos as obras no presídio de Araçoiaba e de Itaquitanga, e agora damos um passo para a conclusão dos serviços em Caruaru. Nos três casos, essas obras estão sendo retomadas a partir de projetos desenvolvidos pela secretaria. Desde 2023, foram abertas 1.854 novas vagas no sistema prisional de Pernambuco. A previsão é que outras 5.933 sejam abertas até o fim do próximo ano”, destacou o titular da Sepe, Rodrigo Ribeiro.

As obras em Caruaru serão executadas pela Companhia Estadual de Habitação e Obras (Cehab). O prazo de conclusão é de oito meses, a partir da assinatura da ordem de serviço. “A principal finalidade de uma unidade prisional é a ressocialização das pessoas. A reforma e ampliação da Penitenciária Juiz Plácido de Souza segue as mesmas conformidades de outras ações que estão sendo realizadas no sistema priso-



FOTO: DIVULGAÇÃO/SEAP

REESTRUTURAÇÃO do sistema prisional é uma das ações do Juntos pela Segurança

nal do Estado, como a retomada da construção dos presídios de Itaquitanga e de Araçoiaba: a criação de uma estrutura físi-

ca que torne realidade essa tão almejada reeducação social e reinserção das pessoas em nossa sociedade. A Cehab monito-

ra e fiscaliza as obras com esse objetivo”, disse o diretor de Obras de Segurança da Cehab, Samir de Holanda.

Novos alunos do CBMPE estreiam Centro de Treinamento para Salvamento em Altura

Os novos 323 alunos da segunda turma do Curso de Formação e Habilitação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) já estão tendo aulas práticas no Centro de Treinamento (CT) de Salvamento em Altura, inaugurado pelo Governo de Pernambuco, em Abreu e Lima, na Região Metropolitana do Recife, recentemente.

Com 16 metros de altura, o equipamento foi construído para simular com realismo diferentes cenários de salvamento vertical, desde ambientes urbanos até áreas de difícil acesso. A ideia é garantir que os bombeiros militares estejam preparados para atuar, com a máxima eficiência e técnica, em qualquer situação de emergência que envolva operações verticais.



FOTO: DIVULGAÇÃO/SDS

EQUIPAMENTO foi construído para simular com realismo cenários de salvamento vertical

De acordo com o instrutor do CT, subtenente Magliano, o espaço reúne elementos práticos fundamentais para o treinamento. “Aqui, nós temos torre treliçada, para-rapeitos, marquises, para que o militar, no dia a

dia, consiga fazer o atendimento a uma ocorrência vertical de forma cada vez mais rápida e segura”, declarou o subtenente Magliano, acrescentando que o equipamento vai servir tanto para o treinamento dos no-

vos bombeiros como para a atualização do conhecimento dos militares que já estão na corporação.

Antes da instalação do novo Centro de Treinamento de Salvamento em Altura, a capacitação dos bombeiros era limitada em pontes e prédios. O espaço atual foi projetado com contêineres na vertical, permitindo o ganho em altura e avanço no conhecimento técnico. O novo CT faz parte do pacote de investimentos já realizados pelo Governo de Pernambuco no Corpo de Bombeiros, que chega a mais de R\$ 160 milhões em compras de equipamentos, construção e reestruturação de unidades, além da modernização da frota e dos espaços de trabalho. As ações fazem parte do Juntos pela Segurança.

Polícia Civil reforça ações na Semana Estadual do Idoso

Durante a Semana Estadual do Idoso, a Polícia Civil de Pernambuco (PCPE) reforça as políticas de segurança voltadas ao público 60+, aliando prevenção, investigação e promoção dos direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa. As iniciativas se somam à Semana Estadual de Combate aos Golpes Financeiros contra a Pessoa Idosa, que traz campanhas educativas e ações de conscientização em todo o Estado.

A Delegacia de Proteção à Pessoa Idosa (DPPI), unidade especializada da PCPE, é responsável por registrar e investigar crimes praticados contra esse público, especialmente os de proximidade — cometidos por vizinhos e parentes — e os patrimoniais, como os golpes financeiros, que têm crescido em escala significativa.

“Os golpes virtuais aumentaram de forma preocupante entre as pessoas idosas, muitas vezes pela falta de habilidade no uso de aplicativos e ferr-

mentas tecnológicas. Nosso papel é investigar, mas também orientar para que essas situações sejam evitadas”, alertou o delegado Ícaro Schneider, titular da DPPI.

Somente este ano, a delegacia tem remetido mensalmente cerca de 40 procedimentos ao Ministério Público e ao Judiciário, envolvendo pessoas idosas vítimas de violência ou crime patrimonial. Entre os registros mais comuns estão retenção de documentos, apropriação de rendimentos, maus-tratos, lesões corporais e estelionatos.

Outro ponto de destaque é a integração da DPPI com o Juizado da Pessoa Idosa, Ministério Público e Defensoria, além das Promotorias de Direitos Humanos, fortalecendo a rede de proteção e defesa desse público. “Nosso compromisso é duplo: responsabilizar os agressores e proteger quem chega à melhor idade. Prevenir é tão importante quanto investigar”, reforçou Schneider.

Hospital Regional Dom Moura recebe novos equipamentos médicos

Localizada em Garanhuns, no Agreste Meridional, a unidade foi contemplada com nove novos monitores cardíacos, que já estão em uso na UTI Geral, entre outros equipamentos

O Hospital Regional Dom Moura (HRDM), em Garanhuns, no Agreste Meridional, encerrou o mês de setembro com um importante reforço na estrutura assistencial. A unidade recebeu do Governo de Pernambuco nove novos monitores cardíacos, que já estão em uso na UTI Geral, substituindo todos os equipamentos anteriores. O hospital também recebeu um vídeo laringoscópio, equipamento essencial para procedimentos de intubação com mais segurança, um foco cirúrgico de última geração, que garante maior precisão e qualidade de iluminação em procedimentos operatórios, e uma grande quantidade de produtos instrumentais, entre eles pinças cirúrgicas, tesouras de dissecação, afastadores, alicates, porta agulha, entre outros equipamentos que vão contribuir diretamente para os procedimentos realizados na unidade.

A aquisição representa um avanço significativo na qualidade do atendimento prestado, especialmente diante da complexidade

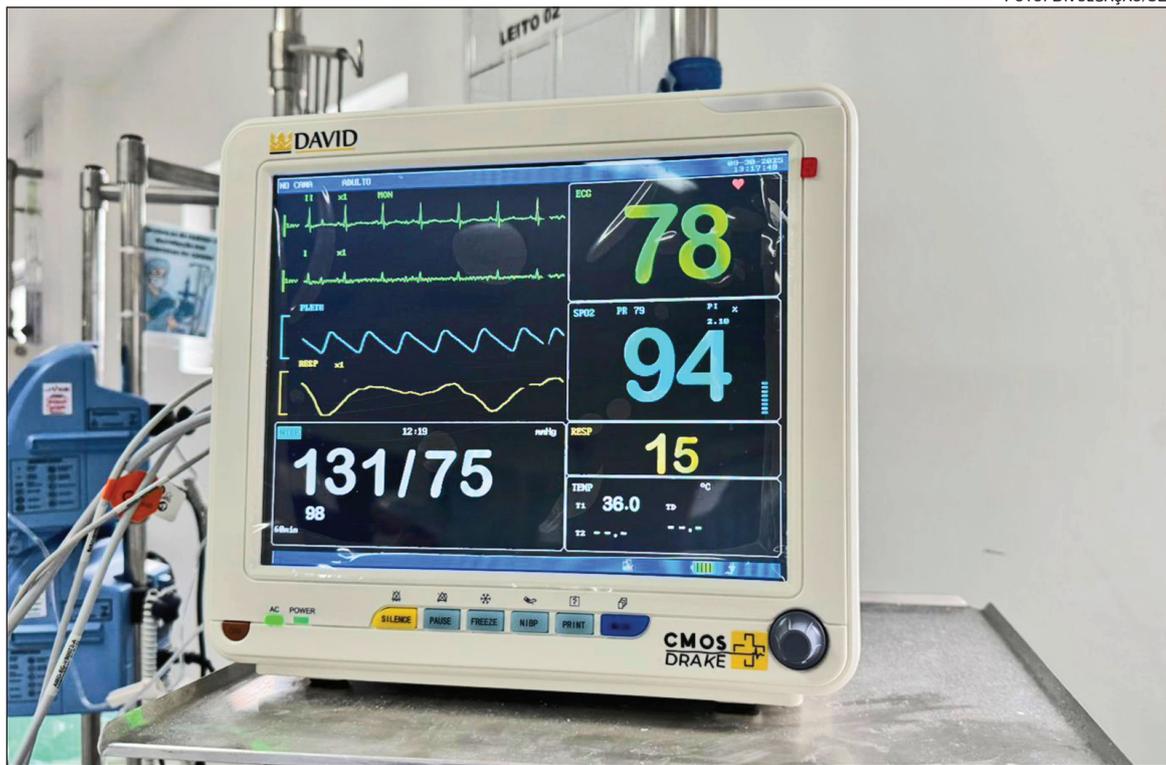


Foto: DIVULGAÇÃO/SES

Novos equipamentos vão melhorar qualidade do atendimento prestado

dos casos recebidos no hospital, que é referência para os 21 municípios da V Gerência Regional de Saúde (V Geres). “É um investimento fundamental, que garante mais segurança na assistência

cia e oferece melhores condições de trabalho para nossa equipe. A substituição dos monitores cardíacos da UTI é um passo importante para que possamos prestar um cuidado de excelência aos nossos pacientes” disse o diretor geral da unidade, Walter Mendonça.

A gerente administrativa do hospital, Maria Edilza, falou a respeito da chegada dos novos monitores. “Isso garante uma assistência ainda mais qualificada aos nossos pacientes, especialmente diante da complexidade dos casos, no que se refere à monitorização e à condução das condutas médicas de forma segura”, afirmou.

Já o diretor médico do HRDM, Gustavo Elias, destacou o impacto técnico-assistencial da mudança. “O monitor multiparamétrico é uma ferramenta vital para o acompanhamento de pacientes graves. Com os novos aparelhos, temos mais precisão, mais segurança e a possibilidade de oferecer respostas mais rápidas em situações críticas”, informou.

Secretaria de Saúde inicia programação do Outubro Rosa

A Secretaria Estadual de Saúde (SES) deu início, ontem, às ações do Outubro Rosa com a realização da aula inaugural do primeiro Curso de Especialização Técnica em Enfermagem da Saúde da Mulher promovido pela Escola de Saúde Pública de Pernambuco (ES-PPE). A iniciativa reforçou o compromisso do Governo de Pernambuco com a valorização dos profissionais de enfermagem e a qualificação da assistência voltada à saúde da mulher.

A ESPPE tornou-se a primeira Escola de Governo em

Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) no Nordeste a ofertar essa formação. Nesta primeira edição, cerca de 80 técnicos em enfermagem da I Gerência Regional de Saúde (I Geres) foram contemplados, recebendo capacitação voltada ao desenvolvimento de competências científicas, técnicas, éticas e sociais, com foco no cuidado seguro e humanizado à mulher no âmbito da Rede SUS.

A matriz curricular foi estruturada em três eixos formativos: Integrador (Organização do SUS e Gestão da

Atenção à Saúde), Específico (Organização da Rede de Atenção e do Cuidado Integral) e Operativo (Trabalho do Técnico de Enfermagem Especialista em Atenção à Saúde da Mulher), totalizando 360 horas de formação, incluindo aulas teóricas, ensino a distância e estágio supervisionado.

“Quanto mais conhecimento adquirimos, mais responsabilidade temos em transformar esse aprendizado em benefício para outras pessoas. A mudança só acontece quando colocamos em prática

o que aprendemos que é certo”, afirmou a secretária de Saúde, Zilda Cavalcanti.

“Sabemos que os profissionais de enfermagem compõem a maior força de trabalho do SUS e estão na linha de frente do cuidado, muitas vezes sendo o primeiro contato das usuárias com a rede. Esse curso foi pensado estrategicamente para fortalecer a Rede Alyne, valorizar esses trabalhadores e qualificar a assistência materna e neonatal em Pernambuco”, disse a diretora geral da ESPPE, Célia Borges.



Foto: PHILLIPE JONATHAN/SES

AULA inaugural do Curso de Especialização em Saúde da Mulher ocorreu ontem

PE se torna pioneiro na transformação digital da assistência farmacêutica

A Secretaria Estadual de Saúde (SES), em parceria com o Ministério da Saúde e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Pernambuco (COSEMS-PE), realizou a Oficina “Transformação Digital na Assistência Farmacêutica e Cuidado Farmacêutico no SUS”. O evento marcou um passo decisivo

no processo de transformação digital da Assistência Farmacêutica, colocando Pernambuco como estado pioneiro na implantação do e-SUS AF, sistema inovador que substituirá o Hórus e trará maior agilidade, transparência e qualidade para a gestão e o acompanhamento do acesso aos medicamentos no âmbito

do SUS. Os primeiros municípios a receberem a novidade são Jaboatão (Região Metropolitana do Recife), Ipojuca (Região Metropolitana), Caruaru (Agreste Central), Salgueiro (Sertão Central) e Cedro (Sertão Central).

Com a implantação do e-SUS AF, será possível monitorar, em tempo real, o

caminho percorrido pelos medicamentos, desde o estoque até a dispensação ao usuário, reduzindo o tempo de atendimento nas farmácias da rede pública, ampliando a segurança do paciente e fortalecendo a integração das informações entre os entes federativos. Essa inovação é apoiada pelo datacenter da

SES-PE, que garante estabilidade, segurança e suporte para o funcionamento adequado do sistema.

“Pernambuco reafirma seu protagonismo histórico na saúde pública do Brasil ao ser o primeiro a implantar o e-SUS AF. A oficina representa uma oportunidade singular de mobilização nacional

para a modernização da Assistência Farmacêutica, com benefícios diretos para gestores, profissionais e, principalmente, para a população, que passará a contar com um SUS mais moderno, resolutivo e próximo de quem mais precisa”, disse o diretor da Farmácia do Estado, Jean Batista de Sá.

Compesa conclui travessia de tubulações da Adutora do Agreste sob BR-232

Foram instalados 63 metros de tubos com 1.200 milímetros de diâmetro, capazes de transportar quase 1.500 litros de água por segundo do Rio São Francisco para Caruaru e outros 13 municípios

A obra da Adutora do Agreste alcançou uma etapa decisiva ontem, em Caruaru, no Agreste Central. A Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) concluiu a travessia de nove tubulações de grande porte sob o km 126 da BR-232, por meio de uma estrutura metálica conhecida como ARMCO — um túnel construído especialmente para dar passagem ao empreendimento. Foram instalados 63 metros de tubos com 1.200 milímetros de diâmetro, capazes de transportar quase 1.500 litros de água por segundo do Rio São Francisco para o atendimento de Caruaru e outros 13 municípios do Agreste.

As atividades tiveram início no último dia 30 de setembro. “São serviços de alta complexidade, desenvolvidos para que tudo fosse executado dentro do previsto. Vencemos mais um desafio importante”, destacou o gerente da obra, Lucíolo Ferraz. Segundo ele, a intervenção seguiu todas as normas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)



FOTO: DIVULGAÇÃO/COMPESA

TUBULAÇÕES estão instaladas sob o km 126 da BR-232

para passagens de estruturas sob rodovias. Com a conclusão dessa fase, a obra entra na reta final para os testes que irão ampliar a oferta de

água, inicialmente para Caruaru e Bezerros.

Paralelamente, equipes atuam em diferentes pontos da Adutora.

Em Bezerros, após o distrito de Encruzilhada de São João, foi erguida uma Torre Piezométrica, dispositivo que protege e regula a pressão

do sistema. No local, segue em andamento a montagem do sistema hidráulico que fará a interligação com a adutora. A Estação de Tratamento de Água (ETA) de Bezerros também passa por adequações para receber as águas do São Francisco. A previsão é que todas as intervenções no trecho Caruaru-Bezerros sejam concluídas até novembro, quando começarão os testes de operação.

Outra frente importante é o Lote 4B, que liga Caruaru a Santa Cruz do Capibaribe, passando por Toritama. O trecho envolve a implantação de 66 quilômetros de tubulações, dos quais 63 já foram executados. A estimativa é que parte do sistema entre em testes no início de 2026. Esse segmento será interligado à Adutora do Alto Capibaribe, inaugurada em dezembro de 2024, assegurando o abastecimento de municípios hoje dependentes exclusivamente da barragem de Jucazinho, via Tramo Norte: Frei Miguelinho, Santa Maria do Cambucá, Vertentes, Vertente do Lério e Toritama, além de Taquaritinga do Norte, que também será contemplado pelo projeto.

Pacto pelo Agro define plano de trabalho e cronograma de ações

A Comissão Interinstitucional do Pacto pelo Agro, iniciativa inédita do Complexo Industrial Portuário de Suape em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca de Pernambuco (SDA), realizou a primeira reunião técnica. No encontro, foram traçadas estratégias e definidos o pla-

no de trabalho e o cronograma de ações que nortearão as etapas da iniciativa.

“O objetivo é reunir contribuições práticas e alinhadas às demandas da cadeia produtiva. A iniciativa está em sintonia com as diretrizes do Governo de Pernambuco, seguindo orientação da gestão estadual, de aproximar o porto

do setor agrícola e ampliar as condições de escoamento da produção pelo atacadouro”, ressaltou o presidente da comissão, Marcelo Moraes.

A partir de agora, a comissão do Pacto pelo Agro se reunirá semanalmente para acompanhar a implementação das iniciativas junto aos stakeholders, iniciando

pelo segmento de fruticultura e, posteriormente, avançando para grãos, pecuária e avicultura.

Participaram da reunião Arthur Teixeira (representando o diretor de Desenvolvimento e Gestão Industrial, Armando Peixoto), Mariana Freitas (representando o diretor de Relações Institucionais e Governamentais, José Humber-

to) e Daniele Ramos (chefe de gabinete). Representando a SDA, estiveram presentes Jackeline Gadé de Araújo Rossiter (secretária-executiva de Planejamento e Acompanhamento), Paulo Nogueira (gerente regional do Sertão do São Francisco) e Josimar Gurgel Fernandes (assessor de Projetos Especiais).

Pernambuco se destaca em número de carteiras ID Jovem ativas

Pernambuco ocupa a segunda posição no ranking de emissões da ID Jovem na região Nordeste, com 114.188 registros ativos, segundo dados mais recentes do programa do governo federal. O levantamento coloca o Estado depois apenas da Bahia, que lidera o ranking nacional. Essa colocação é resultado direto da campanha “Juventudes pelo Seu Direito”, promovida pela Secretaria de Criança e Juventude (SCJ), que ampliou a mobilização em todo o território no último ano. No Brasil, Pernambuco está na 5ª colocação, após São

Paulo (2º), Minas Gerais (3º) e Rio de Janeiro (4º).

“Esse crescimento indica que mais jovens estão acessando direitos que historicamente eram pouco utilizados por falta de informação ou alcance. A estratégia do Governo de Pernambuco tem sido integrar comunicação, mobilização social e interiorização das ações, garantindo que o ID Jovem se torne parte da vida cotidiana da juventude e não apenas um recurso eventual”, destacou a secretária de Criança e Juventude, Yanne Teles.

A campanha “Juventudes pelo Seu Direito” tem sido realizada em terminais de ônibus, rodoviárias, escolas, CRAS e nas Caravanas das Juventudes. Lançada em setembro de 2024, a iniciativa já garantiu mais de 83 mil novas emissões em pouco mais de um ano. O ID Jovem assegura a jovens de 15 a 29 anos, de famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único, benefícios como meia-entrada em eventos culturais e esportivos, além de gratuidade ou descontos em passagens de transporte interestadual.

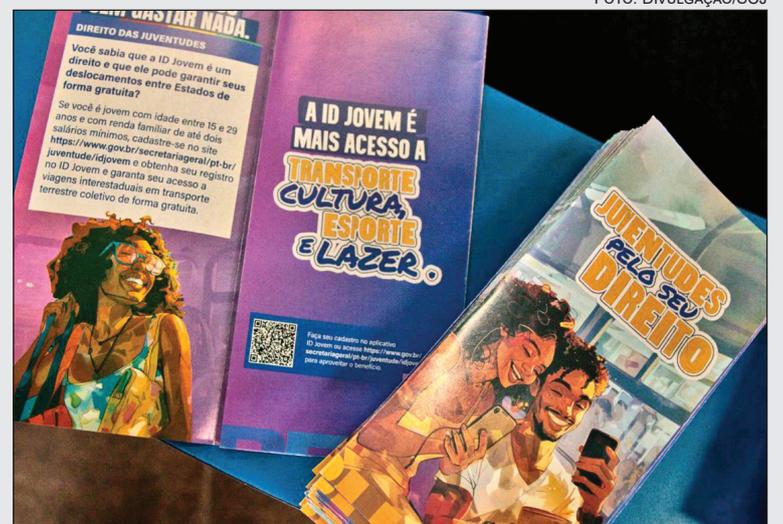


FOTO: DIVULGAÇÃO/SCJ

AÇÃO da SCJ contribuiu para adesão ao programa do governo federal

Pernambuco moderniza contratação de fornecedores de medicamentos

Governo do Estado prepara implantação do CredenciaPE; edital contendo todas as informações será publicado no Diário Oficial do Estado da próxima terça-feira

O Governo de Pernambuco implantará, este mês, uma nova ferramenta que modernizará a contratação e os pagamentos aos fornecedores de medicamentos e insumos de saúde do Poder Executivo Estadual, o CredenciaPE. O edital contendo todas as informações será publicado no **Diário Oficial do Estado** da próxima terça-feira. Para cadastrar as empresas no novo sistema, as Secretarias de Administração (SAD), por meio da Secretaria Executiva de Compras Públicas (SECOP), e de Saúde (SES) realizaram, nesta semana, um encontro na Escola de Governo da Administração Pública de Pernambuco (Egape). Os interessados em se cadastrar no CredenciaPE e conferir mais informações sobre a plataforma devem acessar o endereço <https://credencia.pe.gov.br>.

A nova plataforma realiza credenciamento contínuo de fornecedores e cotações eletrônicas em tempo real, para aquisição de medicamentos e insumos de saúde. Nesse sentido, o CredenciaPE traz uma mudança de paradigma, uma vez que as compras públicas serão



FOTO: RODRIGO CALADO/SAD

APRESENTAÇÃO do CredenciaPE ocorreu esta semana

executadas de maneira mais rápida e eficiente.

“O CredenciaPE representa um marco na modernização das contratações públicas em Pernambu-

co, estando atualizada às normas da Lei nº 14.133/2021, além dos princípios da transparência, economicidade e eficiência administrativa. Essa ferramenta beneficia a popu-

lação, a gestão pública e o mercado fornecedor”, destacou a secretária de Administração, Ana Maraíza.

A implantação do CredenciaPE foi viabilizada a partir de Estudo

Técnico Preliminar elaborado pela Agência Estadual de Tecnologia da Informação (ATI), vinculada à SAD. No documento, foi identificada a importância de implantar uma solução tecnológica para dar suporte ao credenciamento contínuo de fornecedores e à realização de cotações eletrônicas em tempo real.

“Esse novo modelo de aquisição pública através do acesso com novas tecnologias agrega um alto valor na eficiência a assistência à saúde. É um processo de inovação disruptivo, com rapidez na aquisição pública que se transforma em assistência à saúde de melhor qualidade aos usuários do SUS de Pernambuco”, ressaltou a secretária de Saúde, Zilda Cavalcanti.

MODELO — A análise realizada pela ATI apontou a plataforma CredSUS, desenvolvida e operada pela Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí (ETIPI), como a única ferramenta com disponibilidade imediata, capaz de atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos. Nesse sentido, o Governo de Pernambuco replicou o sistema bem-sucedido e o nomeou como CredenciaPE.

Bônus Livro estará disponível na Bienal Internacional do Livro

A Secretaria Estadual de Educação (SEE) participa, de hoje até o dia 12, da programação da XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco com apresentações culturais, lançamentos de livros e rodas de conversa. Além de integrar as atividades da feira literária, que acontece no Pernambuco Centro de Convenções, em Olinda, a SEE terá um estande próprio, com agenda diversificada que inclui mesas temáticas, contações de histórias e demais ações voltadas à promoção da educação e da leitura.

O evento representa uma oportunidade para que servidores efetivos e contratados da SEE, em pleno exercício de suas funções, utilizem o Bônus Livro, benefício concedido durante o Circuito Literário de Pernambuco (Clipe) e que permite a compra de livros e materiais didáticos. São professores, analistas e assistentes educacionais que ainda estão com saldo remanescente acima de R\$ 5 no cartão do Clipe, servidores admitidos após a última etapa do circuito (com efetivo exercício superior há 30 dias) que ainda não receberam o bônus e servidores antigos que não resgataram o benefício.



FOTO: JOSIMAR OLIVEIRA/SEE

BENEFÍCIO permite a compra de livros e materiais didáticos

Todos esses beneficiários devem procurar o estande específico que a SEE irá disponibilizar para a retirada dos novos cartões magnéticos, intransferíveis e personalizados. Neste ano, o valor do Bônus Livro foi reajustado. Professores da rede estadual passaram a receber R\$ 1.045,60 e analistas e assistentes, R\$ 522,80.

“A Bienal representa mais uma oportunidade para que, com o fomento do Governo do Estado, nossos servi-

dores recém-chegados à rede estadual de ensino e aqueles que não utilizaram o Bônus Livro nas etapas do Clipe, mesmo que na sua integralidade, possam fazê-lo e engrandecer ainda mais seu repertório e, com isso, fomentar uma educação de qualidade, que valoriza a leitura”, ressaltou o secretário de Educação, Gilson Monteiro.

A programação completa oferecida pela Secretaria de Educação está disponível no site www.educacao.pe.gov.br.

Cehab inicia cadastramento para regularização fundiária em Agrestina

O município de Agrestina, no Agreste Central, recebeu a caravana de ações dos programas Morar Bem PE, executado por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Estadual de Habitação e Obras (Cehab), e Periferia Viva: Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional (RegMel), do governo federal. Na cidade, o financiamento do Programa de Regularização Fundiária e Melhorias ultrapassou R\$ 400 mil, contemplando 200 famílias.

Na modalidade Regularização Fundiária do Morar Bem PE, os moradores tiveram a oportunidade de assinar contratos visando à escrituração do imóvel em que habitam, garantindo título de propriedade, moradia digna e segurança jurídica. Do total de beneficiários, 40 famílias também foram contempladas com recursos de até R\$ 22 mil para reformas em suas casas, por meio do RegMel. “São anos de espera e aqui começa o processo de regularização e realização do sonho de muitas famílias que irão receber o documento do seu imóvel”, disse a diretora de Programas Habitacionais da Cehab, Clarissa Lima.

Entre os beneficiados, está Aurora Terezinha, que vive há mais de 30 anos na mesma casa. “Sempre sonhei em receber esse documento e agora estou muito feliz”, comemorou.

A proposta de regularização fundiária em Agrestina envolveu serviços de mobilização comunitária, cadastros físico e social, cartografia básica, estudos técnicos ambientais e de áreas de risco, além de projetos de regularização fundiária e de infraestrutura essencial. Já os serviços de melhorias habitacionais incluíram construção ou reforma de banheiros, ampliação de cômodos, instalação de fossas e sumidouros, adequação elétrica e hidráulica, revestimentos, esquadrias, pisos e obras de acessibilidade.

Governo do Estado

Governadora: **Raquel Teixeira Lyra Lucena**

DECRETO Nº 59.504, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Jatobá, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Jatobá, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º destina-se à implantação de equipamento público de educação no Município de Jatobá, neste Estado.

Art. 3º O Estado de Pernambuco, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de recursos financeiros do Tesouro Estadual.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 2 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO

Município-UF: Jatobá-PE
Área: 2.636,47 m²
Perímetro: 209,92 m

LIMITES E CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8985427.3645m e E 582125.5758m; deste, segue confrontando com a Rua Xavantes até o vértice P2 de coordenadas N 8985429.8881m e E 582134.3923m; deste, segue confrontando a Rua Xavantes até o vértice P3 de coordenadas N 8985432.1828m e E 582143.0598m; deste, segue confrontando a Rua Xavantes até o vértice P4 de coordenadas N 8985433.5324m e E 582153.7527m; deste, segue confrontando a Rua Xavantes até o vértice P5 de coordenadas N 8985433.4303m e E 582165.5758m; deste, segue confrontando o terreno remanescente até o vértice P6 de coordenadas N 8985365.8027m e E 582165.5758m; deste, segue confrontando o terreno remanescente até o vértice P7 de coordenadas N 8985365.8027m e E 582125.5758m; deste, segue confrontando o terreno remanescente até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

O levantamento foi realizado por levantamento topográfico, com utilização de GPS geodésico no modo RTK. Posicionamento em tempo real RTK (Real Time Kinematic) refere-se a um posicionamento relativo em que as correções calculadas para uma estação de referência conhecida são transmitidas para o receptor móvel por meio de um link de rádio, permitindo assim o cálculo das coordenadas da posição do receptor móvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 24, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 59.505, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 20.995.203,91 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 20.995.203,91 (vinte milhões, novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e três reais e noventa e um centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 20.995.203,91 (vinte milhões, novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e três reais e noventa e um centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 2 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS
CÍCERO VICENTE MARINHO XAVIER DE MORAES
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
YANNE KATT TELES RODRIGUES ALVES
FLAVIO MARTINS SODRE DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTES	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta		
Atividade: 10.302.0528.4611 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar		20.995.203,91
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	20.995.203,91
TOTAL		20.995.203,91

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTES	VALOR
11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO		
00101 Gabinete da Governadora - Administração Direta		
Atividade: 04.122.0452.3498 - Conservação do Patrimônio Público do Gabinete da Governadora		286.206,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	286.206,00
00201 Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Atividade: 14.243.0920.2203 - Apoio a Execução de Medidas Socioeducativas de Meio Aberto e Acolhimento Institucional e familiar		650.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500	650.000,00
13000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS		
00203 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		
Atividade: 08.244.0570.2581 - Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial		9.500.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	3.356.896,40
3.3.41.00 - Outras Despesas Correntes	0500	4.205.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500	1.938.103,60
22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - 00314 ADAGRO		
Atividade: 20.608.1052.4041 - Promoção da Defesa Agropecuária		1.338.500,00
4.4.90.00 - Investimentos	0500	1.338.500,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA
Raquel Teixeira Lyra Lucena

VICE-GOVERNADORA
Priscila Krause Branco

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Maraíza de Sousa Silva

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
Paulo Paes de Araújo

SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
João Crisóstomo Grillo Salles

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Carlos Eduardo Braga Farias

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR
Hercílio da Fonseca Mamede

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauricéia Bezerra Vidal Montenegro

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Costa Pinto

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Renato Barbosa Cirne

SECRETÁRIA DE CRIANÇA E JUVENTUDE
Yanne Katt Teles Rodrigues Alves

SECRETÁRIA DE CULTURA
Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
Emmanuel Fernandes de Freitas Gois

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Simone Benevides de Pinho Nunes

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Gilson José Monteiro Filho

SECRETÁRIA DE ESPORTES
Ivete Jurema Esteves Lacerda

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Flávio Martins Sodré da Mota

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA GOVERNADORA
Eduardo Vieira de Sousa

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA
Joana D'Arc da Silva Figueiredo

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA
Daniel Pires Coelho

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
André Luis Férrer Teixeira Filho

SECRETÁRIA DA MULHER
Juliana Gouveia Alves da Silva

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Fabrício Marques Santos

SECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Rodrigo Ribeiro de Queiroz

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO
José Almir Cirilo

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Zilda do Rego Cavalcanti

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Kaio Cesar de Moura Maniçoba Novaes Ferraz

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
Bianca Ferreira Teixeira



Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
João Baltar Freire

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Igor Pessoa Burgos

DIRETORA DE PRODUÇÃO GRÁFICA
Eduarda Campello Maia

TEXTO
Secretaria de Comunicação

EDITOR
Franco Benites e Eduarda Barbosa

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 166,47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fone: (81) 3183-2739
comercial@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
Secretaria de Defesa Social - Administração			
00124 Direta			
Atividade: 06.128.0459.0331 - Formação, Educação Continuada e Aperfeiçoamento Profissional			4.979.022,71
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	4.683.177,76	
4.4.90.00 - Investimentos	0500	295.844,95	
Atividade: 06.181.0459.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado			2.602.830,17
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	2.602.830,17	
40000 - SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE			
00131 Secretaria da Criança e da Juventude - Administração Direta			
08.243.0920.4141 - Fortalecimento da Política Estadual para Promoção de Direitos			
Atividade: dos			1.163.700,00
Adolescentes e Jovens			
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	1.163.700,00	
Atividade: 14.122.0448.4372 - Gestão das Atividades da Secretaria da Criança e da Juventude			474.945,03
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	474.945,03	
TOTAL			20.995.203,91

DECRETO Nº 59.506, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 15.110.302,00 em favor da Secretaria de Educação.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 15.110.302,00 (quinze milhões, cento e dez mil, trezentos e dois reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não Vinculados", no valor de R\$ 12.603.149,00 (doze milhões, seiscentos e três mil, cento e quarenta e nove reais), e na fonte de recursos "0550 - Transferência do Salário-Educação", no valor de R\$ 2.507.153,00 (dois milhões, quinhentos e sete mil, cento e cinquenta e três reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 2 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLAVIO MARTINS SODRE DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
00108 Secretaria de Educação - Administração Direta		
12.363.0474.2282 - Fornecimento de Alimentação Escolar para a Educação		
Atividade: Profissional		1.034.018,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	1.034.018,00
Atividade: 12.362.0474.2310 - Fornecimento de Alimentação Escolar para Educação Integral e Semi-Integral		14.076.284,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0550	2.507.153,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	11.569.131,00
TOTAL		
15.110.302,00		

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
00108 Secretaria de Educação - Administração Direta		
Projeto: 12.363.0474.4214 - Melhoria e Expansão da Educação Profissional		
4.4.90.00 - Investimentos	0501	8.242.863,74
Projeto: 12.368.0474.3314 - Melhoria e Expansão do Ensino Básico		173.470,26
4.4.90.00 - Investimentos	0501	173.470,26
Atividade: 12.368.0474.4072 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional		3.150.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0501	3.150.000,00
Atividade: 12.368.0474.4320 - Operacionalização da Educação do Campo e Quilombola		1.362.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0550	1.362.000,00
Atividade: 12.368.0474.4538 - Fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Regular		345.153,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0550	345.153,00
Projeto: 12.368.0474.4753 - Adequação das Instalações Físicas da Secretaria de Educação		1.036.815,00
4.4.90.00 - Investimentos	0501	1.036.815,00
Atividade: 12.423.0474.4318 - Operacionalização da Rede de Educação Indígena		800.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0550	800.000,00
TOTAL		
15.110.302,00		

DECRETO Nº 59.507, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 3.882.000,00 em favor da Secretaria de Educação.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de

reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 3.882.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 3.882.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 2 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLAVIO MARTINS SODRE DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
00108 Secretaria de Educação - Administração Direta		
Atividade: 12.122.0438.4385 - Gestão das atividades da Secretaria de Educação		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	3.882.000,00
TOTAL		
3.882.000,00		

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
00108 Secretaria de Educação - Administração Direta		
Atividade: 12.122.0438.4023 - Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Educação		
4.4.90.00 - Investimentos	0500	3.882.000,00
TOTAL		
3.882.000,00		

DECRETO Nº 59.508, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 5.136.918,65 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER/PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e VIII do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimento do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER/PE, crédito suplementar no valor de R\$ 5.136.918,65 (cinco milhões, centro e trinta e seis mil, novecentos e dezoto reais e sessenta e cinco centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União", no valor de R\$ 5.136.918,65 (cinco milhões, centro e trinta e seis mil, novecentos e dezoto reais e sessenta e cinco centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 2 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANDRÉ LUIS FÉRRER TEIXEIRA FILHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLAVIO MARTINS SODRE DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA		
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE		
Op. Especial: 28.846.0450.3168 - Encargos Gerais do Departamento de Estradas de Rodagem do		
Estado de Pernambuco - DER-PE		5.136.918,65
4.4.20.00 - Investimentos	0700	5.136.918,65
TOTAL		
5.136.918,65		

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025		EM R\$
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
	FONTES	VALOR	
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
00141 Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura - Administração Direta			
Projeto: 26.781.0342.0703 - Execução de Ações de Infraestrutura Aeroviária			570.218,65
4.4.90.00 - Investimentos	0700		570.218,65
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Projeto: 26.782.0465.1045 - Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado			4.566.700,00
4.4.90.00 - Investimentos	0700		4.566.700,00
TOTAL			5.136.918,65

DECRETO Nº 59.509, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 117.000.000,00 em favor da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento, crédito suplementar no valor de R\$ 117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência do decréscimo de recursos de que trata o art. 2º, o Projeto 3340 - Águas de Pernambuco- Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário – COMPESA, no valor de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) e do acréscimo de recursos de que trata o art. 2º, o Projeto 3343 - Água de Pernambuco - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água – COMPESA, no valor de R\$ 117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de reais), especificados no Anexo III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 2 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

JOSÉ ALMIR CIRILO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLAVIO MARTINS SODRE DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025		EM R\$
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
	FONTES	VALOR	
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
00115 Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento - Administração Direta			
Op. Especial: 17.512.0471.4198 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Águas de Pernambuco - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água			117.000.000,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0754		117.000.000,00
TOTAL			117.000.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025		EM R\$
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
	FONTES	VALOR	
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
00115 Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento - Administração Direta			
Projeto: 17.511.0471.4766 - Implantação e adequação de soluções de abastecimento de água e esgotamento sanitário em comunidades rurais			25.000.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0754		25.000.000,00
Op. Especial: 17.512.0471.4202 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Águas de Pernambuco - Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário			17.000.000,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0754		17.000.000,00
Projeto: 18.544.0471.4755 - Ampliação de Barragens e infraestrutura para mitigação de enchentes			75.000.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0754		75.000.000,00
TOTAL			117.000.000,00

ANEXO III
(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2025	EM R\$
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO	
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	(17.000.000,00)
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	117.000.000,00
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL	100.000.000,00

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - CRÉDITOS	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTES	VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO		
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA		
Projeto: 17.512.0912.3343 - Água de Pernambuco - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água - COMPESA		117.000.000,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0754	117.000.000,00
TOTAL		117.000.000,00

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTES	VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO		
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA		
Projeto: 17.512.0471.3340 - Águas de Pernambuco- Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário - COMPESA		17.000.000,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0754	17.000.000,00
TOTAL		17.000.000,00

DECRETO Nº 59.510, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 1.132.674,89 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, crédito suplementar no valor de R\$ 1.132.674,89 (um milhão, cento e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 1.132.674,89 (um milhão, cento e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 2 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLAVIO MARTINS SODRE DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025		EM R\$
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
	FONTES	VALOR	
38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
00123 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Administração Direta			
Projeto: 15.451.0466.4340 - Requalificação dos Espaços e Equipamentos Públicos			1.132.674,89
4.4.90.00 - Investimentos	0754		1.132.674,89
TOTAL			1.132.674,89

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025		EM R\$
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
	FONTES	VALOR	
38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
00123 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Administração Direta			
Projeto: 15.452.0466.2531 - Apoio à Implantação de Projetos Integrados de Intervenção Urbanística e Social			1.132.674,89
4.4.90.00 - Investimentos	0754		1.132.674,89
TOTAL			1.132.674,89

DECRETO Nº 59.511, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 146.033,00 em favor da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A – EMPETUR.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - EMPETUR, crédito suplementar no valor de R\$ 146.033,00 (cento e quarenta e seis mil e trinta e três reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não vinculados", no valor de R\$ 146.033,00 (cento e quarenta e seis mil e trinta e três reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 2 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

KAYO CESAR DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLAVIO MARTINS SODRE DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTES	VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER			
00603 Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR			
Atividade: 23.695.0477.4552 - Estruturação e Gestão das Atividades de Turismo e Lazer no Estado			146.033,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501		146.033,00
TOTAL			146.033,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTES	VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER			
00603 Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR			
Atividade: 23.122.0450.4357 - Gestão das Atividades da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - EMPETUR			146.033,00
4.4.90.00 - Investimentos	0501		146.033,00
TOTAL			146.033,00

DECRETO Nº 59.512, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 243.000,00 em favor da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, crédito suplementar no valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0753 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos", no valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 2 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

DANIEL PIRES COELHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLAVIO MARTINS SODRE DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTES	VALOR
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA			
00310 Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH			
Atividade: 18.122.0450.4349 - Gestão das Atividades da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH			243.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0753		243.000,00
TOTAL			243.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTES	VALOR
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA			
00310 Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH			
Atividade: 18.542.0098.0798 - Proteção Ambiental, Gestão da Fauna e das Unidades de Conservação Estadual no Estado de Pernambuco			243.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0753		243.000,00
TOTAL			243.000,00

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE Nº 248 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e a **REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO** - UPE., que ao final assinam o presente edital, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, na Lei Complementar nº 101, de 23 de novembro de 2007, além da autorização contida na Resolução CPP *AD REFERENDUM* da Câmara de Política de Pessoal - CPP N.º 097/2025, de 14 de julho de 2025; **RESOLVEM:**

I– Abrir Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor Universitário nas funções de Professor Assistente e Professor Adjunto, do Quadro Próprio de Pessoal Permanente da Universidade de Pernambuco – UPE, para atuar nos cursos de Educação Superior, em níveis de graduação observadas as regras contidas no edital de abertura do concurso público.

II– Determinar que o concurso regido por esta Portaria Conjunta seja válido por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do seu resultado final.

III– Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Concurso, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	209238/01	SAD
Juliana Maria Pimentel Raulino de Souza	208556/02	SAD
Heliane Lúcia de Lima	212754/01	SAD
Rita de Cássia de Moura	2307812/1	DPSA/UPE
Luiz Edmundo Celso Borba	3429253/2	PROJUR/UPE

IV– Autorizar que o certame seja executado pela Universidade de Pernambuco – UPE, através de sua Diretoria de Processos Seletivos Acadêmicos (DPSA), que será responsável pela criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os procedimentos que se fizerem necessários.

V– Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

MARIA DO SOCORRO DE MENDONÇA CAVALCANTI
Reitora da Fundação Universidade de Pernambuco

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este edital e executado pela Universidade de Pernambuco – UPE, através de sua Diretoria de Processos Seletivos Acadêmicos (DPSA) e selecionará candidatos para provimento de 10 (dez) vagas para o cargo de Professor Universitário, sendo: 01 (uma) vagas na função de Assistente; 09 (nove) vagas na função de Adjunto, de acordo com o nível de formação e o quantitativo de vagas distribuídas nas áreas constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. Aplica-se ao cargo de provimento efetivo de Professor Universitário e aos seus ocupantes as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a Lei Complementar Estadual nº 101/2007 e suas alterações, a Lei Estadual nº 17.533/2021, além das Resoluções da UPE, a serem usadas no planejamento das avaliações propostas aos candidatos e descritas no item em sucessivos.

1.3. O concurso será constituído de quatro fases: prova escrita, prova didática, defesa do plano de trabalho e avaliação de títulos.

1.4. As provas escritas serão realizadas nas cidades de Nazaré da Mata e Garanhuns, considerando a Unidade de Educação/Campus ofertante e/ou responsável pelo curso. As demais fases do Concurso Público serão realizadas virtualmente através da Plataforma *Google Meet* em endereço a ser apresentado, com a devida antecedência, no site e links dispostos no Anexo I deste Edital.

1.5. Para os atos advindos da execução do Concurso Público, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos>, bem como, o endereço eletrônico de cada Unidade de Educação/Campus, conforme informado abaixo, podendo ser veiculados comunicados, ainda, em meios de comunicação de ampla circulação, como forma de garantir a transparência do processo, devendo possíveis alterações e o resultado final do certame ser homologado através de Portaria Conjunta da lavra da Secretária de Administração e da Reitora da Fundação Universidade de Pernambuco - UPE, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como, no endereço eletrônico: <http://www.upe.br/concursos>, além dos seguintes *links* específicos:

● Campus Mata Norte: <https://upe.br/matanorte/concursos/>

● Multicampi Garanhuns: <http://www.upe.br/garanhuns/>

1.6. A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)**, a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, cujo pagamento será realizado através de Pix, transferência bancária ou depósito no **Banco do Brasil, Agência: 3234-4, Conta Corrente: 7.866-2** e, em complemento, será necessário inserir Universidade de Pernambuco, CNPJ: 11.022.597/0001-91. Ele poderá ser efetivado até o último dia das inscrições. **O comprovante de pagamento deverá conter, obrigatoriamente, o CPF ou Nome completo do candidato**, sob pena de não se proceder a confirmação da inscrição, por inteira responsabilidade do candidato, por ser este um ato privativo dele.

1.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

1.8. O candidato aprovado e classificado será nomeado para o Quadro Próprio de Pessoal Permanente da UPE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo regime jurídico estatutário, conforme a Lei complementar Nº 101, de 23 de novembro de 2007, com o vencimento-base conforme o quadro a seguir. A remuneração corresponde ao vencimento- base inicial da função acrescido da porcentagem referente à Gratificação por Incentivo à Titulação Docente e da Parcela Remuneratória de Valorização do Servidor – PARES, de acordo com a Lei Complementar nº 538, de 27 de junho de 2024 e Lei Complementar nº 101, de 23 de novembro de 2007. Conforme tabela demonstrativa:

Categoria	Vencimento-Base	Gratificação por Incentivo à Titulação Docente	Parcela Remuneratória de Valorização do Servidor – PARES*
Professor Assistente	R\$ 4.172,82 (quatro mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)	25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Professor Adjunto	R\$ 5.320,35 (cinco mil, trezentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)	50% (cinquenta por cento) do vencimento base	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

* Valor a partir de 1º de junho de 2025, conforme Lei Complementar nº 538/2024.

1.9. O candidato aprovado no Concurso Público para Professor Universitário da Universidade de Pernambuco terá como atribuições exercer atividades de ensino na graduação e pós-graduação (que também incluem atividades de integração ensino-serviço-comunidade e de supervisão, orientação de estágios curriculares e não curriculares e ações do seu colegiado); participar e conduzir atividades de ensino/pesquisa/extensão, em caráter coletivo ou individual; participar da seleção e orientação de monitores; orientar Trabalhos de Conclusão de Cursos de graduação, pós- graduação *"lato sensu"* e/ou *"stricto sensu"*, bem como, bolsistas de programas de ensino/pesquisa/extensão universitária; coordenar projetos de ensino/pesquisa/extensão; coordenar grupos de produção de conhecimento; participar de banca de concurso público para Professor Universitário; realizar demais atividades inerentes ao cargo, bem como as incumbências previstas no Art. 13, da Lei nº 9.394/96 e nas demais normas e legislação em vigor nacionais, estaduais e da própria Universidade.

1.10. O candidato classificado tomará posse no cargo para o nível inicial da classe da vaga concorrida, mediante ato a ser realizado na Universidade de Pernambuco- UPE, assim como na categoria pleiteada, sendo não sendo possível a sua mudança durante o estágio probatório, por força dos artigos 43 e seguintes da Lei Estadual nº: 6.123 de 20 de julho de 1980.

1.11. O candidato nomeado poderá solicitar gratificação de Dedicção Exclusiva (DE), nos termos do Art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 101/2007, cujo valor, estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 538, de 27 de junho de 2024, correspondente a:

Categoria	Gratificação de Dedicção Exclusiva
Professor Assistente	R\$ 3.190,12 (três mil, cento e noventa reais e doze centavos)
Professor Adjunto	R\$ 4.157,90 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

1.12. O candidato aprovado, classificado e nomeado para o quadro permanente da UPE que possuir a titulação acadêmica superior à função do concurso no qual foi aprovado, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 23 de novembro de 2007, poderá solicitar, após a posse, a gratificação de incentivo à titulação docente com percentual compatível a sua titulação: 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento-base pelo título de Mestre ou Doutor, respectivamente, sem prejuízo da cláusula **1.10**, deste Edital.

1.13. O candidato aprovado, classificado e nomeado para o quadro permanente da UPE, que possuir a titulação acadêmica superior à do concurso no qual foi aprovado, somente poderá solicitar a progressão de função por elevação de nível de qualificação (mudança de classe) referida no Art. 18 e Art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 101/2007, ao término do estágio probatório.

1.14. Serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos todas as despesas necessárias à sua participação no presente concurso, inclusive aquelas decorrentes de deslocamento e hospedagem, mesmo no caso de modificações de datas e/ou locais de prova, não se atribuindo qualquer responsabilidade sobre a organização do presente Certame, diante da necessidade de prevalência do interesse público sobre o privado

1.15. Poderá ocorrer alteração da data das provas em até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a sua realização, por motivo de caso fortuito ou força maior, com a divulgação feita no *site* e *links* já informados neste edital

2. DAS COMISSÕES

2.1. **A DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS ACADÊMICOS (DPSA)**, situada na Pró-Reitoria de Graduação da UPE, constituiu-se instância incumbida da execução do Concurso.

2.2. **A COMISSÃO LOCAL DO CONCURSO**, situada em cada Unidade de Educação, designada pela DPSA, será constituída de dois (02) docentes do quadro da Carreira do Magistério Superior e de um (01) servidor técnico ou administrativo, ouvida a direção da respectiva Unidade de Educação.

2.3. A Comissão Local auxiliará a DPSA na execução do Concurso em suas várias fases, incluindo as análises documentais, pareceres e análises de recursos, devendo garantir as condições operacionais necessárias ao bom andamento de todas as suas fases de realização.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas destinadas ao Concurso Público estão distribuídas na forma determinada no Anexo I, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Universidade de Pernambuco, respeitada a ordem de classificação constante na homologação do resultado final do Concurso.

3.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições e requisitos específicos dos cargos, apresentados no Anexo I deste Edital.

3.3. Os candidatos aprovados, mas não classificados, farão a composição de um cadastro de reserva, podendo ser chamados à nomeação diante da abertura de novas vagas ou vacâncias, na ordem de classificação do presente e no período de validade do presente edital, descrito no item 1.14. deste edital.

4.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1. Do total de vagas ofertadas por cargo/função neste Edital, 5% (cinco por cento), ou o mínimo de 1 (vaga), será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 22 da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo/função para a qual concorre.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015 e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que salienta que: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.4. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

4.5. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.6. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. O candidato com deficiência deverá enviar, via *upload*, no ato da inscrição, o laudo médico a que se refere o subitem 4.8 deste Edital, no período provável de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste Edital.

4.8. O candidato com deficiência deverá enviar o laudo médico original ou cópia autenticada, de preferência, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, no referido laudo médico, o nome por extenso do candidato, a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.

4.9. O laudo médico deverá estar legível, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.10. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

4.11. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

4.12. No período provável de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

4.13. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 8 deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, devendo indicar as condições de que necessita para a realização da prova.

4.14. O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

4.15. O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não enviar o laudo médico, conforme previsto no subitem 4.8, não poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.16. A classificação e a aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho, da Secretaria de Administração (SAD).

4.17. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deverá apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo III (Modelo de Laudo Médico) deste Edital, como prevê o art. 39, inc. IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como à provável causa da deficiência.

4.18. A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015 e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ);

b) solicitação de laudos e exames pertinentes e complementares para a conclusão pericial.

4.19. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.20. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório.

4.21. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

4.22. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, a ser encaminhado para o endereço eletrônico pericia.admissionalpcd@sad.pe.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis do seu recebimento.

4.23. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

4.24. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a investidura no perfil de atuação para o qual pretende concorrer, que inclui o perfil de graduação e pós-graduação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

5.2. A CPCA não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>, durante o período provável estabelecido no Anexo II deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de Pix, transferência bancária ou depósito no **Banco do Brasil**, na **Agência: 3234-4, Conta Corrente: 7.866-2** e poderá ser efetivado até o último dia de inscrições. O pagamento por Pix deverá ser realizado através da chave Pix agência e número da conta (Agência: 3234-4, Conta Corrente: 7.866-2) e, em complemento, é necessário inserir Universidade de Pernambuco, CNPJ: 11.022.597/0001-91. **O comprovante de pagamento deverá conter o CPF ou Nome completo do candidato**, sob pena de não confirmação da inscrição.

5.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data provável prevista no Cronograma de Atividades, constante no Anexo II.

5.6. O candidato deverá se inscrever no certame, observando as inscrições contidas no Edital realizando os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>;

b) localizar e acessar, na aba do lado esquerdo da página, o *link* de inscrições do Concurso de Professor Universitário 2025;

c) acessar o *link* do formulário de inscrição do Concurso para Professor Universitário 2025 e preencher todos os dados solicitados;

d) anexar toda documentação comprobatória, obrigatoriamente em PDF (se possível fazer a compressão dos documentos antes da submissão) e, no caso da Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos e de Currículo (Anexo IV) o arquivo será submetido em formato de pdf e também em Excel, conforme descrição do subitem 5.15 deste Edital;

e) ao término do processo, confirmar os dados submetidos e enviar o formulário. A confirmação do recebimento da inscrição do candidato será enviada para o e-mail informado no processo de inscrição.

5.7. Não serão aceitas inscrições presenciais, por postagem via correios e via correio eletrônico (*e-mail*).

5.8. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

5.9. As inscrições estarão abertas durante o período provável estabelecido no Anexo II, conforme publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para as categorias de professor Assistente ou Adjunto, conforme dispõe o Anexo I deste Edital.

5.10. Decorrido o prazo de inscrição sem que haja candidatos inscritos em um determinado perfil de atuação, este prazo será automaticamente prorrogado por mais 30 (trinta) dias úteis, para o mesmo perfil de atuação, conforme novo cronograma a ser divulgado, no Diário Oficial e no site <http://www.upe.br/concursos>, alterando a função do cargo da vaga que não houver candidato inscrito da seguinte forma: onde consta vaga para Professor Adjunto passa admitir Professor Assistente; onde consta Professor Assistente passa a admitir Professor Auxiliar.

5.11. O quadro de vagas, os locais de realização da prova escrita e os pontos para as provas estão definidos no Anexo I deste Edital.

5.12. Deverá o candidato fazer opção de inscrição, apenas, por um perfil de atuação e uma Unidade de Educação/Campus, vedada a mudança de opção sob qualquer motivo. Em caso de realização de mais de uma inscrição, será considerada como válida a última inscrição realizada.

5.13. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital, bem como em seus anexos, estando o candidato de acordo com todos os termos destes, e com quaisquer avisos e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

5.14. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher os dados pessoais solicitados no formulário eletrônico e anexar cópias dos documentos abaixo relacionados. Estes documentos ficarão sob a guarda da UPE. Recomendamos comprimir todos os arquivos em formato de pdf antes da submissão.

a) Cédula de Identidade – frente e verso (em formato de pdf). Serão considerados documentos de identidade, desde que se encontrem no prazo de validade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Defesa Social, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Se estrangeiro, cópia autenticada do Passaporte ou de Cédula de identidade de estrangeiro.

b) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, através de Pix ou transferência bancária ou depósito bancário identificado (em formato de pdf);

c) Cópia de Diploma de Graduação, frente e verso, certificado ou declaração de conclusão de graduação atendendo ao perfil descrito no Anexo I (em formato de pdf), requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, devidamente registrado, quando realizado no Brasil, ou revalidado ou reconhecido se obtido no exterior. O candidato portador de diploma estrangeiro de graduação que ainda não foi reconhecido ou revalidado no Brasil, poderá se inscrever desde que tenha requerido o reconhecimento ou a revalidação, até a data da inscrição no concurso.

d) Plano de trabalho (em formato de pdf) relacionado ao perfil de atuação, no qual deverá ser apresentado o planejamento do desenvolvimento de atividades de ensino, articuladas com as dimensões da pesquisa e extensão a serem adotadas, de modo a assegurar as relações entre ensino e aprendizagem, conforme descrito neste Edital.

e) Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos e de Currículo (disponível em <http://www.upe.br/concursos.html>) devidamente preenchida e comprovada, conforme modelo do Anexo IV, **em formato de pdf e excel**.

f) Documentação comprobatória da Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos e de Currículo que deverá ser **OBRIGATORIAMENTE ordenada conforme a ordem apresentada no referido documento**, constando a experiência acadêmica e profissional do candidato. Não será aceito a simples juntada de documentos comprobatórios, sem o preenchimento da Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos e de Currículo, tampouco a organização dos documentos fora de ordem proposta na tabela (Anexo IV).

5.15. Sob nenhuma hipótese, aceitar-se-á inscrição condicional ou juntada de documentos posteriormente à inscrição.

5.16. Será cancelada a inscrição do candidato, quando se verificar, a qualquer momento, que a documentação recebida não atende às condições ora estabelecidas.

5.17. O candidato será responsável, sob as penas da lei, por todas as informações e declarações prestadas no ato da inscrição.

5.18. O comprovante de entrega da documentação para inscrição será enviado para o e-mail informado no ato de inscrição após o envio do preenchimento do formulário de inscrição e inserção dos documentos solicitados para a inscrição.

5.19. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração.

5.20. O candidato, caso aprovado e classificado no Concurso, deverá apresentar os diplomas de Graduação e Pós- graduação cumulativamente (conforme titulação acadêmica exigida no perfil de atuação constante no Anexo I do edital), sob pena de eliminação do presente certame por se tratar de condição obrigatória para a posse do cargo de Professor Universitário ao qual concorre.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período provável, constante no Cronograma deste edital (Anexo II), através de formulário eletrônico disponível em <http://www.upe.br/concursos.html>, observadas as condições dispostas pela Lei Estadual nº 14.538 de 14 de dezembro de 2011 e suas alterações e pelo Decreto nº 58.313, de 26 de março de 2025.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretende pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.3. Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011 e suas alterações:

a) **Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) **For membro de família de baixa renda**, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) **For doador regular de sangue ou medula óssea**, tendo sido considerado apto por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

d) **For doador de livros ao “Banco do Livro” do Estado de Pernambuco**, de que trata a Lei nº 12.606, de 21 de junho de 2004;

e) **Tiver concluído o ensino médio ou técnico em instituição pública de ensino**, há menos de 3 (três) anos da data de publicação do edital do concurso; e,

f) **For pessoa com deficiência**, em consonância com o disposto na Constituição Estadual;

g) **For doadora regular de leite materno**, tendo sido considerada apta por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). (Acrescido pelo art. 1º da Lei nº 18.082, de 28 de dezembro de 2022.)

h) **For jurado integrante do Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri do Estado de Pernambuco**. (Acrescido pelo art. 1º da Lei nº 18.134, de 30 de dezembro de 2022).

6.4. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato através de formulário eletrônico disponível em <http://www.upe.br/concursos.html> no período provável constante no Cronograma deste edital (Anexo II).

6.5. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

a) **na hipótese de inscritos no CadÚnico e membro de família de baixa renda**: documento oficial (obtido através do aplicativo Meu CadÚnico ou site do CadÚnico ou plataforma Gov.br) que ateste a inscrição do candidato no CadÚnico, contendo o Número de Identificação Social (NIS) e que certifique a condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) **na hipótese de doadores de sangue**: documento a ser expedido por entidade pública competente de Estados da Federação ou por entidade cadastrada como hemocentro no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do edital do certame;

c) **na hipótese de doadores de medula óssea**: inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidades públicas competentes de Estados da Federação ou por entidades cadastradas como hemocentro no REDOME, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do edital do concurso;

d) **na hipótese doador de livros ao “Banco do Livro” do Estado de Pernambuco**: documento expedido pelo órgão gestor do “Banco do Livro”, com registro de doação mínima de 50 (cinquenta) livros, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do edital do concurso.

e) **na hipótese ter concluído o ensino médio ou técnico em instituição pública de ensino**, há menos de 3 (três) anos da data de publicação do edital do concurso: certificado, conforme o caso, de conclusão do ensino técnico, do ensino médio (Ficha 19) ou histórico escolar, que demonstre inequivocamente a data de conclusão, bem como preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos da Lei Estadual nº 14.538/2011.

f) **na hipótese de pessoas com deficiência**: envio do laudo médico, emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste Edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM. Em caso de reprovação na perícia médica, o candidato deverá ressarcir ao Estado o valor das despesas referentes ao gasto por ele despendido, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.538/2011.

g) **na hipótese de doadora regular de leite materno**, documento expedido pela entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco.

h) **na hipótese de jurado integrante do Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri do Estado de Pernambuco**, certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri que comprove a participação do candidato no Conselho de Sentenças nos últimos 2 (dois) anos que antecederam a data da inscrição no certame.

6.6. A Universidade de Pernambuco – UPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o dispositivo no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06/09/1979.

6.8. Durante o período de inscrição deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pelo pix, ou transferência bancária ou depósito bancário do valor da inscrição.

6.9. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas;

b) fraudar ou falsificar documentação;

- c) não observar o prazo provável estabelecido no cronograma do Edital (Anexo II).
- 6.10. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico ou outro meio que não seja o especificado no presente edital.
- 6.11. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pela DPSA.
- 6.12. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada até a data provável prevista no cronograma (Anexo II), através do site <http://www.upe.br/concursos>.
- 6.13. Cabe ao candidato interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme prazo provável estabelecido no Anexo II, contando da data de divulgação das isenções deferidas, interpor o recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção da taxa de inscrição, através de requerimento eletrônico enviado à Comissão Local do Concurso, sob pena de preclusão.
- 6.14. O formulário de recurso estará disponível em <http://www.upe.br/concursos>. O modelo de interposição do recurso está disponível no Anexo V.
- 6.15. A DPSA não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 6.16. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
- 6.17. O recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
- 6.18. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital.
- 6.19. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 6.20. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no calendário constante do Anexo II deste Edital, através do site <http://www.upe.br/concursos>.
- 6.21. Mantido o indeferimento da isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento até a data provável prevista no Anexo II deste Edital, sob pena de não ter sua inscrição efetivada.
- 6.22. O candidato cuja isenção da taxa de inscrição for deferida, no ato da inscrição, deverá anexar, no local destinado a comprovação do pagamento da inscrição, o resultado do deferimento, em pdf, publicado no <http://www.upe.br/concursos>.

7. DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 7.1. O deferimento da inscrição será dado pela Comissão Executiva – CPCA, auxiliada pelas Comissões Locais, e dependerá da apresentação à Comissão, pelo candidato, de todos os documentos exigidos neste Edital para a inscrição.
- 7.2. Os resultados dos deferimentos e indeferimentos serão divulgados no site <http://www.upe.br/concursos>, conforme data provável no Cronograma (Anexo II deste Edital).
- 7.3. A partir da divulgação do resultado do indeferimento da inscrição, ao candidato caberá recurso interposto no prazo provável definido no Cronograma, encaminhado à Comissão Local Coordenadora, conforme modelo disponível no site <http://www.upe.br/concursos> (Anexo V).
- 7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial e/ou adaptação da prova dissertativa deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico de inscrições quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
- 8.2. O candidato deverá no ato de inscrição enviar documentação comprobatória, conforme itens 8.3 a 8.11, que justifique o atendimento especial solicitado, no período provável estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo II), via upload, no ato da inscrição.
- 8.3. **O candidato pessoa com deficiência deverá**, quando necessário, enviar o modelo de laudo médico constante no Anexo III emitido, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.
- 8.4. **Quando se tratar de deficiência auditiva**, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação.
- 8.5. **Quando se tratar de deficiência visual**, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 8.6. **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização da prova objetiva deverá enviar via upload, em formato de pdf, a imagem legível de laudo médico, emitido por especialista da área da deficiência do candidato, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho CRM, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional. O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de sua prova, que não seja considerado deficiente na Perícia Médica, será eliminado do concurso.
- 8.7. **O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova escrita armado**, deverá no ato da inscrição, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização da prova.
- 8.8. O candidato deverá enviar no ato da inscrição, via upload, em formato de pdf, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 8.9. **O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização da prova, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital**, deverá informar tal necessidade, bem como enviar laudo médico emitido pelo médico especialista, via upload, no ato da inscrição, conforme o prazo provável estabelecido no cronograma deste edital (Anexo II).
- 8.10. **A pessoa transgênero que desejar ser tratada pelo nome social**, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016 deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada e anexar no formulário de inscrição, em campo próprio, a cópia do documento oficial de identificação e a cópia do registro do nome social.
- 8.11. As pessoas transgênero candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação da prova, um dos documentos previstos neste edital (item 5.14).
- 8.12. **A candidata que for amparada pela Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova**, deverá apresentar no dia de realização da prova, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança.
- 8.13. A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 8.14. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.
- 8.15. A candidata terá, caso cumpra o disposto no subitem 8.13 deste Edital, o direito de proceder à amamentação do seu filho **SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO** (quantas vezes quiser) por períodos de até 30 (trinta) minutos, bem como o tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período nos termos do art. 23-D, § 5º, da Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações normativas posteriores.
- 8.16. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal do sexo feminino, conforme previsto no § 6º, art. 23-D, Lei Estadual nº 14.538/2011.
- 8.17. A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.18. A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição, durante o período provável no Cronograma constante no Anexo II, implica a sua não concessão no dia de realização das provas. A DPSA poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1. Nos dias e horários prováveis estabelecidos a partir do cronograma (Anexo II) e do calendário individual para cada perfil de atuação em cada Unidade de Educação/Campus e divulgados no endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos>, os candidatos inscritos só terão acesso ao local destinado à realização das provas escritas mediante apresentação da Cédula de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pela Polícia Militar, Carteira de Identidade para estrangeiros (RNE), por órgãos de conselhos de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97). Se estrangeiro deverá apresentar o Passaporte ou a Cédula de Identidade de estrangeiro.
- 9.2. Será excluído da prova escrita o candidato que:
- não cumprir o subitem 9.1, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado, no horário e local estabelecidos;
 - ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um dos membros da Banca Examinadora ou de funcionário da Comissão Local do concurso ou portando a folha de redação da prova escrita;
 - ausentar-se do local de provas, antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - estiver portando armas, sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 8.8 deste edital, mesmo que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, acesso à internet, máquina calculadora ou similar;
 - estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, smartphones, relógios digitais, relógio do tipo data bank, ipad, Ipad, Iphone, mp4, mp3, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;
 - não permitir a coleta de sua assinatura;
 - for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
 - for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido que provoque perturbação no ambiente;
 - praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do Concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;

- praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do Concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
 - atentar contra a integridade física e moral dos agentes da administração.
- 9.3. Não haverá, a qualquer pretexto, segunda chamada de provas escritas, didáticas e defesa do plano de trabalho.
- 9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas escritas, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de Cédula de Identidade exigida no subitem 9.1, do presente Edital.
- 9.5. Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de candidato no recinto das provas, após os horários estabelecidos para o seu início.
- 9.6. As provas didáticas e a defesa dos planos de trabalho ocorrerão através da Plataforma Virtual Google Meet. Os candidatos aprovados na prova escrita receberão as orientações para as próximas etapas virtuais no momento do sorteio do ponto da prova didática.
- 9.7. As provas escrita, didática, do plano de trabalho e de títulos serão realizadas no idioma oficial do país, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras e letras LIBRAS, cujas provas nos termos do edital, deverão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.
- 9.8. O não comparecimento do candidato a uma das etapas do concurso presencialmente ou virtualmente, acarretará a eliminação do certame.
- 9.9. Na sessão de abertura dos trabalhos, que antecede a prova escrita, o candidato tomará ciência das normas complementares, datas, cronogramas e andamento das atividades do concurso, especificamente para a vaga a qual concorre.
- 9.10. As informações referentes a cada etapa do concurso serão publicadas na página virtual de cada Unidade de Educação/Campus específico para o qual o candidato está prestando o concurso, a saber:
- 9.11. Seguindo-se as disposições do item 1.5.:
- Campus Mata Norte: <https://upe.br/matanorte/concursos/>
 - Multicampi Garanhuns: <http://www.upe.br/garanhuns/>
- 9.12. Os cronogramas locais de realização das provas didática e de plano de trabalho, para cada perfil de atuação em cada Unidade de Educação/Campus, poderão sofrer antecipação, em relação ao cronograma previamente estabelecido e apresentado no momento de abertura dos trabalhos, em função do número de candidatos aprovados nas provas escrita, didática e de plano de trabalho. Neste caso, a Comissão Local comunicará a antecipação aos candidatos aprovados juntamente com o resultado da fase realizada (prova escrita e/ou didática), sem prejuízo para os candidatos e o andamento das atividades do concurso.
- 9.13. Os cronogramas estarão sujeitos a modificações, se necessário, sendo as comunicações referentes a este, publicadas na página destinada ao certame em cada Unidade de Educação/Campus, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

10. DA BANCA EXAMINADORA

- 10.1 A Formação e avaliação das Bancas Examinadoras ficam a cargo da Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos (CPCA), a partir das sugestões apresentadas pelas Comissões Locais e/ou colegiados dos cursos ao qual a vaga se destina, que enviará a Composição Final das Bancas à Comissão Local, sendo assegurada, ao candidato, a impugnação de membros das bancas nas seguintes hipóteses:
- Membros de Bancas que interveio como mandatário, oficiou como perito, ou prestou depoimento como testemunha em processos em que é/foi parte um candidato;
 - Membros de Bancas quando tiver sido advogado do candidato, do seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o segundo grau;
 - Membros de Bancas quando o candidato for cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau;
 - Membros de Bancas que pertençam à mesma pessoa jurídica, pública ou privada, na qual o candidato exerça atividade de direção ou administração, havendo, portanto, alguma relação de subordinação entre ambos;
 - Membro de Bancas quando o candidato for amigo íntimo ou inimigo capital;
 - Membro de Bancas quando o candidato for credor ou devedor de um ou outro, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
 - Membro da Banca tenha sido ou esteja na condição de empregador ou exerça laços de subordinação de algum candidato;
 - Membro da Banca tenha publicações científicas com algum candidato;
 - Membro da Banca tenha sido orientador ou coorientador de trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, trabalhos de extensão, especialização, mestrado ou doutorado de algum dos candidatos, inclusive participado das bancas de mestrado ou doutorado enquanto examinador.
 - Membro da Banca esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato inscrito ou seu respectivo cônjuge ou companheiro
- 10.2. Para impugnação de membros da banca examinadora, o candidato deverá apresentar, através de formulário eletrônico (disponível no endereço <http://www.upe.br/concursos>), após a divulgação da composição, em tempo hábil, à Comissão Local documento escrito com a justificativa para impugnação, devendo assinar e datar o mesmo.
- 10.3. As bancas examinadoras serão publicadas com antecedência de até 48h (quarenta e oito horas) antes da abertura dos trabalhos, no endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos>, e poderão ser republicadas a qualquer momento, diante da possibilidade substituição de qualquer um dos membros.
- 10.4. A Banca Examinadora será acompanhada e orientada pela Comissão Local.
- 10.5. A Banca Examinadora de cada área será constituída de cinco (05) professores, sendo três (03) titulares da Banca e dois (02) suplentes da classe em avaliação, ou de classe superior, da mesma área/subárea de conhecimento, com titulação compatível ou superior exigida à vaga. Sua composição deverá ser constituída de, pelo menos, um (01) docente externo, pertencente a outra instituição de ensino superior pública ou privada e os demais docentes da Universidade de Pernambuco.
- 10.6. Na hipótese de inexistência de Docentes com a titulação de mestre ou doutor nos quadros da Universidade de Pernambuco dentro da área/subárea de conhecimento do concurso, a CPCA designará, pelo menos, um (01) Docente da UPE, buscando-o em áreas correlatas. Os demais poderão ser convidados de outras Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, desde que atendam aos critérios de titulação e enquadramento de área/subárea de conhecimento.
- 10.7. A presidência da Banca Examinadora será exercida por docente da UPE, recaindo sobre o de maior titulação. Na hipótese de idêntica titulação, caberá ao de maior tempo de serviço no Magistério Superior. Quando da inexistência de docentes do quadro da UPE, na Banca Examinadora, a presidência recairá sobre o de maior titulação ou, em seguida, sobre o de maior tempo de Magistério Superior, público ou privado.
- 10.8. Caberá ao membro de menor titulação secretariar a Banca Examinadora. Na hipótese de idêntica titulação, a secretaria será exercida pelo de menor tempo de serviço no Magistério, em Instituição de Ensino Superior pública ou privada.
- 10.9. As Bancas Examinadoras avaliarão todas as fases de provas dos candidatos participantes do concurso, previstas no item 11 deste Edital.
- 10.10. Após a conclusão de cada fase do Concurso, será lavrada ata pela Banca Examinadora na qual serão registradas todas as ocorrências. Após cada fase de provas do Concurso, os examinadores farão julgamento destas, atribuindo-lhes notas, conforme os critérios contidos neste Edital.
- 10.11. Os envelopes, contendo os formulários para registros das notas da prova escrita e identificados com o código do candidato, serão lacrados e assinados pela Comissão de aplicação das provas e entregues ao presidente da Comissão Local do concurso que será responsável pela sua guarda.
- 10.12. Os membros da Banca Examinadora avaliarão de forma independente cada fase, cuja nota final será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro, exceto a prova de títulos que será pontuada de acordo com a Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos e de Currículo de avaliação (Anexo IV).
- 10.13. A Banca Examinadora é autônoma no seu julgamento.

11. DAS FASES DO CONCURSO

- 11.1. O concurso será composto pelas seguintes fases:
- Prova Escrita (presencial) – de caráter eliminatório;
 - Prova Didática (remota) que será realizada através de aula expositiva – de caráter eliminatório;
 - Prova de defesa do Plano de Trabalho (remota) – de caráter classificatório;
 - Prova de Títulos, de acordo com a comprovação da Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos e de Currículo (Anexo IV) de caráter classificatório.
- 11.2. A data, o horário e o endereço eletrônico para acesso às salas virtuais, em cada fase, serão publicados no endereço eletrônico de cada Unidade de Educação/Campus, cabendo ao candidato observar rigorosamente os prazos e orientações fornecidas.
- 11.3. A ordem de apresentação dos candidatos para a realização das fases da prova didática e defesa de plano de trabalho respeitará a ordem alfabética dos nomes dos candidatos.
- 11.4. Todos os candidatos deverão comparecer virtualmente no horário agendado para a prova didática e defesa de plano de trabalho.
- 11.5. O acesso à sala de apresentação da prova didática e da defesa do plano de trabalho será restrito aos candidatos, aos membros da banca examinadora e Comissão Local, tendo a banca e a Comissão autonomia para exclusão de usuários que não se enquadrem nessa condição.
- 11.6. Cada candidato ao ingressar na sala de espera e na sala de realização das fases virtuais deverá apresentar documento de identificação, conforme item 5.14.
- 11.7. A Comissão Local não se responsabilizará por problemas técnicos enfrentados pelos candidatos durante as etapas de avaliação do certame, tais como ausência de conexão com a internet ou conexão lenta.
- 11.8. Durante a realização do certame, os candidatos inscritos e presentes deverão ficar atentos a qualquer aviso necessário, por parte da Comissão Local no *site* da unidade, no caso de necessidade de alteração de cronograma.

12. DA PROVA ESCRITA

- 12.1. A primeira fase, a prova escrita, terá duração máxima de 4 (quatro) horas e versará sobre 1 (um) ponto, para todos os candidatos, sorteado imediatamente antes do início da prova, dentre aqueles relacionados no programa constante do Anexo I, do presente Edital, sendo este ponto eliminado para o sorteio da prova didática.
- 12.2. A prova escrita será constituída de natureza discursiva sobre ponto sorteado, devendo o candidato dissertar com letra legível.
- 12.3. A prova escrita, discursiva, será realizada em recinto fechado, sob coordenação da Comissão Local.
- 12.4. O candidato deverá utilizar, exclusivamente, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 12.5. A prova escrita será realizada em caderno de prova entregue pela Comissão Local. Ao candidato reservar-se-á o direito de solicitar folhas extras, caso ache necessário.
- 12.6. O caderno de prova utilizado para a prova escrita, por cada candidato, será identificado apenas pelo número de inscrição atribuído pela Comissão Local no dia de realização da prova escrita.

- 12.7. A prova escrita não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato sob pena de anulação da prova e, consequentemente, exclusão do candidato do certame.
- 12.8. Ao término da prova escrita, o candidato entregará à equipe de fiscalização da Comissão Local a sua prova que a guardará em envelope individual, lacrado e rubricado.
- 12.9. O espelho da prova escrita será publicado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário do sorteio do ponto pela Comissão Local, no endereço eletrônico de cada Unidade de Educação/Campus onde ocorrerá o concurso.
- 12.10. A prova escrita será avaliada individualmente pelos três membros da banca examinadora, que atribuirão nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), considerando-se a média aritmética das três avaliações como a nota final do candidato e levando-se em conta até a segunda casa decimal, nesta fase de certame. Serão consideradas nesta fase as regras de arredondamento conforme a Resolução nº 886/66 do IBGE.
- 12.11. As provas escritas serão avaliadas pelos membros da banca examinadora sem que estes tenham conhecimento de qual candidato foi autor da referida prova, posto que nela não constará qualquer identificação, salvo o número de inscrição aleatório, composto por até três números, atribuído pela Comissão Local no dia de realização da prova.
- 12.12. Após a avaliação da prova escrita pelos três membros da banca examinadora, a nota final atribuída, consistente da média aritmética das três avaliações, será registrada em formulário próprio, que será assinado pelos aplicadores da prova e/ou banca examinadora e entregue ao presidente da Comissão Local, responsável por sua guarda.
- 12.13. No julgamento da prova escrita será considerado o domínio do tema, o poder de sistematização e elaboração pessoal, a qualidade e rigor da exposição.
- 12.14. Além dos tópicos descritos no subitem 12.13 são critérios para avaliação da prova escrita:
 - a) Clareza e propriedade no uso da linguagem (peso 0,5);
 - b) Coerência e coesão textual, com uso correto da língua portuguesa (ou língua inglesa ou língua espanhola para os candidatos que concorrerem às vagas específicas dessas áreas) (peso 0,5);
 - c) Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova (peso 5);
 - d) Domínio e precisão no uso de conceitos (peso 2);
 - e) Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (peso 2).
- 12.15. A prova escrita é eliminatória. Só realizarão as outras fases os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete) nesta fase, a partir do conjunto de notas atribuídas pelos três membros da banca examinadora. Em caso de recurso interposto por algum candidato, a continuidade das provas ocorrerá após o julgamento deste recurso.
- 12.16. A lista dos candidatos aprovados na prova escrita será publicada em dia e horário estabelecidos pela Comissão Local, no endereço eletrônico de cada Unidade de Educação/Campus onde ocorrerá o concurso.
- 12.17. Caberá recurso da prova escrita, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por meio do formulário eletrônico, (Anexo V) devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Local e encaminhado à Comissão responsável pela execução do concurso na respectiva Unidade de Educação. Em caso de recurso interposto por algum candidato, a continuidade das provas ocorrerá após o julgamento deste recurso.
- 12.18. Os candidatos poderão ter acesso, exclusivamente, aos seus cadernos das provas escritas, após a divulgação dos resultados das provas escritas, especificamente de forma presencial na Unidade de Educação/Campus ao qual realizaram a prova escrita. Para isto, deverão solicitar via formulário eletrônico, à Comissão Local o acesso a estes documentos.
- 12.19. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no endereço eletrônico da Unidade de Educação/Campus, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o prazo final estabelecido para o seu recebimento.

13. DA PROVA DIDÁTICA

- 13.1. A segunda fase que corresponde a prova didática será realizada de maneira virtual e terá duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos através de aula expositiva, apenas para os candidatos aprovados na prova escrita.
- 13.2. A prova didática acontecerá 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio virtual do ponto.
- 13.3. O ponto de cada grupo de candidatos será sorteado, no dia anterior à prova didática, devendo o horário do sorteio equivaler ao turno em que os candidatos do grupo irão ministrar a aula, podendo ser nos turnos da manhã, tarde ou noite.
- 13.4. Os candidatos que desejem participar do sorteio do ponto deverão comparecer no início dos trabalhos, no horário previamente informado, para sorteio do ponto. A não participação no sorteio do ponto não implicará na eliminação do candidato, pois o ponto e a ordem de apresentação ficarão disponíveis no site de cada Unidade de Educação/Campus.
- 13.5. As provas didáticas versarão sobre um dos pontos do Programa constantes no Anexo I do presente Edital (exceto o ponto sorteado para realização da prova escrita), sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para o início da mencionada prova, para grupos de candidatos organizados por ordem alfabética.
- 13.6. Os candidatos ausentes no início da prova didática ou que chegarem após o horário estipulado no cronograma estarão, automaticamente, eliminados do certame.
- 13.7. Os candidatos deverão entrar na sala virtual indicada pela Comissão Local, compartilhar o plano de aula e os slides e aguardar o direcionamento para a sala virtual onde a prova didática será realizada.
- 13.8. Ao presidente da Banca Examinadora compete comunicar aos candidatos os horários de início e de término da prova didática.
- 13.9. O acesso a apresentação das provas didáticas será restrito aos candidatos, sendo vedada a presença dos concorrentes.
- 13.10. O julgamento da prova didática será realizada pela Banca Examinadora cabendo a cada examinador atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se até a segunda casa decimal. Serão consideradas as regras de arredondamento conforme a Resolução nº 886/66 do IBGE.
- 13.11. São critérios para avaliação da prova didática:
 - a) Amplitude, atualização e profundidade de conteúdo (peso 4);
 - b) Utilização adequada dos recursos materiais e/ou tecnológicos (peso 1);
 - c) O tempo de execução (peso 1);
 - d) Comunicação, clareza, pertinência e objetividade (peso 2);
 - e) O plano de aula e seu cumprimento (peso 2).
- 13.12. A nota da prova didática será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada examinador, aproximando-se até a segunda casa decimal, registrada em formulário próprio e assinado pelos 03 (três) membros da Banca Examinadora, sendo entregue, em seguida, ao presidente da Comissão Local, responsável pela guarda.
- 13.13. A prova didática será registrada em vídeo e áudio e poderá ser utilizada para aferição posterior dos resultados da Banca Examinadora pela Comissão responsável pela execução do Concurso.
- 13.14. Para cada minuto a menos ou cada minuto a mais, do tempo estipulado para realização da prova didática, será subtraído 01 (um) décimo da nota do candidato nesta fase do certame.
- 13.15. A prova didática é eliminatória. Só realizarão as outras fases os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete) nesta fase, a partir do conjunto de notas atribuídas pelos três membros da banca examinadora. Em caso de recurso interposto por algum candidato, a continuidade das provas ocorrerá após o julgamento deste recurso.
- 13.16. A lista dos candidatos aprovados na prova didática será publicada no endereço eletrônico de cada Unidade de Educação/Campus em dia e horário estabelecidos pela Comissão Local.
- 13.17. Caberá recurso da prova didática, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Local através de formulário eletrônico (Anexo V) divulgado no endereço eletrônico de cada Unidade de Educação/Campus ao qual concorre à vaga. Em caso de recurso interposto por algum candidato, a continuidade das provas ocorrerá após o julgamento deste recurso.
- 13.18. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no endereço eletrônico de cada Unidade de Educação/Campus ao qual concorre à vaga, em até 48 (quarenta e oito) após o prazo final estabelecido para o seu recebimento.

14. DA DEFESA DO PLANO DE TRABALHO

- 14.1. A terceira fase, a prova de defesa do Plano de Trabalho, constituir-se-á da apresentação de maneira virtual, pelo candidato, de um plano de trabalho de sua autoria (individual), relacionado ao perfil de atuação do concurso, no qual deverá apresentar o planejamento do desenvolvimento de atividades de ensino, articuladas com as dimensões da pesquisa e extensão a serem adotadas, de modo a assegurar as relações entre ensino e aprendizagem.
- 14.2. O detalhamento das atividades descritas no Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo (a) docente, na Unidade de Educação/ Campus da UPE em que for lotado (a), deverá conter: justificativa, objetivos, opções teórico-metodológicas, descrição das atividades a serem desenvolvidas em cada dimensão (ensino, pesquisa e extensão), cronograma de atividades e referências.
- 14.3. O envio do Plano de Trabalho será feito pelos candidatos no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 14.4. O acesso a apresentação das da defesa do plano de trabalho será restrito aos candidatos, sendo vedada a presença dos concorrentes.
- 14.5. Os candidatos deverão entrar na sala virtual através do link divulgado pela Comissão Local e aguardar o direcionamento para a sala virtual onde a defesa do Plano de Trabalho será realizada.
- 14.6. Cada candidato disporá de no mínimo de 10 (dez) e no máximo de 15 (quinze) minutos para apresentar seu Plano de Trabalho.
- 14.7. Caso considere necessário, a Banca Examinadora poderá ou não arguir o candidato sobre o seu Plano de Trabalho em até 15 (quinze) minutos.
- 14.8. Para cada minuto a menos ou cada minuto a mais, do tempo estipulado para realização da defesa do Plano de Trabalho (no mínimo de 10 (dez) e no máximo de 15 (quinze) minutos), será subtraído 01 (um) décimo da nota do candidato nesta fase do certame.
- 14.9. A prova do plano de trabalho será avaliada individualmente pelos três membros da banca examinadora, que atribuirão nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), considerando-se a média aritmética das três avaliações como a nota final do candidato e considerando-se até a segunda casa decimal, nesta etapa de certame. Serão consideradas as regras de arredondamento conforme a Resolução nº 886/66 do IBGE.
- 14.10. A nota da prova dos Planos de Trabalho obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada examinador, aproximando-se até a segunda casa decimal, será registrada em formulário próprio e assinado pelos três membros da Banca Examinadora, sendo enviado, em seguida, ao Presidente da Comissão Local do Concurso, responsável pela guarda.
- 14.11. Constituirão critérios para a avaliação da defesa do plano de trabalho:
 - a) Clareza e consistência na argumentação (peso 1);
 - b) Viabilidade teórico-metodológica, considerando as potencialidades da UPE (peso 2);
 - c) Afinidade do plano de trabalho com a formação e/ou atividades docentes do candidato (peso 1);
 - d) Articulação do plano de trabalho entre as dimensões ensino, pesquisa e extensão e a área objeto do concurso (peso 3);
 - e) Coerência entre o plano entregue no ato de inscrição e sua apresentação (peso 1).
 - f) Atualidade do Plano de Trabalho, relativo a área em que se insere (peso 2).

- 14.12. A apresentação do Plano de Trabalho será registrada em vídeo e áudio e poderá ser utilizada para aferição posterior dos resultados da Banca Examinadora pela Comissão responsável pela execução do Concurso.
- 14.13. O plano de trabalho apresentado pelo candidato, se aprovado, será acompanhado semestralmente durante todo o período de estágio probatório através de relatórios.

15. DA PROVA DE TÍTULOS

- 15.1. A prova de títulos, última fase do concurso, avaliará as atividades e os títulos citados e comprovados, obtidos pelo candidato nos últimos 5 (cinco) anos (2020, 2021, 2022, 2023, 2024) e da produção de 2025 até a data de entrega da documentação conforme a Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos e de Currículo (Anexo IV), dos candidatos aprovados nas fases anteriores.
- 15.2. Será atribuída nota zero (0) ao candidato que não enviar no ato de inscrição essa comprovação em pdf e excel.
- 15.3. Os títulos apresentados serão organizados, para efeito de julgamento, de acordo com o ordenamento da Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos e de Currículo Específico.
- 15.4. O julgamento da prova de títulos será realizado pela Banca Examinadora, de acordo com os critérios constantes deste Edital (Anexo IV), atribuindo-se a cada candidato a nota mediante o somatório dos pontos obtidos por ele em cada um dos itens e subitens que compõem a Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos e de Currículo específico.
- 15.5. Na sequência, de acordo com o sistema americano de pontuação, será atribuída a pontuação 10 (dez) ao candidato que apresentar maior pontuação na prova de títulos e, aos demais candidatos, serão atribuídas notas proporcionais à maior pontuação.
- 15.6. A nota atribuída será registrada em formulário próprio e entregue ao presidente da Comissão Local, responsável por sua guarda.
- 15.7. Para fins de enquadramento da produção científica do candidato no perfil de atuação do concurso, quando aplicável, será utilizada a classificação estabelecida pelo Sistema Qualis da CAPES em vigência na Plataforma Supcupira.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

- 16.1. Realizadas todas as fases do Concurso Público para o Cargo de Professor Universitário, a Comissão Local divulgará o resultado final em sessão pública virtual, contendo os julgamentos da prova escrita, da prova didática, do plano de trabalho e da prova de títulos, em dia e horário previsto no cronograma, divulgado no momento de instalação dos trabalhos, e submeterá seu relatório à apreciação da Comissão Executora, especificando as notas atribuídas, conforme o presente Edital e a classificação final dos candidatos.
- 16.2. As notas da prova escrita, da prova didática e da prova do plano de trabalho serão obtidas pela média aritmética dos valores atribuídos aos candidatos por examinador, considerando-se, na média de cada prova, até 02 (duas) casas decimais. Serão consideradas as regras de arredondamento conforme a Resolução nº 886/66 do IBGE.
- 16.3. A nota final será o resultado da média ponderada das notas, obtida da seguinte forma:
 - a) Prova escrita, peso 4,0 (quatro);
 - b) Prova didática, peso 3,0 (três);
 - c) Prova do plano de trabalho, peso 2,0 (dois);
 - d) Prova de títulos, peso 1,0 (um).

- 16.4. Em caso de empate, será obedecida a seguinte ordem de critérios de desempate de candidatos:

- I. tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- II. maior nota na prova escrita;
- III. maior nota na prova didática;
- IV. maior nota na prova de plano de trabalho;
- V. Ter sido jurado – Lei Federal n.º 11.689/2008 que alterou o art.440 do CPP.

- 16.5. O Resultado Final do Concurso será publicado em duas listagens, sendo uma listagem com a posição geral de classificação de todos os candidatos, inclusive dos PCDs e outra listagem exclusiva dos PCDs com a ordem de classificação destes candidatos apenas entre os demais candidatos com deficiência.
- 16.6. Os candidatos aprovados serão listados em ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média final, utilizando-se da regra universal de arredondamento.

17. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO

- 17.1. O candidato, a partir da divulgação do resultado final do Concurso, poderá interpor recurso no período provável constante no cronograma (Anexo II) deste Edital.
- 17.2. O recurso deverá ser preenchido através de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico de cada Unidade de Educação/ Campus responsável pela realização do Concurso e encaminhado à Comissão Local, conforme modelo Anexo V.
- 17.3. Os recursos, porventura interpostos, deverão ser julgados pela Comissão Coordenadora, ouvida a Comissão Executora, Comissão Local e Banca Examinadora quando for o caso, e divulgados seus resultados no endereço de cada Unidade de Educação/Campus responsável pela realização do Concurso.
- 17.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. Expirado o prazo de recurso ou julgados todos os recursos interpostos e divulgados seus resultados, a Comissão Executora, encaminhará a lista de classificados à Comissão responsável pela coordenação do Concurso Público para Professor Universitário da UPE, que enviará à Reitoria da Universidade de Pernambuco para a devida apreciação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e Conselho Universitário – CONSUN, a fim de, posteriormente, ser homologada através de Portaria Conjunta SAD/UPE e publicada no Diário Oficial do Estado.

19. DA NOMEAÇÃO

- 19.1. Os candidatos aprovados terão suas nomeações publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, obedecendo-se à ordem de classificação final e ao quantitativo das vagas constantes no Anexo I, deste Edital.
- 19.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público para Professor Universitário, valendo, para esse fim, a homologação e a nomeação publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 19.3. A nomeação seguirá a rigorosa ordem classificatória, observando-se as disposições legais pertinentes.

20. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

- 20.1 O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do Edital de homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE e do Conselho Universitário – CONSUN da Universidade de Pernambuco – UPE, na forma preceituada no Art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

21. DA INVESTIDURA NO CARGO

- 21.1. Requisitos e documentos para posse:
 - a) Ter sido aprovado e classificado neste concurso público;
 - b) Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) Na data da posse, atender aos requisitos da função a que concorreu;
 - d) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, excetuando-se as condições exigidas ao estrangeiro;
 - e) Estar quite com as obrigações eleitorais, excetuando-se a condição exigida aos estrangeiros;
 - f) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
 - g) Além dos requisitos já estabelecidos, o candidato contratado deverá apresentar:
 - I. PIS ou PASEP (se já for cadastrado);
 - II. 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
 - III. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - IV. Declaração de não possuir vínculo profissional com dedicação exclusiva em instituições governamentais.
 - h) Esteja apto física e mentalmente para o exercício da função, conforme julgamento procedido pelo Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, da Secretaria de Administração (SAD);
 - i) Estar inscrito e atualizado com as obrigações legais do órgão fiscalizador da profissão, apresentar a identidade profissional para o exercício de sua Profissão, quando for o caso;
 - j) Apresentar comprovante de graduação e de pós-graduação, exigidos para investidura no cargo, nos requisitos do perfil do candidato, certificados por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério de Educação.
 - k) Apresentar declaração que comprove a não acumulação ilegal de cargos, empregos, funções públicas e de proventos, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição da República Federativa do Brasil.
 - l) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - m) Atender a convocação para a posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 21.2. O candidato classificado tomará posse no cargo para o nível inicial da classe da vaga concorrida, mediante ato a ser realizado na Universidade de Pernambuco- UPE.
- 21.3. O candidato convocado que não entrar em exercício no prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito, sem a exceção do disposto, sendo chamado o candidato de classificação imediatamente inferior.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados será feita pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas – PRODEP da Universidade de Pernambuco, através de comunicado realizado por e-mail, com confirmação de resposta, e quando não, através de comunicado realizado por telegrama e/ou via contato telefônico.

22.2. O candidato aprovado neste concurso fará parte do Quadro Próprio de Pessoal Permanente da Universidade de Pernambuco, devendo desenvolver suas atribuições profissionais, conforme consta a distribuição de vagas no Anexo I. Em caso de necessidade e interesse da UPE, poderá ministrar aulas em quaisquer unidades da UPE, atendendo os cursos e áreas do conhecimento para o qual prestou concurso, para fazer cumprir o disposto no artigo 12, § 2º; e 13, da Lei Complementar Estadual nº 101/2007, e no que couber, o disposto previsto no artigo 155, I e II, do Regimento Interno da UPE.

22.2.1. O Professor Universitário em estágio probatório deverá cursar módulo obrigatório do Prodocência (Programa de Formação Permanente de Docentes da UPE), que trabalhará subsídios para a atuação profissional.

22.2.2. O Professor Universitário em estágio probatório não poderá concorrer ao Edital interno de Remoção (Remoção de Docentes entre Unidades de Educação da UPE).

22.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no Concurso Público para Professor Universitário e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal pertinentes.

22.4. O título de pós-graduação deverá ser oriundo de curso realizado por Instituição de Ensino Superior e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação.

22.5. O portador do título de graduação e pós-graduação obtido no exterior deverá apresentar comprovante de revalidação correspondente, expedido por Instituição de Ensino Superior oficial brasileira, na forma da legislação, acompanhado de tradução juramentada.

22.6. A Universidade de Pernambuco - UPE não se responsabilizará por prejuízo de qualquer ordem causado ao candidato, decorrente de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, por razões diversas e/ou de fornecimento do endereço errado do candidato;
- endereço de e-mail informado incorretamente ou desativado;
- correspondência recebida por terceiros.

22.7. Os documentos enviados no ato da inscrição, assim como aqueles gerados durante a realização do concurso ficarão sob a guarda da Unidade promotora do Concurso Público para Professor Universitário que enviará cópias às Pró-Reitorias Administrativa e de Graduação, por um interregno de dez anos, em observância aos dispositivos da Legislação em vigor.

22.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento diário das publicações referentes ao certame, inclusive toda e qualquer retificação relativa ao Edital em pauta, na página <http://www.upe.br/concursos>.

22.9. O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço, através do envio de e-mail para o correio eletrônico selecao docente@upe.br, enquanto estiver participando do Concurso, até 48h da divulgação do resultado final. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

22.10. Após a homologação do resultado do concurso e durante sua vigência, os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados junto à Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas-PRODEP, para efeito de futuras convocações, através do correio eletrônico prodep.concursos@upe.br.

22.11. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

22.12. Em caso de dúvidas sobre o processo, o candidato poderá entrar em contato com a DPSSA através do e-mail selecao docente@upe.br e do telefone (81) 3183-3660 / (81) 31833791.

22.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora deste Concurso Público de Provas e Títulos para Docente.

ANEXO I – VAGAS E REQUISITOS DE INGRESSO

CAMPUS GARANHUNS								
Perfil de Atuação	Curso	Função/Categoria	VCG	PCD	TOTAL	REGIME DE TRABALHO	Requisitos do Perfil do Candidato	
							Graduação	Pós-graduação
Química Experimental; Química Geral; Cálculo Aplicado à Química; Física Aplicada à Química; Curricularização da Extensão	Licenciatura em Química	Adjunto	01	00	01	40h	Licenciatura em Química; ou Bacharelados na área de Química; ou Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Química	Doutorado na área de Química
Práticas e Metodologias no Ensino de Química; História da Química; Curricularização da Extensão; Estágio Supervisionado enquanto componente curricular	Licenciatura em Química	Adjunto	01	00	01	40h	Licenciatura em Química; ou Bacharelados na área de Química; ou Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Química	Doutorado em Educação; ou Doutorado em Ensino das Ciências; ou Doutorado em Educação nas Ciências; ou Doutorado na área de Ensino
Didática; Avaliação Educacional e da Aprendizagem na Área de Ciências da Natureza; Teorias do Currículo; Tecnologias Educacionais; Curricularização da Extensão	Licenciatura em Química	Adjunto	01	00	01	40h	Licenciatura em Pedagogia	Doutorado em Educação; ou Doutorado em Ensino de Ciências
Ensino de Matemática; Conteúdos, Metodologias e Práticas Docentes do Ensino de Matemática; Extensão em Matemática; Estágio Supervisionado em Matemática; Matemática Básica	Licenciatura em Matemática	Adjunto	01	00	01	40h	Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática	Doutorado em Educação Matemática; ou Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática
Total de vagas:			04	00	04			

Perfil: Química Experimental; Química Geral; Cálculo Aplicado à Química; Física Aplicada à Química; Curricularização da Extensão

Pontos:
1. Armazenamento, descarte de compostos químicos e tratamentos dos resíduos de laboratórios de química;
2. Cinética Química e Eletroquímica: Velocidade, Mecanismos e Transformação de Energia;
3. Eletricidade e magnetismo em contextos químicos;

4. Funções linear, exponencial e logaritmo aplicadas a química;
5. Ligações químicas (iônica, covalente e metálica), Forma e Estrutura das moléculas;
6. Propriedade dos Gases. Forças intermoleculares e as propriedades de sólidos e líquidos;
7. Propriedades das soluções e propriedades coligativas;
8. Propriedades e operações com números naturais, inteiros, racionais e reais aplicados à química;
9. Reações químicas (lei das proporções, reagente limitante, reações de precipitação, de oxirredução e ácido-base);
10. Termodinâmica e Equilíbrio Químico: Princípios Fundamentais e Aplicações.

Perfil: Práticas e Metodologias no Ensino de Química; História da Química; Curricularização da Extensão; Estágio Supervisionado enquanto componente curricular

Pontos:
1. A observação, regência e reflexão como dimensões formativas no estágio supervisionado;
2. Avaliação da aprendizagem: funções, tipos e instrumentos no contexto da educação básica e superior;
3. Avaliação formativa, somativa e diagnóstica: concepções e práticas;
4. Didática e metodologia do ensino superior: planejamento, estratégias e avaliação da aprendizagem;
5. Ética, profissionalização docente e os desafios da prática pedagógica frente às demandas sociais atuais;
6. Leitura, escrita e argumentação na formação docente: desafios contemporâneos;
7. Metodologias ativas de ensino e aprendizagem: possibilidades e limites;
8. Organização do trabalho pedagógico docente centrado no processo de ensino-aprendizagem;
9. Reflexividade docente, pesquisa e inovação didática como fundamentos para a melhoria da prática pedagógica;
10. Teorias da aprendizagem e suas implicações para a prática pedagógica.

Perfil: Didática; Avaliação Educacional e da Aprendizagem na Área de Ciências da Natureza; Teorias do Currículo; Tecnologias Educacionais; Curricularização da Extensão

Pontos:
1. A contextualização e a interdisciplinaridade como eixos norteadores para a seleção dos conteúdos de química e para a elaboração de propostas metodológicas aplicadas ao ensino de química;
2. Instrumentando o(a) aluno(a) para a compreensão de sua formação e prática como educador(a) e para o enfrentamento teórico-prático das principais questões relativas ao ensino de química;
3. Fundamentos e propostas metodológicas voltadas para o ensino de química na educação básica;
4. Desenvolvimento Histórico-Epistemológico da Química: Teorias, Conceitos Fundamentais e sua Abordagem Didática;
5. A história da química e a construção do conhecimento científico: o método científico e o desenvolvimento da química na sua relação com o ensino;
6. Curricularização da extensão no curso de química: fundamentos legais, conceituais e metodológicos;
7. Natureza do conhecimento científico e o desenvolvimento da ciência e suas implicações na prática pedagógica do(a) professor(a) de ciências e de química;
8. O papel do estágio supervisionado na formação inicial de professores(as): articulação teoria-prática;
9. A formação e identidade profissional do(a) professor(a) de química: perspectivas e tendências de pesquisa no estágio supervisionado;
10. Teorização, análise crítica, seleção, produção e avaliação de ferramentas de ensino e recursos de aprendizagem na educação química.

Perfil: Ensino de Matemática; Conteúdos, Metodologias e Práticas Docentes do Ensino de Matemática; Extensão em Matemática; Estágio Supervisionado em Matemática; Matemática Básica.

Pontos:
1. Didática e processos avaliativos na Educação Matemática no ensino de Grandezas e Medidas
2. Didática e processos avaliativos na Educação Matemática no ensino de Geometria;
3. Didática e processos avaliativos na Educação Matemática no ensino de Álgebra;
4. Didática e processos avaliativos na Educação Matemática no ensino de Números;
5. Didática e processos avaliativos na Educação Matemática no ensino de Estatística e Probabilidade;
6. As múltiplas dimensões do ensino superior no estágio supervisionado: o papel das intervenções didático-pedagógicas na sala de aula de matemática;
7. A Didática da matemática como ferramenta das práticas de pesquisa e extensão universitária;
8. Tendências teórico-metodológicas atuais na promoção do ensino e na mediação da aprendizagem da matemática escolar;
9. Interfaces entre a psicologia cognitiva e a educação matemática;
10. As atividades práticas e experimentais subsidiadas nas tecnologias digitais da informação e comunicação para o ensino e a aprendizagem da matemática.

CAMPUS MATA NORTE								
Perfil de Atuação	Curso	Função/Categoria	VCG	PCD	TOTAL	REGIME DE TRABALHO	Requisitos do Perfil do Candidato	
							Graduação	Pós-graduação
Química Experimental; Química Geral; Cálculo Aplicado à Química; Física Aplicada à Química; Curricularização da Extensão	Licenciatura em Química	Adjunto	01	01	02	40h	Licenciatura em Química; ou Bacharelados na área de Química; ou Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Química	Doutorado na área de Química
Práticas e Metodologias no Ensino de Química; História da Química; Curricularização da Extensão; Estágio Supervisionado enquanto componente curricular	Licenciatura em Química	Adjunto	01	00	01	40h	Licenciatura em Química; ou Bacharelados na área de Química; ou Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Química	Doutorado em Educação; ou Doutorado em Ensino das Ciências; ou Doutorado em Educação nas Ciências; ou Doutorado na área de Ensino
Práticas e Metodologias no Ensino de Física; História da Física; Curricularização da Extensão; Estágio Supervisionado enquanto componente curricular	Licenciatura em Física	Adjunto	01	00	01	40h	Licenciatura em Física; ou Bacharelados na área de Física; ou Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Física	Doutorado em Educação; ou Doutorado em Ensino de Ciências; ou Doutorado em Educação nas Ciências; ou Doutorado na área de Ensino
Física Básica; Física Experimental; Mecânica Clássica e Quântica; Física Moderna; Curricularização da Extensão	Licenciatura em Física	Adjunto	01	00	01	40h	Licenciatura em Física; ou Bacharelados na área de Física; ou Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Física	Doutorado na área de Física

Eletromagnetismo; Termodinâmica; Óptica; Física Experimental; Curricularização da Extensão	Licenciatura em Física	Assistente	01	00	01	40h	Licenciatura em Física; ou Bacharelados na área de Física; ou Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Física	Mestrado na área de Física
Total de vagas:			05	01	06			

Perfil: Química Experimental; Química Geral; Cálculo Aplicado à Química; Física Aplicada à Química; Curricularização da Extensão
Pontos:
1. Armazenamento, descarte de compostos químicos e tratamentos dos resíduos de laboratórios de química;
2. Cinética química e eletroquímica: velocidade, mecanismos e transformação de energia;
3. Eletricidade e magnetismo em contextos químicos;
4. Funções linear, exponencial e logaritmo aplicadas a química;
5. Ligações químicas (iônica, covalente e metálica), forma e estrutura das moléculas;
6. Propriedade dos gases, Forças intermoleculares e as propriedades de sólidos e líquidos;
7. Propriedades das soluções e propriedades coligativas;
8. Propriedades e operações com números naturais, inteiros, racionais e reais aplicados à química;
9. Reações químicas (lei das proporções, reagente limitante, reações de precipitação, de oxirredução e ácido-base);
10. Termodinâmica e equilíbrio químico: princípios fundamentais e aplicações.

Perfil: Práticas e Metodologias no Ensino de Química; História da Química; Curricularização da Extensão; Estágio Supervisionado enquanto componente curricular
Pontos:
1. A contextualização e a interdisciplinaridade como eixos norteadores para a seleção dos conteúdos de química e para a elaboração de propostas metodológicas aplicadas ao ensino de química;
2. Instrumentando o(a) aluno(a) para a compreensão de sua formação e prática como educador(a) e para o enfrentamento teórico-prático das principais questões relativas ao ensino de química;
3. Fundamentos e propostas metodológicas voltadas para o ensino de química na educação básica;
4. Desenvolvimento histórico-epistemológico da química: teorias, conceitos fundamentais e sua abordagem didática;
5. A história da química e a construção do conhecimento científico: o método científico e o desenvolvimento da química na sua relação com o ensino;
6. Curricularização da extensão no curso de química: fundamentos legais, conceituais e metodológicos;
7. Natureza do conhecimento científico e o desenvolvimento da ciência e suas implicações na prática pedagógica do(a) professor(a) de ciências e de química;
8. O papel do estágio supervisionado na formação inicial de professores(as) de química: articulação teoria-prática;
9. A formação e identidade profissional do(a) professor(a) de química: perspectivas e tendências de pesquisa no estágio supervisionado;
10. Teorização, análise crítica, seleção, produção e avaliação de ferramentas de ensino e recursos de aprendizagem no ensino de química.

Perfil: Práticas e Metodologias no Ensino de Física; História da Física; Curricularização da Extensão; Estágio Supervisionado enquanto componente curricular
Pontos:
1. A contextualização e a interdisciplinaridade como eixos norteadores para a seleção dos conteúdos de física e para a elaboração de propostas metodológicas aplicadas ao ensino de física;
2. Instrumentando o(a) aluno(a) para a compreensão de sua formação e prática como educador(a) e para o enfrentamento teórico-prático das principais questões relativas ao ensino de física;
3. Fundamentos e propostas metodológicas voltadas para o ensino de física na educação básica;
4. Desenvolvimento histórico-epistemológico da física: teorias, conceitos fundamentais e sua abordagem didática;
5. A história da física e a construção do conhecimento científico: o método científico e o desenvolvimento da física na sua relação com o ensino;
6. Curricularização da extensão no curso de física: fundamentos legais, conceituais e metodológicos;
7. Natureza do conhecimento científico e o desenvolvimento da ciência e suas implicações na prática pedagógica do(a) professor(a) de ciências e de física;
8. O papel do estágio supervisionado na formação inicial de professores(as) de física: articulação teoria-prática;
9. A formação e identidade profissional do(a) professor(a) de física: perspectivas e tendências de pesquisa no estágio supervisionado;
10. Teorização, análise crítica, seleção, produção e avaliação de ferramentas de ensino e recursos de aprendizagem no ensino de física.

Perfil: Física Básica; Física Experimental, Mecânica Clássica e Quântica; Física Moderna; Curricularização da Extensão
Pontos:
1. Forças centrais em mecânica clássica;
2. Teoria da relatividade restrita;
3. As Leis de Newton e aplicações;
4. Equilíbrio estático e elasticidade;
5. Propriedades ondulatórias das partículas;
6. As equações de Maxwell e aplicações;
7. A equação de Schrödinger e aplicações;
8. Possibilidades de experimentos envolvendo mecânica e ondulatória;
9. Formalismo Lagrangeano e Hamiltoniano da mecânica clássica;
10. Teoria de Hamilton-Jacobi.

Perfil: Eletromagnetismo; Termodinâmica; Óptica; Física Experimental; Curricularização da Extensão
Pontos:
1. Possibilidades de experimentos envolvendo eletromagnetismo e termodinâmica;
2. Corrente elétrica e circuitos de corrente contínua;
3. Modelos atômicos: espectros atômicos; modelo de Rutherford; modelo de Bohr para o átomo de hidrogênio;
4. Oscilações eletromagnéticas e corrente alternada;
5. Segunda lei da termodinâmica e aplicações;
6. Óptica geométrica: espelhos; lentes; aberrações; instrumentos óticos;
7. Equações de Maxwell e a relatividade restrita;
8. Propriedades corpusculares da radiação;
9. Campos eletromagnéticos e sua quantização;
10. Propriedades e processos térmicos da matéria.

ANEXO II- CRONOGRAMA		
ESPECIFICAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital no D.O.E	03 de outubro de 2025	-----
Período para interposição de Recurso para impugnação do Edital	03 a 07 de outubro de 2025	Até às 23h59 do dia 07 de outubro de 2025

Período de inscrições	06 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025	Até às 23h59 do dia 04 de novembro de 2025
Período para solicitação de Atendimento Especial (NO ATO DE INSCRIÇÃO) (para candidato com deficiência ou não)	06 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025	Até às 23h59 do dia 04 de novembro de 2025
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	04 a 13 de outubro de 2025	Até às 23h59 do dia 13 de outubro de 2025
Resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição	Até 21 de outubro de 2025	A partir das 17h
Período para interposição de Recurso sobre isenção da taxa de inscrição	22 e 23 de novembro de 2025	Até às 23h59 do dia 23 de novembro de 2025
Prazo para publicação do julgamento da interposição de Recurso sobre isenção da taxa de inscrição	Até 27 de outubro 2025	A partir das 17h
Divulgação da homologação das inscrições	Até 10 de novembro de 2025	A partir das 17h
Divulgação do resultado da solicitação do atendimento especial	Até 10 de novembro de 2025	A partir das 17h
Período para interposição de recursos sobre indeferimento de inscrições e da solicitação do atendimento especial	11 e 12 de novembro de 2025	Até às 23h59 do dia 12 de novembro de 2025
Prazo para publicação do julgamento da interposição de recursos sobre indeferimento de inscrições	Até 13 de novembro de 2025	A partir das 17h
Divulgação das vagas ociosas e do novo cronograma do concurso para essas vagas	Até 13 de novembro de 2025	A partir das 17h
Período para publicação das agendas de início de realização das provas	Até 18 de novembro de 2025	A partir das 17h
Período para publicação das bancas examinadora	De 11 a 21 de novembro de 2025	-----
Prazo para realização das provas (CRONOGRAMA A SER DEFINIDO EM CADA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, CONFORME DISPONIBILIDADE E FORMAÇÃO DAS BANCAS)	24 de novembro a 19 de dezembro de 2025	-----
Resultado preliminar do concurso homologado pela Comissão coordenadora do concurso	Até 22 de dezembro de 2025	A partir das 17h
Período para interposição de recurso a resultado preliminar do concurso homologado	23 a 26 de dezembro de 2025	Até às 23h59 do dia 26 de dezembro de 2025
Prazo para publicação do julgamento da interposição dos recursos do resultado do concurso	Até 30 de dezembro de 2025	A partir das 17h
Resultado final	Até 30 de dezembro de 2025	A partir das 17h
Publicação da homologação do resultado final do concurso	Após as reuniões do CEPE e CONSUN).	A partir das 17h

ANEXO III- MODELO DE LAUDO MÉDICO

A) MOTORA

Dr. (a) _____ CRM - PE: _____ Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria: Inciso I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de _____, Identidade Nº _____ como Portador(a) de Deficiência Física. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: O(A) candidato(a) É (NÃO É) portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor: _____.

E que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita _____, e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessária _____ para preencher a folha de resposta da prova.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Físico é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo exames atualizados que possam comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc.).

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

B) AUDITIVA

Dr.(a) _____ CRM - PE: _____, Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. Para pessoa com deficiência auditiva considera-se a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, nos seguintes índices:

Deficiência Auditiva: valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).

Declaro que o(a) Sr. (a) _____ Identidade Nº _____ inscrito (a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de _____ como Portador (a) de Deficiência Auditiva. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, AFIRMO que: o(a) candidato(a) É (NÃO É) portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de ____/____/____, em anexo. E que (SERÁ) (NÃO SERÁ) necessário a presença de um (a) leitor (a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da necessidade comunicação do(a) candidato(a) para prestar os esclarecimentos necessário, uma vez que NÃO SERÁ permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização da Prova.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

C) VISUAL

Dr.(a) _____ CRM - PE: _____, Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que NÃO tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no

seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias: Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o (a) Sr.(ª) _____ Identidade Nº _____, inscrito (a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de _____ como Portador(a) de Deficiência VISUAL. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. **AFIRMO** que: o (a) candidato (a) (É) (NÃO É) portador (a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular à custa do Olho _____, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de ____/____/____, anexa. E que (SERÁ) (NÃO SERÁ) necessário que a prova seja escrita em Braille ou com letra ampliada para corpo _____.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Visual é obrigado a encaminhar, além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso, anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular "visão monocular" aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

D) OUTRAS DEFICIÊNCIAS

Dr. (ª) _____ CRM - PE: _____ Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Intelectual a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I – A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos

das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009. Declaro que o (a) Sr (ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de como Portador(a) de Deficiência. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) (É) (NÃO É) portador(a) de Deficiência _____, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário: _____

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

ANEXO IV - BAREMA				
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO				
Candidato(a)				
Perfil de Atuação				
Pontuação	0,00			
Nas células C10, C12, C116, C118, C120, C124, C126, C128, caso não apareça a caixa para assinalar, digite VERDADEIRO.				
ITEM 1: REQUISITOS DO PERFIL DO CANDIDATO				
TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO/MÁXIMO	QUANTITATIVO	PONTOS	PÁGINAS DE INÍCIO E FIM DO PDF
Titulação referente aos requisitos exigidos da Graduação no Perfil do Candidato	10 pontos pela Titulação	Assinalar se apresentou a titulação solicitada no perfil da graduação do candidato	0	
	Não se aplica	FALSO		
Titulação referente aos requisitos exigidos da Pós-Graduação no Perfil do Candidato	10 pontos pela Titulação	Assinalar se apresentou a titulação solicitada no perfil da pós-graduação do candidato	0	
	Não se aplica	FALSO		
TOTAL ITEM 1			0	
ITEM 2: ATIVIDADES MAGISTÉRIO OU AFINS				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO/MÁXIMO	QUANTITATIVO	PONTOS	PÁGINAS DE INÍCIO E FIM DO PDF
Aulas Ministradas No Ensino Superior, nos últimos 5 anos (Apresentar comprovação em papel timbrado e assinado contendo disciplina ministrada, carga horária e ano/ semestre)	1 ponto a cada 60 horas	Quantas horas?	0,00	
	Não se aplica			
Aulas Ministradas na Educação Básica, nos últimos 5 anos (Apresentar comprovação em papel timbrado e assinado contendo disciplina ministrada, carga horária e ano/semestre)	0,5 ponto por ano	Quantos anos?	0,00	
	Não se aplica			
Orientação/Supervisão Concluída de Pós-Doutorado nos últimos 5 anos	2,5 pontos por orientação	Quantos projetos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Orientação concluída de Tese do Doutorado ou Livre Docência, nos últimos cinco anos	2,5 pontos por tese orientada	Quantas teses?	0,00	
	Não se aplica	0		
Co-Orientação concluída de Tese do Doutorado ou Livre Docência, nos últimos cinco anos	1,5 ponto por tese co-orientada	Quantas teses?	0,00	
	Não se aplica	0		
Orientação concluída de Dissertação de mestrado, nos últimos cinco anos	2,0 ponto por dissertação orientada	Quantas dissertações?	0,00	
	Não se aplica	0		
Co-Orientação concluída de Dissertação de mestrado, nos últimos cinco anos	1,0 ponto por dissertação co-orientada	Quantas dissertações?	0,00	
	Não se aplica	0		
Orientação concluída de Trabalho de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização/Residência), nos últimos cinco anos	0,5 ponto por orientação	Quantas Monografias?	0,00	
	Não se aplica	0		
Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, nos últimos cinco anos	0,25 ponto por orientação	Quantos Trabalhos?	0,00	
	Não se aplica	0		

Orientação de Projeto Institucional de Monitoria, Iniciação Científica, de Extensão, Iniciação à Docência, Estágio Docência ou Residência, nos últimos cinco anos	0,5 ponto por orientação	Quantas Orientações?	0,00	
	Não se aplica	0		
Participação, como membro titular, em Banca Examinadora de Concurso Público, nos últimos cinco anos (por participação)	1,0 ponto por banca	Quantas bancas?	0,00	
	Não se aplica	0		
Participação, como membro titular, em Banca Examinadora ou de Qualificação de Tese de Doutorado ou de Livre Docência, nos últimos cinco anos	0,5 ponto por banca	Quantas bancas?	0,00	
	Não se aplica	0		
Participação, como membro titular, em Banca Examinadora ou de Qualificação de Dissertação de Mestrado nos últimos cinco anos	0,25 ponto por banca	Quantas bancas?	0,00	
	Não se aplica	0		
Participação como membro titular em Banca Examinadora de Monografia de Curso Lato Sensu e/ou de Conclusão de Graduação nos últimos cinco anos	0,1 ponto por banca	Quantas bancas?	0,00	
	Não se aplica	0		
TOTAL ITEM 2			0,00	

ITEM 3: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO/MÁXIMO	QUANTITATIVO	PONTOS	PÁGINAS DE INÍCIO E FIM DO PDF
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) na área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito A1	6,0 pontos por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) em área afim à área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito A1	3,0 pontos por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) na área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito A2	5,5 pontos por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) em área afim à área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito A2	2,75 pontos por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) na área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito A3	5 pontos por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) em área afim à área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito A3	2,5 pontos por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) na área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito A4	4,5 pontos por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) em área afim à área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito A4	2,25 pontos por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) na área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito B1	3,0 pontos por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) em área afim à área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito B1	1,5 pontos por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) na área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito B2	2,5 ponto por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) em área afim à área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito B2	1,25 ponto por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) na área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito B3	2,0 ponto por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) em área afim à área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito B3	1,0 ponto por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) na área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito B4	1,5 ponto por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) em área afim à área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito B4	0,75 ponto por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		

Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) na área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito B5	0,5 ponto por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) em área afim à área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito B5	0,25 ponto por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Publicação de Livro (nos últimos cinco anos) na área de Conhecimento do objeto do concurso com Conselho editorial e descrição dos autores	3 pontos por livro	Quantos livros?	0,00	
	Não se Aplica	0		
Publicação de Livro (nos últimos cinco anos) em área afim à objeto do concurso Conselho editorial e descrição dos autores	1,5 ponto por livro	Quantos livros?	0,00	
	Não se Aplica	0		
Publicação de capítulo Livro como autor (nos últimos cinco anos) na área de Conhecimento do objeto do concurso	1 ponto por capítulo	Quantos capítulos?	0,00	
	Não se Aplica	0		
Publicação de capítulo de Livro como autor (nos últimos cinco anos) em área afim à objeto do concurso	0,5 ponto por capítulo	Quantos capítulos?	0,00	
	Não se Aplica	0		
Organizador de Livro (nos últimos cinco anos).	2 pontos por livro	Quantos livros?	0,00	
	Não se Aplica	0		
Publicação de Trabalhos completos ou Resumos Expandidos em Eventos Internacionais ou Nacionais (nos últimos cinco anos) na área de conhecimento do objeto do concurso.	0,5 ponto por trabalho	Quantos trabalhos?	0,00	
	Não se Aplica	0		
Publicação de Trabalhos completos ou Resumos Expandidos em Eventos Internacionais ou Nacionais (nos últimos cinco anos) em área afim do objeto do concurso.	0,25 ponto por trabalho	Quantos trabalhos?	0,00	
	Não se Aplica	0		
Coordenador de Projeto de pesquisa ou extensão financiado através de editais de órgãos de fomento (nos últimos cinco anos)	3 pontos por projeto	Quantos projetos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Coordenador de Projeto de pesquisa ou extensão aprovado em instituição acadêmica ou órgão de fomento sem financiamento (nos últimos cinco anos)	1,5 ponto por projeto	Quantos projetos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Participante de Projeto de pesquisa ou extensão ou projeto social financiado através de editais de órgãos de fomento (nos últimos cinco anos)	1 ponto por projeto	Quantos projetos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Participante de Projeto de pesquisa ou extensão ou projeto social aprovado em instituição acadêmica ou órgão de fomento sem financiamento (nos últimos cinco anos)	0,5 ponto por projeto	Quantos projetos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Ministrante de minicursos, oficinas, palestras, mesas redondas, conferências em eventos científicos (nos últimos cinco anos)	0,5 ponto por participação	Quantas participações?	0,00	
	Não se aplica	0		
Patentes (com protocolo de depósito) e licenças de produtos tecnológicos e registro de software concedidas (nos últimos cinco anos).	6 pontos por patente	Quantas patentes?	0,00	
	Não se Aplica	0		
TOTAL ITEM 3			0,00	

ITEM 4: EXERCÍCIO DE ATIVIDADES LIGADAS À ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO/MÁXIMO	QUANTITATIVO	PONTOS	PÁGINAS DE INÍCIO E FIM DO PDF
Reitor ou Vice-Reitor (nos últimos cinco anos)	10 pontos	Assinalar se existir	0,00	
	Não se aplica	FALSO		
Diretor ou Pró-Reitor de Unidade de Educação (nos últimos cinco anos)	8 pontos	Assinalar se existir	0,00	
	Não se aplica	FALSO		
Coordenação Setorial de Pesquisa, Extensão, Ensino, Planejamento, Administração e Coordenação de outros setores ligados à Gestão Universitária (nos últimos cinco anos)	6 pontos	Assinalar se existir	0,00	
	Não se aplica	FALSO		
Membros de Conselhos Superiores de Universidades, Câmaras e Comissões Institucionais (por comissão) (nos últimos cinco anos)	2 pontos por comissão	Quantas comissões?	0,00	
	Não se aplica			
Vice-diretor de Unidade de Educação (nos últimos cinco anos).	4 pontos	Assinalar se existir	0,00	
	Não se aplica	FALSO		
Chefias de Departamento, Coordenadores de Curso de Graduação, Coordenadores de Programas de Pós-graduação de caráter permanente, Coordenadores de Programas de Residência Profissional ou Multiprofissional (nos últimos cinco anos).	3 pontos	Assinalar se existir	0,00	
	Não se aplica	FALSO		
Coordenação de Curso de Especialização de caráter permanente, Vice-chefia, Vice-coordenação (nos últimos cinco anos)	2 pontos	Assinalar se existir	0,00	
	Não se aplica	FALSO		
Membros de Comissões Temporárias designadas pelas chefias imediatas e/ou administração superior (nos últimos cinco anos)	1 ponto por comissão	Quantas comissões?	0,00	
	Não se aplica			
TOTAL ITEM 4			0,00	

ITEM 5: DIMENSÃO OUTRAS ATIVIDADES				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO/MÁXIMO	QUANTITATIVO	PONTOS	PÁGINAS DE INÍCIO E FIM DO PDF
Estágio Pós-Doutoral (nos últimos cinco anos)	3 ponto por estágio	Quantos estágios?	0,00	
	Não se aplica			
Revisor de Periódicos com devido registro (nos últimos cinco anos)	0,5 ponto por artigo revisado	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica			
Produção de Material técnico ou didático ou artístico com ficha catalográfica ou ISBN ou registro afim (nos últimos cinco anos)	0,5 ponto por material	Quantos materiais?	0,00	
	Não se aplica			
Participação, como consultor ad hoc, em Banca Avaliadora de editais (nos últimos cinco anos)	0,25 ponto por evento	Quantas participações?	0,00	
	Não se aplica			
Coordenação de Eventos (nos últimos cinco anos)	1 ponto por evento	Quantos eventos?	0,00	
	Não se aplica			
Premiação Internacional ou Nacional por mérito científico (nos últimos cinco anos)	0,5 por premiação	Quantas premiações?	0,00	
	Não se aplica			
Premiação Regional ou Local por mérito científico (nos últimos cinco anos)	0,25 por premiação	Quantas premiações?	0,00	
	Não se aplica			
TOTAL ITEM 5			0,00	

ANEXO V- MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão CPCA/Comissão Local, Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador do CPF., na condição de candidato (a) da, **PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE Nº 248 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025** para o perfil de atuação, Unidade, interponho recurso administrativo contra a decisão da:

- () Isenção da Taxa de Inscrição
 () Homologação da Inscrição
 () Atendimento Especial
 () Impugnação da Banca Examinadora
 () Resultado da Prova escrita
 () Resultado da Prova Didática
 () Resultado Final

Atenção: Apresentar argumentações claras e concisas.

Solicito a reconsideração, de acordo com os argumentos:

Assinatura

PORTARIA CONJUNTA SAD/SRHS Nº 249 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO do Estado de Pernambuco, em decorrência da Deliberação *Ad Referendum* nº 066/2025 da Câmara de Políticas de Pessoal e da autorização contida no Decreto Estadual nº 59.305, de 03 de setembro de 2025, publicado no D.O.E. de 04 de setembro de 2025, **RESOLVEM:**

- I - Abrir Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por tempo determinado, de 40 (quarenta) profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento, nas condições estabelecidas no presente Edital.
 II - Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
 III - Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA
Anderson Florencio da Silva	Gerente Geral de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	1629123 02
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	Gerente Técnico de Processos e Operações	SAD	18122680 01
Danielle Gouveia Silva	Superintendente de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	18122655 01
Dênia Santos de Oliveira	Gerente Geral de Projetos e Orçamentos	SRHS	9765140/01
Moacyr Souto Maior Borges Filho	Gerente Geral Administrativo	SRHS	3285650/06

IV- Estabelecer que é da responsabilidade do Instituto AOCP a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, a avaliação curricular, o recebimento e avaliação dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários decorrentes deste processo seletivo.

V- Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, observados os prazos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

VI- Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será organizado e realizado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 – Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.

1.2 O Processo Seletivo destina-se à contratação de profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as vagas indicadas no Anexo III deste Edital. A contratação terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de admissão do contratado, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, podendo ser rescindida a qualquer tempo à critério da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco.
 1.2.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

1.3 A seleção para as funções de que trata este Edital acontecerá mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado e as contratações por tempo determinado a partir dele decorrentes, dar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e com as disposições deste Edital.

1.5 Os requisitos e as atribuições para o exercício das funções estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.6 O Cronograma Preliminar encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.7 A distribuição das vagas encontra-se no Anexo III deste Edital.

1.8 O presente Edital será publicado na Integra no Diário Oficial do Estado.

1.9 O Edital de abertura e todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Secretaria de Administração – www.sad.pe.gov.br, bem como no site do Instituto AOCP – www.institutoaocp.org.br.

1.10 Sem prejuízo do disposto no item anterior poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria Conjunta SAD/SRHS no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.11 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. É responsabilidade exclusiva do (a) candidato(a) inscrito(a) a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DE INGRESSO E REMUNERAÇÃO

2.1 As funções, a carga horária e a distribuição das vagas são estabelecidos conforme o Anexo III deste Edital.

2.1.1 As atribuições e os requisitos de ingresso nas funções a serem selecionadas seguem as normas do presente Edital, conforme disposto no Anexo I.

2.2 A carga horária de trabalho, conforme especificado no Anexo III deste Edital, poderá exigir que os (as) contratados(as) trabalhem aos sábados, domingos e feriados, ou durante o período da noite, por determinação do superior hierárquico em casos especiais, ou quando houver escala de serviço para tal. É garantido o descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas. Além disso, o exercício da função poderá requerer deslocamentos entre cidades do Estado de Pernambuco, não sendo essas convocatórias consideradas como serviço extraordinário, nem classificadas como serviço noturno para fins de pagamento de gratificações.

2.3 O horário de expediente das vagas previstas neste edital ficará a cargo da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco.

2.4 Distribuição das vagas:

2.4.1 As vagas destinadas à Seleção Pública serão exercidas na cidade do Recife conforme distribuição de vagas dispostas no Anexo III, devendo ser preenchidas respeitadas a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.4.2 A convocação para as vagas informadas no Anexo III deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco. A admissão dos (as) demais candidatos (as) aprovados (as) estará condicionada à liberação e/ou à criação de futuras vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

2.4.3 Antes de realizar a inscrição, o (a) interessado (a) deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função e jornada de trabalho, conforme previsto nos Anexos I e III deste Edital.

2.4.4 Pela necessidade imperiosa do serviço e pelo interesse público, os profissionais contratados deslocar-se-ão a qualquer momento para todos os municípios do Estado de Pernambuco e outras localidades necessárias, observadas as atribuições da função.

2.5 Da Remuneração:

2.5.1 A remuneração das funções se dará da seguinte forma:

TABELA 2.1

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
Engenheiro Civil	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Analista de Hidrologia	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Engenheiro Elétrico	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Engenheiro Mecânico	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Engenheiro Ambiental	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Analista em Ciências Florestais	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Analista de Segurança de Barragem	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Analista de Hidrogeologia	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Analista em Tecnologia da Informação	R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Assistente Social	R\$ 1.624,67 (mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)
Contador	R\$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
Engenheiro Orçamentista	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Analista em Cálculo Estrutural	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Engenheiro Geotécnico	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Analista de Comunicação	R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Assessor Jurídico	R\$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
Técnico em Edificações	R\$ 1.860,00 (mil, oitocentos e sessenta reais)
Técnico em Saneamento	R\$ 1.860,00 (mil, oitocentos e sessenta reais)

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1 Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado e ser admitido no quadro de pessoal da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco, os (as) profissionais que preencham os seguintes requisitos:

- ser brasileiro (a) nato (a) ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro (a) em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições, e conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar nº 13.763/2011;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação ou ser emancipado civilmente;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício das funções;
- se a função/ocupação para qual o (a) candidato (a) for contratado (a) possuir órgão fiscalizador do exercício profissional específico, o (a) candidato (a) deverá estar inscrito (a) neste órgão e quite para com as demais exigências legais;
- ter sido aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- conhecer o Edital, certificar-se do preenchimento de todos os requisitos exigidos e estar ciente e de acordo com as exigências e as normas estabelecidas para esta seleção, a fim de que sejam apresentados os documentos comprobatórios referidos neste Edital, quando solicitados.
- no momento da contratação, não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- no momento da contratação, não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art.9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições será na data provável contida no Cronograma do Concurso, Anexo II, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

- preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- Após a confirmação da inscrição o candidato deverá imprimir o Boleto, exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, até o dia do vencimento impresso no boleto (observado o horário de compensação bancária).

4.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCOP através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

4.6 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao (à) candidato (a) alterar a função para a qual se inscreveu.

4.7 O(A) candidato(a) **não poderá efetuar inscrição para mais de uma função** do Processo Seletivo Simplificado.

4.7.1 No caso de duas ou mais inscrições de um (a) mesmo (a) candidato (a) será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.

4.8 É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.8.1 Declaração falsa ou inexistente dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do (a) candidato(a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a efetivação da contratação do candidato (a), este (a) será dispensado (a) da função pela Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.8.1.1 Na hipótese do subitem 4.8.1, serão remetidas cópias dos documentos tidos como falsos ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva.

4.9 Em nenhuma hipótese, serão processadas solicitações de inscrição fora do período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo II.

4.9.1 O Instituto AOCOP e a Comissão Coordenadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.9.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato assegurar-se de que sua inscrição foi realizada com sucesso, bem como acompanhar atenciosamente as listagens dos resultados e quaisquer comunicados publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, página oficial da Secretaria de Administração e página oficial do Instituto AOCOP, referentes à esta seleção.

4.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo II.

4.11 A lista de homologação dos inscritos será publicada no site da Secretaria de Administração (www.sad.pe.gov.br) e no site do Instituto AOCOP (www.institutoaocp.org.br).

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, dentro do prazo indicado no Cronograma – Anexo II, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade em que se enquadra.

5.2 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico:

5.2.1 O (A) candidato (a) inscrito(a) no CadÚnico, até a data de inscrição no concurso, membro de família baixa renda, nos termos dos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022, deverá:

a) indicar, no **Formulário de Solicitação de Inscrição**, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

5.2.2 O Instituto AOCOP consultará o Órgão Gestor do CadÚnico que julgará e verificará a veracidade das informações prestadas pelo (a) candidato (a).

5.2.3 O **enquadramento do (a) candidato (a) como inscrito (a) no CadÚnico e membro de família baixa renda será verificado exclusivamente pelo Número de Identificação Social (NIS) informado no formulário de inscrição, sem necessidade de envio de documentação adicional.**

5.2.4 O (A) candidato (a) que informar um número de NIS inválido, incorreto ou que não esteja em seu nome não terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico.

5.2.5 O (A) candidato (a) que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O (A) candidato (a) deve observar que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

5.2.6 Mesmo que inscrito (a) no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao (à) candidato (a) o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. **Após solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.**

5.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao (à) candidato (a) que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.1 e 5.7.2 deste Edital;
- não apresentar todos os dados solicitados;
- informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato, para os pedidos de isenção referente ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico.

5.4 As informações prestadas no Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

5.6 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável contida no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo II, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.7 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável contida no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo II, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".

5.7.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável contida no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo II, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.7.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até a data provável contida no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo II, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

5.7.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.8 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 4.7.1.

5.9 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCOP www.institutoaocp.org.br, a partir da data provável contida no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo II.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1.1 Do total de vagas por função ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea «a», da Constituição do Estado de Pernambuco.

6.1.2 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge **após a 1ª convocação**; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge **após a 20ª convocação**, e assim sucessivamente.

6.1.3 Quando o número de vagas reservadas por força da incidência do percentual previsto no subitem 6.1.1 resultar em fração, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.1.4 Poderão concorrer à reserva os (as) candidatos (as) com deficiência, sendo assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada.

6.2 Os (As) candidatos (as) optantes pelo sistema de reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as) no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e aos prazos.

6.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015, observado o seguinte:

6.3.1 **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;

6.3.2 **deficiência auditiva:** limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total. A condição de surdez unilateral total será demonstrada por meio de audiograma no qual apresente perda auditiva completa, ou seja, perda de mais de 95 dB em cada uma das frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e também na frequência de 3000 Hz ou de 4000 Hz, aferido sem o uso de aparelhos auditivos. A surdez bilateral parcial será demonstrada por meio de audiograma no qual apresente uma média aritmética de perda de ao menos 41dB em cada orelha, aferidos separadamente nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz sem o uso de aparelhos auditivos. (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/nº 02/2024);

6.3.3 **deficiência visual:** visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

6.3.4 **deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer;
- trabalho;

6.3.5 **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências

6.3.6 pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

6.4 **Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o (a) candidato (a) deverá:**

6.4.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações do item 4, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo como PcD e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.5 O (A) candidato (a) com deficiência que não proceder conforme a orientação do subitem 6.4.1 será considerado (a) como não portador (a) de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.6 O deferimento provisório das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem como PcD estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data estabelecida no Cronograma Preliminar – Anexo II.

6.6.1 O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo II.

6.6.2 O (A) candidato (a) inscrito (a) às vagas reservadas para PcD concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência.

6.6.3 Não ocorrendo a aprovação de candidatos (as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para os (as) candidatos (as) classificados (as) pelo critério da ampla concorrência.

6.6.4 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocados, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado - GGSAST, da Secretaria de Administração, em observância ao subitem 6.7 deste edital.

6.7 Da perícia médica:

6.7.1 No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar laudo médico atualizado, realizado nos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da Perícia Médica, conforme Anexo V (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.7.1.1 Excetua-se do prazo indicado no subitem 6.7.1, o laudo médico pericial enquadrado no art. 14-B da Lei Estadual nº 14.789/2012.

6.7.2 A Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado - GGSAST, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo subitem 6.3 deste Edital.

6.7.3 O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

6.7.4 O candidato que concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade com as atribuições da função em razão da deficiência terá seu contrato rescindido.

6.7.5 Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e entregue à Presidência da Comissão Coordenadora do certame, através do endereço de e-mail comissacoordenadora@sad.pe.gov.br.

6.7.6 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

6.7.7 Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado na página da Secretaria de Administração (www.sad.pe.gov.br) e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data indicada no Cronograma Preliminar – Anexo II.

7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos (as) candidatos(as) inscritos(as) às vagas para ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.3 O deferimento das inscrições para as vagas reservadas às pessoas com deficiência tem caráter provisório, condicionando-se à posterior ratificação da Perícia Médica, observados os itens 6.6.4 e 6.7.2 deste Edital.

7.4 Em caso de indeferimento de inscrição, caberá recurso, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo II.

7.5 O Instituto AOCOP, quando aplicável, submeterá os recursos à análise, tomará a decisão sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado por meio de edital, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

8. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 O Processo Seletivo será realizado em etapa única – Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório. Serão valorados títulos acadêmicos e experiência profissional, conforme as tabelas 8.1 e 8.2.

8.2 A classificação final será a somatória dos pontos da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional pelo (a) candidato (a), conforme as tabelas 8.1 e 8.2.

TABELA 8.1

PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
NÍVEL SUPERIOR FUNÇÕES:			
Engenheiro Civil, Analista de Hidrologia, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Ambiental, Analista em Ciências Florestais, Analista de Segurança de Barragem, Analista de Hidrologia, Analista em Tecnologia da Informação, Assistente Social, Contador, Engenheiro Orçamentista, Analista em Cálculo Estrutural, Engenheiro Geotécnico, Analista de Comunicação, Assessor Jurídico			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado (título de doutor) na área a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	30 (por título)	30
	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado (título de mestre) na área a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	15 (por título)	
	Certificado de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 h/a, na área a que concorre . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	5 (por título)	
2	Experiência comprovada de atuação, no serviço público ou privado, na função para a qual o candidato se inscreveu, especificamente exercendo atribuições correlatas ou similares àquelas indicadas no Anexo I.	7 (por ano completo)	70
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

TABELA 8.2

PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO FUNÇÕES:			
Técnico em Edificações e Técnico em Saneamento			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de Graduação em área relacionada às atribuições indicadas no Anexo I, relativas à função para a qual o candidato se inscreveu.	15 (por título)	20
	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de capacitação concluídos ou participação em Congressos em áreas correlatas à função/ atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 20 horas/aula por certificado, realizado nos últimos 5 (cinco) anos.	2,5 (por título)	
2	Experiência comprovada de atuação, no serviço público ou privado, na função para a qual o candidato se inscreveu, especificamente exercendo atribuições correlatas ou similares àquelas indicadas no Anexo I.	8 (por ano completo)	80
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

8.2.1 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos nas tabelas 8.1 e 8.2.

8.3 É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o cadastramento dos títulos e experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto AOCOP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

8.4 Os (A) candidatos (as) deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;

b) após completado o preenchimento, salvar o cadastro dos títulos e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções;

b.1) os documentos comprobatórios de títulos deverão ser enviados, por meio do link [Envio dos documentos comprobatórios de Títulos](#), a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20 MB;

8.4.1 O (A) candidato (a) deverá, **obrigatoriamente**, apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo estabelecido no Anexo I deste Edital, **sob pena de eliminação**.

8.4.2 O (A) candidato (a) que não possuir documentação suficiente para pontuar na Prova de Títulos deverá, **obrigatoriamente, anexar documento que comprove a conclusão do requisito mínimo exigido para o cargo, nos termos do Anexo I deste Edital, sob pena de eliminação**.

8.4.3 O (A) candidato (a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que este não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

8.5 O (A) candidato (a) deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

8.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

8.6.1 Se o nome do (a) candidato (a), nos títulos e documentos apresentados, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao (à) candidato (a).

8.7 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

8.8 Não serão avaliados os documentos:

a) enviados de forma diferente do estabelecido neste Edital;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) sem data de expedição;

e) de especialização *latu sensu*, mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

f) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação da graduação requisito para o cargo, nos termos do subitem 8.13.

8.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

8.10 Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições.

8.11 Todo e qualquer certificado de título, em língua estrangeira, somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8.12 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *latu sensu*, deverão conter a carga horária mínima de 360 h/aula.

8.13 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente no Anexo I deste Edital.

8.14 Nenhum título receberá dupla valoração.

8.15 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

8.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o (a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

8.17 A relação dos(as) candidatos(as) com a nota obtida na Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional" será publicada em edital, no site da Secretaria de Administração – www.sad.pe.gov.br – e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

8.18 Quanto ao resultado da Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional", caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do Edital.

8.19 Serão considerados (as) aprovados (as) no processo seletivo os (as) candidatos (as) classificados (as) dentro do limite estabelecido no Anexo III. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 9.2.

8.20 Os (as) candidatos (as) que não atingirem a classificação estabelecida no Anexo III, formarão cadastro de reserva e permanecerão em lista de espera, em ordem de classificação alcançada por meio da "Prova de Títulos" e "Experiência Profissional".

8.21 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

8.21.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização *latu sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

8.21.2 Para os cursos de especialização *latu sensu*, mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.22 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.22.1 A comprovação de experiência profissional, na área da função a que concorre, será feita através dos seguintes documentos:

8.22.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das folhas que contenham a identificação do trabalhador (frente e verso), número e série da CTPS, função, data de admissão e data de saída, com assinatura do empregador ou representante legal; ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no formato digital que contenha a identificação do (a) candidato (a) e os respectivos vínculos empregatícios; ou

c) Extrato Previdenciário emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou

d) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o (a) candidato (a) exerceu atividade na área da função a que concorre. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiário; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

8.22.3 Experiência profissional em emprego público:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das folhas que contenham a identificação do trabalhador (frente e verso), número e série da CTPS, função, data de admissão e data de saída, com assinatura do empregador ou representante legal; ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no formato digital que contenha a identificação do (a) candidato (a) e os respectivos vínculos empregatícios; ou

c) Extrato Previdenciário emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou

d) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o (a) candidato (a) exerceu atividade na área da função a que concorre. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiário; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

8.22.4 Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o (a) candidato (a) exerceu atividade na área da função a que concorre. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiário; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

8.22.5 Experiência profissional como autônomo, MEI ou RPA:

a) certidão emitida por Prefeitura Municipal onde conste o tempo de cadastro como autônomo na função; acompanhado de comprovação de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), no período mencionado na certidão;

b) contrato de prestação de serviço ou declaração expedida pelo contratante que comprove a experiência profissional onde conste o período efetivo de atuação, área de atuação e assinatura do contratante ou de seu representante legal;

c) no caso de donos de empresa ou de sócios de empresa, deverá ser apresentado cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, e comprovação dos serviços prestados, nos termos das alíneas "a" e "b".

d) Certidão de Acervo Técnico das respectivas Entidades de Classe, se for o caso.

8.22.6 Para o caso de Profissional Cooperado:

a) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, e

b) declaração informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e discriminação do serviço realizado.

8.22.7 A certidão/declaração mencionada no subitem 8.22.2, alínea "d"; subitem 8.22.3, alínea "d"; e alínea "a" do subitem 8.22.4 deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso; não serão aceitas abreviaturas.

8.22.8 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o(a) candidato(a) concorre.

8.22.9 Não serão aceitos trabalhos voluntários, estágios de qualquer natureza, programas de bolsa de estudo, monitoria ou residência multiprofissional para fins de comprovação de experiência profissional.

8.22.10 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

8.22.11 As datas de início e de término do exercício deverão informar dia, mês e ano.

8.23 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso estará sujeito(a):

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da aceitação expressa para a função;

c) à declaração de nulidade do ato da contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

8.23.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado(a), à pena de dispensa, assegurada em qualquer hipótese a ampla defesa e o contraditório.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de nota final, observada a função em que concorrem.

9.1.1 Serão considerados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo os (as) candidatos (as) que atingirem a classificação estabelecida no Anexo III.

9.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o (a) candidato (a) que:

a) obtiver maior pontuação com experiência profissional, conforme tabelas 8.1 e 8.2;

b) obtiver maior pontuação em titulação acadêmica, conforme tabelas 8.1 e 8.2;

c) Persistindo o empate, terá preferência o (a) candidato (a) com mais idade (exceto os enquadrados no subitem 9.2.1 deste Edital), considerando dia, mês, ano e hora de nascimento;

9.2.1 Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos (às) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada, como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 9.2.

9.2.2 No caso de empate com estrangeiros, prevalecerá a nacionalidade brasileira nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011.

9.2.3 Os (As) candidatos (as) aprovados (as) poderão ser convocados (as), de acordo com sua classificação, em data oportuna dentro do prazo de validade do edital.

9.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, no site da Secretaria de Administração e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a saber:

a) Listas Gerais dos Classificados, por função e lotação, contendo a classificação de todos (as) os (as) candidatos (as) habilitados (as), inclusive os inscritos (as) como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

b) Listas de pessoas com deficiência, por função e lotação, contendo a classificação exclusiva dos (as) candidatos (as) habilitados (as) inscritos (as) como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

9.4 O (A) candidato (a) eliminado (a) será excluído (a) do Processo Seletivo e não constará das listas de classificação final.

10. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

10.1 Caberá a interposição de recursos, devidamente fundamentados, **no prazo de 3 (três) dias úteis** a partir da publicação das decisões objeto dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, compreendendo:

10.1.1 o indeferimento da inscrição nas seguintes condições: pagamento não confirmado e condição especial;

10.1.2 o resultado da Prova de Títulos;

10.1.3 a conclusão pela não qualificação do (a) candidato (a) como deficiente ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função.

10.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10.3 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

10.4 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos impugnáveis ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

10.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo (a) candidato (a) para uma classificação superior ou inferior.

10.6 Os recursos interpostos em desacordo com este Edital não serão considerados.

10.7 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos (as) os (as) candidatos (as).

10.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

10.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.10 As respostas aos recursos interpostos ficarão disponíveis para consulta individual do(a) candidato(a) no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 A publicação da homologação dos resultados finais será feita em 2 (duas) listas nas quais haverá a classificação em ordem decrescente de notas, por função e lotação, após a realização de todas as etapas previstas neste Edital, conforme segue:

a) uma listagem geral dos classificados;

b) uma listagem para os classificados para vagas reservadas a pessoas com deficiência;

11.2 A homologação do resultado final será divulgada no Diário Oficial do Estado, no site da Secretaria de Administração – www.sad.pe.gov.br – e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

11.3 O preenchimento das vagas ofertadas neste certame, observará a distribuição estabelecida no Anexo III sendo, os(as) candidatos(as) com deficiência, convocados(as) para preenchimento conforme o disposto no subitem 6.1.2. deste Edital.

11.4 Os (As) candidatos (as) aprovados(as) poderão ser convocados(as), de acordo com sua classificação, em data oportuna dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.4.1 Na ocorrência de desistência de candidato (a) optante pela vaga reservada aprovado (a), a vaga correspondente será preenchida por outro (a) candidato (a) optante pela vaga reservada, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2 Não ocorrendo aprovação dos (as) candidatos (as) optantes pela reserva de vagas, será observada a lista da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

11.4.3 Na hipótese de o (a) candidato (a) optante pela reserva de vagas alcançar a classificação na lista de ampla concorrência, ele (a) será excluído (a), temporariamente, do sistema de reserva, sendo sucedido (a), na ordem classificatória parcial, por aquele (a) que estiver em posição imediatamente posterior à sua no sistema de reserva.

11.4.4 Não ocorrendo a aprovação de candidatos (as) em número suficiente para ocupar as funções e os empregos afetados por cada uma das reservas de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para os (as) demais candidatos (as) classificados (as) pelo critério da ampla concorrência.

11.4.5 Preenchidas as vagas reservadas neste Edital, caso a Administração ofereça novas vagas durante a vigência do certame, deverá ser respeitado o percentual indicado no subitem 6.1.1 deste edital.

11.5 O (A) candidato (a) inscrito(a) terá exclusiva responsabilidade sobre as informações prestadas e fornecidas.

11.6 A homologação da inscrição não abrange os requisitos que devem ser comprovados somente por ocasião da aceitação expressa da função. O (A) candidato (a) deve verificar se atende aos requisitos exigidos para a função em que irá se inscrever, uma vez que a homologação das inscrições não significa o reconhecimento dos requisitos que devem ser comprovados posteriormente.

11.7 Após a convocação, o candidato que não se apresentar para assumir a função no prazo indicado no subitem 12.4 deste Edital, será considerado desistente do processo seletivo.

11.8 A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial, no site da Secretaria de Administração (www.sad.pe.gov.br) e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

12. DA ADMISSÃO

12.1 Obedecida à ordem de classificação, a contratação do (a) candidato (a) será submetida à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco.

12.2 O(a) candidato(a) deverá comunicar à Comissão Coordenadora, através do e-mail comissaocoordenadora@sad.pe.gov.br qualquer mudança dos seus dados de contato (email e telefone). É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) fornecer, de maneira completa, seu endereço. A Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao (à) candidato (a) decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;

b) número de telefone incorreto ou não atualizado.

12.3 A Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco fará o chamamento dos (as) candidatos (as) através de: a) Portaria Conjunta SAD/SRHS a ser publicada no Diário Oficial do Estado, no site da Secretaria de Administração – www.sad.pe.gov.br – e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

b) correspondência eletrônica (e-mail).

12.4 O(A) candidato(a) terá prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado, para se apresentar, no endereço a ser informado na Portaria de Convocação, portando os documentos para fins de contratação e a documentação requisitada referente à saúde ocupacional: declaração de saúde, exames para ingresso, atestado de aptidão física e mental para ingresso no serviço público estadual de Pernambuco, cujos modelos e orientações serão disponibilizados através do email de convocação.

12.5 Se o (a) candidato (a) não apresentar os documentos no prazo mencionado no subitem 12.4, será considerado desistente.

12.6 Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação, devendo conter as seguintes informações:

a) Nome Completo e CPF do (a) candidato (a);

b) Indicação e data de realização dos exames, físico e mental;

c) Definição de Apto ou Inapto para desempenho da função;

d) Assinatura e Número de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) dos médicos que realizaram ambas as avaliações (física e mental);

e) Dados da Clínica Médica na qual foram realizados os exames (Razão Social e CNPJ)

12.7 A aceitação expressa da função será efetuada quando comprovadas as situações abaixo e se forem apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovante de Situação Cadastral do CPF" emitido pela Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

b) Cartão ou Espelho do PIS/PASEP com Data de Cadastro (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);

c) Cédula de Identidade (original e cópia);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando requisito de ingresso na função (original e cópia);

f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;

g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (original e cópia);

h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);

i) Foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;

j) Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);

k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);

l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Federal;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Estadual - TJPE;

n) Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

o) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais;

p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (caso possua);

q) Documentos de títulos e experiência profissional apresentados durante o processo de análise curricular (originais e cópias);

r) Exames pré-admissionais indicados no subitem 12.6.

12.8 Além dos documentos descritos no subitem 12.7, o candidato receberá para preenchimento, no ato de contratação, os seguintes documentos: ficha de cadastro, declaração de acúmulo de cargos, declaração de idoneidade e declaração de desistência, esta última para preenchimento caso não haja interesse em assumir a vaga. O (A) candidato (a) deverá assinar estes documentos e entregar de forma presencial no endereço informado no email de convocação.

12.8.1 A assinatura das declarações indicadas no subitem 12.6 deverá ser realizada de forma digital pelo sistema Gov.br.

12.9 Os candidatos que, por razões devidamente justificadas, não puderem comparecer presencialmente para entrega dos documentos descritos nos subitens 12.6 e 12.7, poderão fazê-lo por meio de procuração específica, observados os prazos previstos neste edital.

12.10 A admissão do (a) candidato (a) fica condicionada à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos públicos, bem como ao prazo de interstício estabelecido pela Lei Estadual nº 14.547/2011.

12.11 Os candidatos aprovados serão contratados, para exercerem suas atividades na lotação para o qual se inscreveram, conforme o quadro de vagas constante no Anexo III, respeitado o prazo de até 12 (doze) meses, renováveis, observados os prazos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Pernambuco.

12.12 O início das atividades do contratado dar-se-á após a assinatura do contrato, em data indicada no instrumento contratual.

12.13 Não poderá o contratado solicitar, por interesse próprio, remoção para outra localidade.

12.14 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, conforme hipóteses previstas à Lei Estadual nº 14.547/2011, Art. 12 e 12-A, bem como quando: conveniente ao interesse público; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

13. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

13.1 O Instituto AOCPC declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do (a) candidato (a) serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;

b) execução de contrato entre a Secretaria de Administração e o Instituto AOCPC para os fins de condução do certame;

c) legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes no Processo Seletivo;

d) dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.

13.1.1 O Instituto AOCPC declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame. Nos demais casos, atua apenas como operadora de dados da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco, a quem os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

13.1.2 Ao se inscrever neste processo seletivo, o (a) candidato (a) autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o processo seletivo, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.

13.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / Estado Civil / Nacionalidade / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone fixo / Celular / Tipo de Logradouro/ Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência?/ Senha.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Secretaria de Administração, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

14.1.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCPC www.institutoaocp.org.br,

14.1.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior regularmente divulgado, vinculada ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do(a) candidato(a), ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o(a) candidato(a) tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.3 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, conjuntamente ao Instituto AOCPC, quando necessário.

14.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos (as) os (as) candidatos (as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.4.1 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

14.5 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos (as) candidatos (as), em todas as etapas do processo seletivo, são de uso exclusivo do Instituto AOCPC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao (à) candidato (a).

14.6 O (A) candidato (a), ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

14.7 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do (a) candidato (a), nem serão aceitos documentos enviados em prazos diferentes dos estipulados neste Edital e em outros editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

14.8 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

14.9 O(A) candidato(a) que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), por meio de e-mail de atendimento ao(às) candidato(as) candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, função e número de inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o (a) candidato (a) poderá entrar em contato com o Instituto AOCPC através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o(a) candidato(a) poderá requerer a alteração junto a Comissão Coordenadora por meio do endereço eletrônico: comissaocoordenadora@sad.pe.gov.br.

14.10 A Comissão Coordenadora, a Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco e o Instituto AOCPC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao (à) candidato (a) decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo (a) candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

14.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.12 A qualquer tempo, seja no decurso do processo seletivo ou após a sua finalização, a Comissão poderá exigir dos candidatos a apresentação de documentos complementares que julgarem necessários à perfeita condução do processo seletivo e dos atos dele resultantes.

14.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo, em consulta com o Instituto AOCPC.

14.14 O(a) candidato(a) que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação do deste Edital.

14.14.1 Cabe ao(à) interessado(a) informar especificamente o(s) item (ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação e fundamentação legal.

14.14.2 As impugnações interpostas conforme subitem 14.14, serão analisadas e respondidas pela Comissão Coordenadora e pelo Instituto AOCPC, observadas as respectivas competências.

14.14.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

14.15 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

14.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 02 de outubro de 2025.

Ana Maraíza de Sousa Silva

Secretária de Administração

José Almir Cirilo

Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INGRESSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

PORTARIA CONJUNTA SAD/SRHS Nº 249 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Analisar, emitir parecer e/ou elaborar nota técnica sobre estudos de concepção, estudos técnicos preliminares, estudos de viabilidade técnica, especificações técnicas, projetos e orçamentos de obras e/ou serviços de engenharia em infraestruturas hídricas; Elaborar e/ou analisar orçamentos e termo de referência para instruir processos licitatórios de obras e/ou serviços de engenharia em infraestruturas hídricas; Fiscalizar serviços e/ou gerir contratos associados à execução de obras e/ou serviços de engenharia em infraestruturas hídricas; Elaborar diagnóstico de comunidades rurais, com levantamento das condições sanitárias e ambientais, bem como identificação de prováveis mananciais, visando a elaboração de futuros projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; Analisar áreas para implantação de futuras unidades de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com levantamento de benfeitorias, dados dos proprietários dos terrenos, pesquisa cartorial e demais atividades para subsidiar os processos de liberação das mesmas (titularidade); Apoiar tecnicamente as obras de abastecimento de água em execução pela SRHS; Implantar melhorias operacionais de sistemas de abastecimento de água existentes.

REQUISITOS DE INGRESSO:

a) Diploma ou Declaração ou Certificado de Conclusão do curso superior em Engenharia Civil, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação.

b) Cadastro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme legislação vigente.

FUNÇÃO: ANALISTA DE HIDROLOGIA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Analisar, emitir parecer e/ou elaborar estudos hidroclógicos e hidráulicos, estudos de concepção, estudos técnicos preliminares, estudos de viabilidade técnica e estimativas de custos para infraestruturas hídricas; Elaborar orçamentos e termos de referência para instruir processos licitatórios; Fiscalizar serviços e gerir contratos associados à execução de estudos e projetos de infraestrutura hídrica; Realizar estimativas de quantitativos para fins de planejamento orçamentário; Gerenciar informações, planilhas e banco de dados associados à infraestrutura hídrica existente e planejada; Atualizar bases de dados geográficos e sistemas de informações relacionados à infraestrutura hídrica; Operar softwares especializados em hidrologia, como HEC-HMS, ArcHydro, dentre outros; Utilizar recursos de informática: Word, Excel, SIG (como ArcGIS ou QGIS), AutoCAD, entre outros; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITOS DE INGRESSO:

a) Diploma, Declaração ou Certificado de Conclusão do curso superior em Engenharia Ambiental, Engenharia Hídrica, Engenharia Civil, Hidrologia, Geociências, Geologia ou áreas afins, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação.

b) Cadastro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme legislação vigente.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO ELÉTRICO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Analisar, emitir parecer e/ou elaborar nota técnica sobre estudos de concepção, estudos técnicos preliminares, estudos de viabilidade técnica, especificações técnicas e orçamentos para aquisição de equipamentos e/ou serviços de instalações elétricas em infraestruturas hídricas; Elaborar e/ou analisar orçamentos e termo de referência para instruir processos licitatórios para aquisição de equipamentos e/ou serviços de instalações elétricas em infraestruturas hídricas; Fiscalizar serviços e/ou

gerir contratos associados à aquisição de equipamentos e/ou serviços de instalações elétricas em infraestruturas hídricas; Diagnosticar as condições de energiação das unidades de tratamento, estações elevatórias, dessalinizadores, poços e demais dispositivos; Apoiar tecnicamente nas obras de abastecimento de água em execução pela SRHS; Estabelecer e manter relacionamento técnico eficaz com a Concessionária de Energia visando à resolução de demandas relacionadas a fornecimento, conexão, regularização e demais assuntos pertinentes; Diagnosticar tecnicamente e operacionalmente os sistemas de energia convencional e fotovoltaica, com proposição para melhorias e adequações, caso necessárias.

REQUISITOS DE INGRESSO*:

- Diploma ou Declaração ou Certificado de Conclusão do curso superior em Engenharia Elétrica, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Cadastro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme legislação vigente.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO MECÂNICO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Analisar, emitir parecer e/ou elaborar nota técnica sobre estudos de concepção, estudos técnicos preliminares, estudos de viabilidade técnica, especificações técnicas e orçamentos para aquisição e/ou instalação de equipamentos hidromecânicos em infraestruturas hídricas; Elaborar e/ou analisar orçamentos e termo de referência para instruir processos licitatórios para aquisição e/ou instalação de equipamentos hidromecânicos em infraestruturas hídricas; Fiscalizar serviços e/ou gerir contratos associados para aquisição e/ou instalação de equipamentos hidromecânicos em infraestruturas hídricas; Vistoriar, periciar, avaliar, emitir parecer técnico, elaborar orçamentos e Termos de Referência que componham processos licitatórios para aquisição e alienação de máquinas e equipamentos mecânicos e eletromecânicos e hidromecânicos; Padronizar, mensurar e controlar a qualidade dos planos de manutenção e reparação das máquinas e equipamentos; Elaborar, fiscalizar e executar planos de manutenção corretiva, preventiva e preditiva nas instalações de máquinas e equipamentos, empregando conhecimentos técnico/operacionais, de acordo com as instruções técnicas, desenhos, normas e legislação pertinentes; Executar a fiscalização técnica dos contratos de serviços correlatos; Atuar em atividades relacionadas à fiscalização e acompanhamento de projetos básicos e executivos; Efetuar levantamento de quantitativos de serviços para elaboração de orçamentos, controle de requisição e recebimento de peças e equipamentos, dentre outros; Elaborar desenhos técnicos; e Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITOS DE INGRESSO:

- Diploma ou Declaração ou Certificado de Conclusão do curso superior em Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica ou Engenharia em Controle e Automação, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Cadastro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme legislação vigente.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Elaborar termo de referência para contratação de EIA/RIMA e Estudos/Programas ambientais; Coordenar, fiscalizar e gerenciar programas básicos ambientais decorrentes de obras de engenharia ou infraestrutura objeto de EIA/RIMA e estudos e Programas Ambientais; Elaborar orçamentos; Providenciar licenciamento e participar de reuniões com os órgãos municipais, estaduais e federais; Elaborar documentos cartográficos; Supervisionar processo em manejo de recursos naturais (bióticos e abióticos); Elaborar projetos de recuperação de área degradada - PRAD; Supervisionar/Gerenciar/Monitorar execução de projetos de recuperação de áreas degradadas; Emitir laudos e pareceres técnicos; Gerenciar e fiscalizar contratos; Elaborar e gerenciar programas relacionados à fauna silvestre; Elaborar projetos, programas e levantamentos ambientais; Ter disponibilidade de viagens no Estado de Pernambuco.

REQUISITOS DE INGRESSO:

- Diploma, Declaração ou Certificado de Conclusão do curso superior em Engenharia Ambiental, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Cadastro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme legislação vigente.

FUNÇÃO: ANALISTA EM CIÊNCIAS FLORESTAIS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Elaborar termo de referência para contratação de EIA/RIMA, Estudos e Programas ambientais; Coordenar e gerenciar programas básicos ambientais decorrentes de obras de engenharia ou infraestrutura objeto de EIA/RIMA, estudos e programas ambientais; Elaborar orçamentos; Providenciar licenciamento e participar de reuniões com os órgãos municipais, estaduais e federais; Elaborar documentos cartográficos; Supervisionar processo em manejo de recursos naturais (bióticos e abióticos); Elaborar projetos de recuperação de área degradada - PRAD e Supervisionar/Gerenciar/Monitorar execução de projetos de recuperação de áreas degradadas; Emitir laudos e pareceres técnicos de cunho ambiental; Gerenciar e fiscalizar contratos; Realizar descrição, classificação, caracterização dos solos e levantamento de dados de erosão; Fiscalizar atividades voltadas para a produção de mudas em viveiros e irrigação; Elaborar e supervisionar programas de supressão vegetal; Elaborar e fiscalizar projetos, programas, e levantamentos ambientais e florestais.

REQUISITOS DE INGRESSO:

- Diploma, Declaração ou Certificado de Conclusão do curso superior em Engenharia Florestal, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Cadastro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme legislação vigente.

FUNÇÃO: ANALISTA DE SEGURANÇA DE BARRAGEM

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e qualidade das obras de infraestrutura hídrica, especialmente em barragens e outras estruturas hidráulicas sob a responsabilidade da Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento (SRHS); Realizar e avaliar modelagem Hidrológica e Hidrodinâmica, com estudos de escoamento superficial, regularização de vazões, modelos chuvas-vazão; Realizar e avaliar estudos hidráulicos e capacidade de regularização de vazões, manutenção e vazões remanescentes e laminação de cheias em barramentos; Realizar e emitir relatórios/pareceres de vistorias técnicas, apresentando as condições estruturais e operacionais encontradas, bem como as soluções técnicas para a manutenção, recuperação ou melhoria das infraestruturas de segurança de barragens; Colaborar e prestar assessoria em questões de segurança de barragens, atuando em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 12.334/2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens; Utilizar programas de Office e softwares de engenharia civil (ex: AutoCAD, QGIS, HAC-RAS) para a elaboração de projetos, cronogramas e relatórios técnicos; Coordenar e orientar a equipe técnica de campo durante a execução de obras e serviços de engenharia, garantindo que todas as atividades sejam realizadas com segurança e eficiência; Colaborar em estudos e levantamentos para a avaliação de risco das barragens, incluindo a análise de dados hidrológicos, geotécnicos e estruturais, conforme os requisitos legais e normativos aplicáveis; Participar de processos de licitação e contratação de serviços relacionados à segurança de barragens, elaborando termos de referência, especificações técnicas e pareceres, conforme necessário.

REQUISITOS DE INGRESSO:

- Diploma, Declaração ou Certificado de Conclusão do curso superior em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Hídrica, Engenharia Geotécnica ou áreas afins, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Cadastro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme legislação vigente.

FUNÇÃO: ANALISTA DE HIDROGEOLOGIA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar estudos e análises técnicas sobre os recursos hídricos subterrâneos, incluindo caracterização de aquíferos, recarga, fluxo e qualidade da água subterrânea; Desenvolver atividades relacionadas à contratação de serviços e obras públicas ligadas à perfuração e instalação de poços em rochas sedimentares e cristalinas e implantação/manutenção de sistemas de dessalinização; Gerenciar e fiscalizar contratos; Elaborar e interpretar perfis geológicos e hidrogeológicos com base em sondagens, poços de monitoramento, testes de bombeamento e geofísica aplicada; Avaliar a viabilidade de captação de água subterrânea para abastecimento, uso industrial, irrigação e outros fins, respeitando a legislação ambiental e de recursos hídricos; Propor e acompanhar projetos de proteção de mananciais subterrâneos, incluindo zonas de recarga e áreas de preservação; Identificar e monitorar áreas contaminadas, elaborando planos de remediação hidrogeológica; Emitir laudos, pareceres técnicos, relatórios de investigação e monitoramento hidrogeológico; Integrar-se a equipes multidisciplinares em projetos de gestão e planejamento de recursos hídricos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITOS DE INGRESSO:

- Diploma, Declaração ou Certificado de Conclusão do curso superior em Geologia, Engenharia Geológica, Engenharia Ambiental, Engenharia Hídrica ou áreas afins, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Cadastro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Regional de Geologia – CREA/CRBio/CRQ, conforme legislação vigente.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO ORÇAMENTISTA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Avaliar propostas comerciais e realizar comparativos para subsidiar processos licitatórios e contratos; Analisar e emitir parecer de orçamento de proposta de consultoria contratadas; Fazer cotações de insumos e serviços com fornecedores de mercado, gerar mapa de cotação com tratamento estatístico adequado; Analisar dados financeiros e informações complexas sobre custos para criar estimativas em precisão adequada; Analisar aditivos de obra, projetos e demais serviços de engenharia; Propor o melhor desempenho técnico e financeiro do produto a ser empreendido, enquadrando entre as modalidades licitatórias existentes; Elaborar planilhas orçamentárias completas (cronograma, orçamento, memórias de cálculo, composições de custos unitários, cotações e mapas de cotações, curva ABC, encargos sociais, BDI, administração local, mobilização e desmobilização, entre outros); Adequar o orçamento às exigências legais; Elaborar e conduzir respostas quanto aos orçamentos para tribunais de contas, agentes financeiros e demais órgãos de controle internos/externos; Utilizar sistemas de custos de referência como SICRO e SINAPI; Desenvolver estudo de vantajosidade técnica- econômica em orçamentos/contratos.

REQUISITOS DE INGRESSO:

- Diploma, Declaração ou Certificado de Conclusão do curso superior em Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia de Infraestrutura ou áreas afins, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Cadastro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme legislação vigente.

FUNÇÃO: ANALISTA EM CÁLCULO ESTRUTURAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Elaborar projetos e análises de cálculo estrutural de obras civis, como edificações, reservatórios, pontes, adutoras, estações de tratamento, barragens e demais estruturas associadas a empreendimentos hídricos e de saneamento; Realizar dimensionamento e verificação de elementos estruturais em concreto armado, protendido, aço, madeira e alvenaria estrutural, conforme normas técnicas vigentes; Emitir laudos técnicos, memoriais de cálculo, relatórios e pareceres de viabilidade e segurança estrutural; Analisar e revisar projetos estruturais recebidos de terceiros, verificando compatibilidade, segurança, economia e adequação à execução; Acompanhar e orientar a execução das estruturas em campo, prestando apoio técnico às equipes de obra e fiscalização; Apoiar na compatibilização de projetos estruturais com projetos arquitetônicos, hidráulicos, elétricos e geotécnicos; Realizar estudos técnicos para recuperação ou reforço estrutural de obras existentes. Contribuir com a equipe de engenharia no desenvolvimento de soluções estruturais para empreendimentos da Secretaria; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITOS DE INGRESSO:

- Diploma, Declaração ou Certificado de Conclusão do curso superior em Engenharia Civil, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Cadastro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme legislação vigente.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO GEOTÉCNICO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Elaborar estudos e projetos geotécnicos aplicados a obras de infraestrutura hídrica e de saneamento, como barragens, canais, taludes, fundações e estruturas de contenção; Analisar condições de estabilidade de encostas, solos e fundações, utilizando métodos analíticos, empíricos e softwares específicos (ex: GeoStudio, Slide, Plaxis, entre outros); Coordenar e interpretar ensaios de campo e laboratório (sondagens, ensaios de permeabilidade, resistência e caracterização de solos); Propor soluções para problemas relacionados à estabilidade, recalques, permeabilidade e compactação de solos; Prestar suporte técnico na fiscalização e execução de obras com interferência geotécnica, incluindo o monitoramento de estruturas e instrumentações; Avaliar riscos geotécnicos e elaborar planos de mitigação em obras e empreendimentos; Apoiar estudos de viabilidade técnica e ambiental relacionados a características geotécnicas do terreno; Emitir pareceres técnicos e acompanhar processos de licenciamento e aprovação de projetos com componente geotécnico; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITOS DE INGRESSO:

- Diploma, Declaração ou Certificado de Conclusão do curso superior em Engenharia Civil, com ênfase ou especialização em Geotecnia, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Cadastro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme legislação vigente.

FUNÇÃO: ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar, desenvolver, implementar, administrar e manter sistemas e soluções tecnológicas que atendam às necessidades da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento; Realizar análise, desenvolvimento, testes e manutenção de softwares, aplicativos e sistemas internos; Gerenciar bancos de dados, garantindo segurança, integridade e disponibilidade das informações; Administrar redes de computadores, servidores, sistemas de armazenamento e infraestrutura tecnológica; Implantar políticas de segurança da informação, protegendo os dados contra acessos não autorizados e ataques cibernéticos; Prestar suporte técnico aos usuários internos, solucionando problemas relacionados a hardware, software e rede; Desenvolver e manter a documentação técnica dos sistemas e processos de TI; Realizar treinamento e capacitação dos usuários em sistemas e ferramentas tecnológicas; Monitorar o desempenho dos sistemas, propondo melhorias e atualizações; Trabalhar em colaboração com outras áreas para integração de sistemas e automação de processos; Utilizar ferramentas e plataformas de desenvolvimento, gestão de projetos, controle de versões e monitoramento; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITOS DE INGRESSO:

- Diploma, Declaração ou Certificado de Conclusão do curso superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Tecnologia da Informação ou áreas afins, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Registro profissional ativo, quando obrigatório em razão da legislação aplicável ao curso de formação.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Conduzir atividades de avaliação e diagnóstico relacionadas à situação fundiária em áreas rurais; Promover e organizar mobilização social para engajamento e participação comunitária; Desenvolver, implementar e supervisionar a aplicação de cadastros socioeconômicos para melhor compreensão e gestão das necessidades da população; Monitorar a prestação de serviços especializados em Assistência Social, focando na regularização fundiária e garantindo a qualidade e eficácia dos serviços prestados; Elaborar documentos e termos de referência para orientar e definir as necessidades e escopos dos projetos de assistência social; Criar e implementar projetos voltados para o desenvolvimento e melhoria das condições comunitárias; Atuar na mediação de conflitos e no fortalecimento da participação comunitária em programas da Secretaria; Participar de equipes multidisciplinares em atividades de planejamento, execução e avaliação de políticas públicas; Manter atualizados os registros e documentos relacionados às atividades sociais; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITOS DE INGRESSO:

- Diploma, Declaração ou Certificado de Conclusão do curso superior em Serviço Social, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), conforme a legislação vigente.

FUNÇÃO: CONTADOR

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, executar e controlar as atividades contábeis da Secretaria, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares; Acompanhamento diário das contas contábeis; Elaborar a conciliação das Contas Bancárias; Realizar o acompanhamento de receitas e despesas; Realizar a regularização e ajustes contábeis; Fazer o acompanhamento, controle e ajustes diários dos lançamentos do Financeiro e Tesouraria; Acompanhamento de processos administrativos que sejam pertinentes à contabilidade Setorial contábil; Elaborar o cálculo dos tributos (INSS, IR, ISS, PIS/COFINS/CSLL) das Notas Fiscais dos serviços contratados; Realizar o preparo e envio das obrigações acessórias (Reinf, DCTF, EFD, ECF, ECD e DCTFWEB); Fazer o atendimento, esclarecimentos e prestação de contas aos Órgãos de controles interno/ externo e auditoria independente; Realizar o acompanhamento, controle, registros e ajustes dos saldos das contas patrimoniais e despesas de folhas da folha de pagamento.

REQUISITOS DE INGRESSO:

- Diploma, Declaração ou Certificado de Conclusão do curso superior em Ciências Contábeis, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), conforme a legislação vigente.

FUNÇÃO: ANALISTA DE COMUNICAÇÃO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar, conjuntamente com a Gerência de Comunicação, para promover o relacionamento entre a Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento e a Imprensa na divulgação de informações jornalísticas e no atendimento às solicitações dos meios de comunicação; Produzir textos e notas em resposta às demandas que envolvem a pasta publicadas na imprensa; Fazer a atualização frequente de conteúdo nos sites institucionais desenvolvidos pela Secretaria; Realizar o monitoramento e análise dos textos divulgados pela mídia relacionados às atividades da Secretaria, visando à edição e distribuição dessas informações entre os secretários da pasta e gestores; Fornecer subsídios para a proposição de entrevistas e agenda-las de forma individual ou coletiva; Sugerir pautas e promover os esclarecimentos necessários para a eficiência das matérias; Acompanhar os trabalhos jornalísticos nas dependências da Secretaria e apoiar na idealização e cobertura de eventos oficiais realizados pela Secretaria em todo o estado.

REQUISITOS DE INGRESSO:

- Diploma, Declaração ou Certificado de Conclusão do curso superior em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas ou áreas correlatas, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Registro profissional ativo, quando obrigatório em razão da legislação aplicável ao curso de formação.

FUNÇÃO: ASSESSOR JURÍDICO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Analisar as minutas de Editais e Contratos Orçamentos da SAD/PE; Analisar as solicitações de Contratos, Termos Aditivos, Apostilamentos com elaboração dos instrumentos pertinentes; Elaborar Notas Técnicas Jurídicas; Atender às demandas judiciais; Providenciar publicações dos extratos no PE Integrado de instrumentos legais, no âmbito da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos; Alimentar o sistema REMESSA/TCE-PE; Prestar informações solicitadas pela Gerência de Controle Interno quanto à Lei de Acesso à Informação – LAI; Orientar e preparar processos administrativos (Processo de Apuração e Aplicação de Penalidades - PAAP/Sindicâncias/Procedimentos Administrativos Disciplinares); Produzir estudos, informações, recomendações e outros documentos necessários às decisões dos Secretários; Participar de equipes de trabalho multidisciplinares inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da Secretaria; Prestar assessoramento dentro da especialidade jurídica à Chefia imediata; Prestar apoio em assuntos de natureza jurídica e legislativa às diversas áreas da SRHS; e Desempenhar outras atividades correlatas, dentro da área jurídica, que forem solicitadas.

REQUISITOS DE INGRESSO:

- Diploma, Declaração ou Certificado de Conclusão do curso superior em Direito, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), conforme a legislação vigente.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**FUNÇÃO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Apoiar tecnicamente o desenvolvimento, leitura e interpretação de projetos de engenharia voltados à construção de barragens, sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e instalação de poços; Acompanhar e fiscalizar a execução de obras civis, verificando a conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronogramas e normas vigentes; Controlar a qualidade dos materiais e serviços utilizados nas obras sob responsabilidade da Secretaria; Realizar medições, levantamentos topográficos simples, marcação de obras, elaboração de croquis e desenhos técnicos; Auxiliar na elaboração de orçamentos, planilhas de custos, memoriais descritivos, relatórios de obras e documentação técnica; Registrar, por meio de fotos, relatórios e formulários, o andamento físico das obras e serviços de engenharia; Acompanhar a instalação e operação de sistemas de captação e distribuição de água, bem como auxiliar na supervisão de perfuração e manutenção de poços; Utilizar softwares de apoio técnico como AutoCAD, Excel, Word, além de sistemas de medição e controle de obras; Atuar em campo, inclusive em áreas rurais e de difícil acesso, para acompanhamento das intervenções realizadas pela Secretaria; Auxiliar engenheiros e demais profissionais da equipe técnica na execução das atividades de planejamento, fiscalização, gestão de contratos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITOS DE INGRESSO:

- Diploma, Declaração ou Certificado de Conclusão do curso técnico em Edificações, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Registro e regularidade profissional junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018

FUNÇÃO: TÉCNICO EM SANEAMENTO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na elaboração, execução, operação, fiscalização e monitoramento de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana, manejo de águas pluviais e resíduos sólidos; Apoiar a implementação e acompanhamento técnico de projetos e obras de infraestrutura de saneamento básico; Realizar levantamentos de campo, inspeções técnicas, medições e registros do andamento físico de obras de saneamento; Participar da análise e avaliação de projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias; Monitorar a qualidade da água, dos efluentes e do solo em áreas de intervenção

ou operação de sistemas de saneamento; Auxiliar na operação de sistemas de tratamento de água e esgoto, propondo melhorias de funcionamento e eficiência; Acompanhar ações de fiscalização e manutenção preventiva e corretiva de instalações hidráulicas e sanitárias; Utilizar instrumentos de medição, controle e amostragem em campo, bem como recursos de informática como Word, Excel e AutoCAD; Trabalhar em conjunto com engenheiros e demais técnicos no cumprimento de metas e diretrizes da Secretaria; Atuar em áreas urbanas e rurais, inclusive em campo, em apoio a atividades de projetos e execução de obras de saneamento; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITOS DE INGRESSO:

a) Diploma, Declaração ou Certificado de Conclusão do curso técnico em Saneamento ou em áreas correlatas (como Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Hidrologia ou Técnico em Recursos Hídricos), emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação.

b) Registro e regularidade profissional junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**ANEXO II – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
PORTARIA CONJUNTA SAD/SRHS Nº 249 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025**

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	06/10/2025 (No site da organizadora)
Período para pedido de impugnação ao Edital de Abertura	06/10 a 08/10/2025
Prazo para resposta dos pedidos de impugnação ao Edital de Abertura	Até 20/10/2025
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Das 09h00 do dia 06/10 às 23h59min do dia 09/10/2025
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	13/10/2025
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	14/10 a 15/10/2025
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	17/10/2025
Período para Solicitação de Inscrição	Das 09h00 do dia 06/10 às 22h00min do dia 21/10/2025
Período para Pagamento da Taxa de Inscrição	Das 09h00 do dia 06/10 às 18h00min do dia 22/10/2025
Publicação do Edital de Deferimento das Inscrições – Preliminar	27/10/2025
Período para interposição de Recursos contra o Indeferimento das Inscrições	28/10 a 29/10/2025
Publicação do Edital de Deferimentos das Inscrições – Pós-recursos	31/10/2025
Publicação do Edital de Divulgação da Nominata das Bancas Examinadoras e Convocação para a Prova de Títulos	31/10/2025
Período para o preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional e Envio dos documentos comprobatórios	Das 09h00 do dia 03/11 às 23h00min do dia 07/11/2025
Período para Envio dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional	Das 09h00 do dia 03/11 às 23h59min do dia 07/11/2025
Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional	02/12/2025
Período para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional	03/12 a 04/12/2025
Publicação do Edital de Resultado Final da Prova de Títulos e Experiência Profissional – Pós-recursos e da Classificação dos Candidatos.	17/12/2025
Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Pernambuco	Até 20/12/2025

**ANEXO III – DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

PORTARIA CONJUNTA SAD/SRHS Nº 249 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL
Engenheiro Civil	40h	Recife	10	01	11
Analista de Hidrologia	40h	Recife	01	01	02
Engenheiro Elétrico	40h	Recife	01	01	02
Engenheiro Mecânico	40h	Recife	01	-	01
Engenheiro Ambiental	40h	Recife	01	-	01
Analista em Ciências Florestais	40h	Recife	01	-	01
Analista de Segurança de Barragem	40h	Recife	01	01	02
Analista de Hidrogeologia	40h	Recife	01	-	01
Analista em Tecnologia da Informação	40h	Recife	01	-	01
Assistente Social	30h	Recife	02	01	03
Contador	40h	Recife	01	01	02
Engenheiro Orçamentista	40h	Recife	03	01	04
Analista em Cálculo Estrutural	40h	Recife	01	-	01
Engenheiro Geotécnico	40h	Recife	01	-	01
Analista de Comunicação	40h	Recife	01	-	01
Assessor Jurídico	40h	Recife	01	01	02
Técnico em Edificações	40h	Recife	01	01	02
Técnico em Saneamento	40h	Recife	01	01	02
TOTAL			30	10	40

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme **Portaria Conjunta SAD/SRHS nº 249, do dia 02 de outubro de 2025**, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência**Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:**

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 250 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO do Estado de Pernambuco, em decorrência da Deliberação *Ad Referendum* nº 075/2025 e da Deliberação *Ad Referendum* nº 144/2025 da Câmara de Políticas de Pessoal e das autorizações contidas no Decreto Estadual nº 59.013, de 18 de julho de 2025, no Decreto Estadual nº 59.014, de 18 de julho de 2025 e no Decreto Estadual nº 59.015, de 18 de julho de 2025, publicados no D.O.E. de 19 de julho de 2025, **RESOLVEM:**

I - Abrir Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por tempo determinado, de 1.999 (mil, novecentos e noventa e nove) profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Educação, nas condições estabelecidas no presente Edital.

II - Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III - Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA
Anderson Florencio da Silva	Gerente Geral de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	1629123 02
Danielle Gouveia Silva	Superintendente de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	18122655 01
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	Gerente Técnico de Processos e Operações	SAD	18122680 01
José Alysson da Silva Pereira	Gerente Geral de Gestão de Pessoas	SEE	9761217 01
Vânia Maria de Arruda Oliveira	Superintendente de Concurso, Seleção e Prestação de Contas de Pessoal	SEE	10965610 01

IV- Estabelecer que é da responsabilidade do Instituto AOCF a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, a avaliação curricular, o recebimento e avaliação dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários decorrentes deste processo seletivo.

V- Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, observados os prazos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

VI- Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será organizado e realizado pelo Instituto AOCF, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 – Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocf.org.br.

1.2 O Processo Seletivo destina-se à contratação de profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as vagas indicadas no Anexo III deste Edital.

1.2.1 A contratação terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de admissão do contratado, podendo ser prorrogada por igual período, observados os prazos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

1.2.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

1.4 A seleção para as funções de que trata este Edital acontecerá mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.

1.5 Este Processo Seletivo Simplificado e as contratações por tempo determinado a partir dele decorrentes, dar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e com as disposições deste Edital.

1.6 Os requisitos e as atribuições para o exercício das funções estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.7 O Cronograma Preliminar encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.8 A distribuição das vagas encontra-se no Anexo III deste Edital.

1.9 O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado.

1.10 O Edital de abertura e todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Secretaria de Administração – www.sad.pe.gov.br, bem como no site do Instituto AOCF – www.institutoaocf.org.br.

1.11 Sem prejuízo do disposto no item anterior poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria Conjunta SAD/SEE no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.12 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. É responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) inscrito(a) a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DE INGRESSO E REMUNERAÇÃO

2.1 As funções, a carga horária e a distribuição das vagas são estabelecidos conforme o Anexo III deste Edital.

2.1.1 As atribuições e os requisitos de ingresso nas funções a serem selecionadas seguem as normas do presente Edital, conforme disposto no Anexo I.

2.2 O horário de expediente das vagas previstas neste edital ficará a cargo da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

2.3 Distribuição das vagas:

2.3.1 As vagas destinadas à Seleção Pública para as funções de **Professor da Educação Básica** serão exercidas nos polos conforme distribuição de vagas dispostas no Anexo III, devendo ser preenchidas respeitadas a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção, cuja lotação ocorrerá, no mínimo, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação, contados da convocação.

2.3.2 As vagas destinadas à Seleção Pública para as funções de **Analista de Psicologia Educacional, Professor Intérprete de Libras e Professor Braille**, serão exercidas em qualquer um dos municípios da Gerência Regional de Educação conforme distribuição de vagas dispostas no Anexo III, devendo ser preenchidas respeitadas a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção, cuja lotação ocorrerá, no mínimo, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação, contados da convocação.

2.3.3 Os municípios abrangidos pelas Gerências Regionais de Educação estão dispostos no Anexo IV, deste Edital.

2.3.4 A convocação para as vagas informadas no Anexo III deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco. A admissão dos (as) demais candidatos (as) aprovados (as) estará condicionada à criação de futuras vagas ou à necessidade de preenchimento motivada por desistências ou rescisões, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem de classificação.

2.3.5 Antes de realizar a inscrição, o (a) interessado (a) deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função e jornada de trabalho, conforme previsto no Anexos I e III deste Edital.

2.3.5.1 As vagas previstas neste edital para as funções de Professor da Educação Básica, Professor Intérprete de Libras e Professor Braille contemplarão as cargas horárias de 150h/a ou 200h/a.

2.3.5.2 A localização funcional dos candidatos nomeados será feita pela sede da Secretaria de Educação, ou Gerência Regional de Educação (GRE), em qualquer um dos municípios pertencentes ao polo, obedecendo à opção feita pelo candidato no ato da inscrição, conforme necessidade da Secretaria de Educação.

2.3.5.3 Ao optar pelo polo composto de mais de um município, o candidato fica ciente que poderá ser convocado para atuar em qualquer um dos municípios a ele pertencentes.

2.3.5.4 O horário de trabalho será definido pela Secretaria de Educação e Esportes, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da disciplina ou função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã, tarde e(ou) noite, conforme a carga horária firmada.

2.4 Da Remuneração:

2.4.1 A remuneração das funções se dará da seguinte forma:

TABELA 2.1

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor da Educação Básica (todas as áreas)	200h/a	R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)
Professor da Educação Básica (todas as áreas)	150h/a	R\$ 3.650,83 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)
Professor Intérprete de Libras	200h/a	R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)
Professor Intérprete de Libras	150h/a	R\$ 3.650,83 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)
Professor Brailista	200h/a	R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)
Professor Brailista	150h/a	R\$ 3.650,83 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)
Analista de Psicologia Educacional	40 horas semanais	R\$ 4.521,27 (quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1 Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado e ser admitido no quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, os (as) profissionais que preencham os seguintes requisitos:

- ser brasileiro (a) nato (a) ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro (a) em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições, e, conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar n° 13.763/2011;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei N° 4.375, de 17 de agosto de 1964;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação ou ser emancipado civilmente;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício das funções;
- se a função/ocupação para qual o (a) candidato (a) for contratado (a) possuir órgão fiscalizador do exercício profissional específico, o (a) candidato (a) deverá estar inscrito (a) neste órgão e quite para com as demais exigências legais;
- ter sido aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- conhecer o Edital, certificar-se do preenchimento de todos os requisitos exigidos e estar ciente e de acordo com as exigências e as normas estabelecidas para esta seleção, a fim de que sejam apresentados os documentos comprobatórios referidos neste Edital, quando solicitados.
- no momento da contratação, não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- no momento da contratação, não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art.9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste subitem.

4.3 O período para a realização das inscrições será na data provável contida no Cronograma do Concurso, Anexo II, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

- preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- Após a confirmação da inscrição o candidato deverá imprimir o Boleto, exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, até o dia do vencimento impresso no boleto (observado o horário de compensação bancária).
- O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCPP através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao (à) candidato (a) alterar a função para a qual se inscreveu.

4.7 O (A) candidato(a) **não poderá efetuar inscrição para mais de uma função** do Processo Seletivo Simplificado.

4.7.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo (a) candidato (a), será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro (a) candidato (a), ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

4.7.2 O **recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o (a) candidato (a) realizou sua inscrição neste Processo Seletivo**. A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e o Instituto AOCPP não se responsabilizam por boleto bancário emitido por meio de endereço eletrônico diferente do www.institutoaocp.org.br.

4.8 É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.8.1 Declaração falsa ou inexistente dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do (a) candidato (a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a efetivação da contratação do candidato (a), este (a) será dispensado (a) da função pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.8.1.1 Na hipótese do subitem 4.8.1, serão remetidas cópias dos documentos tidos como falsos ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva.

4.9 Em nenhuma hipótese, serão processadas solicitações de inscrição fora do período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo II.

4.9.1 O Instituto AOCPP e a Comissão Coordenadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.9.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato assegurar-se de que sua inscrição foi realizada com sucesso, bem como acompanhar atentamente as listagens dos resultados e quaisquer comunicados publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, página oficial da Secretaria de Administração e página oficial do Instituto AOCPP, referentes à esta seleção.

4.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo II.

4.11 A lista de homologação dos inscritos será publicada no site da Secretaria de Administração (www.sad.pe.gov.br) e no site do Instituto AOCPP (www.institutoaocp.org.br).

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, dentro do prazo indicado no Cronograma – Anexo II, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade em que se enquadrará.

5.2 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico:

5.2.1 O (A) candidato(a) inscrito(a) no CadÚnico, até a data de inscrição no concurso, membro de família baixa renda, nos termos dos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022, deverá:

- indicar, no **Formulário de Solicitação de Inscrição**, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- O Instituto AOCPP consultará o Órgão Gestor do CadÚnico que julgará e verificará a veracidade das informações prestadas pelo (a) candidato (a).

5.2.3 O **enquadramento do (a) candidato (a) como inscrito (a) no CadÚnico e membro de família baixa renda será verificado exclusivamente pelo Número de Identificação Social (NIS) informado no formulário de inscrição, sem necessidade de envio de documentação adicional.**

5.2.4 O (A) candidato (a) que informar um número de NIS inválido, incorreto ou que não esteja em seu nome não terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico.

5.2.5 O (A) candidato (a) que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias

no CadÚnico. O (A) candidato (a) deve observar que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

5.2.6 Mesmo que inscrito (a) no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao (à) candidato (a) o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. **Após solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.**

5.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao (à) candidato (a) que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.1 e 5.7.2 deste Edital;
- não apresentar todos os dados solicitados;
- informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato, para os pedidos de isenção referente ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico.

5.4 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

5.6 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável contida no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo II, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.7 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável contida no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo II, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".

5.7.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável contida no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo II, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.7.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até a data provável contida no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo II, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

5.7.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.8 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 4.7.1.

5.9 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCPP www.institutoaocp.org.br, a partir da data provável contida no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo II.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1.1 Do total de vagas por função ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

6.1.2 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge **após a 1ª convocação**; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge **após a 20ª convocação**, e assim sucessivamente.

6.1.3 Quando o número de vagas reservadas por força da incidência do percentual previsto no subitem 6.1.1 resultar em fração, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.1.4 Poderão concorrer à reserva os (as) candidatos (as) com deficiência, sendo assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada.

6.2 Os (As) candidatos (as) optantes pelo sistema de reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e aos prazos.

6.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015, observado o seguinte:

6.3.1 deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, tripareisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;

6.3.2 deficiência auditiva: limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total. A condição de surdez unilateral total será demonstrada por meio de audiograma no qual apresente perda auditiva completa, ou seja, perda de mais de 95 dB em cada uma das frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e também na frequência de 3000 Hz ou de 4000 Hz, aferido sem o uso de aparelhos auditivos. A surdez bilateral parcial será demonstrada por meio de audiograma no qual apresente uma média aritmética de perda de ao menos 41dB em cada orelha, aferidos separadamente nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz sem o uso de aparelhos auditivos. (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/nº 02/2024);

6.3.3 deficiência visual: visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

6.3.4 deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer;
- trabalho;

6.3.5 deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências

6.3.6 pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

6.4 Para concorrer com Pessoa com Deficiência, o (a) candidato (a) deverá:

6.4.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações do item 4, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo como PcD e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.5 O (A) candidato (a) com deficiência que não proceder conforme a orientação do subitem 6.4.1 será considerado (a) como não portador (a) de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.6 O deferimento provisório das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem como PcD estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data estabelecida no Cronograma Preliminar – Anexo II.

6.6.1 O (A) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo II.

6.6.2 O (A) candidato (a) inscrito (a) às vagas reservadas para PcD concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência.

6.6.3 Não ocorrendo a aprovação de candidatos (as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para os (as) candidatos (as) classificados (as) pelo critério da ampla concorrência.

6.6.4 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado - GGSAST, da Secretaria de Administração, em observância ao subitem 6.7 deste edital.

6.7 Da perícia médica:

6.7.1 No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar laudo médico atualizado, realizado nos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da Perícia Médica, conforme Anexo V (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.7.1.1 Excetua-se do prazo indicado no subitem 6.7.1, o laudo médico pericial enquadrado no art. 14-B da Lei Estadual nº 14.789/2012.

6.7.2 A Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado - GGSAST, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo subitem 6.3 deste Edital.

6.7.3 O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

6.7.4 O candidato que concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade com as atribuições da função em razão da deficiência terá seu contrato rescindido.

6.7.5 Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Coordenadora do certame, através do endereço de e-mail comissaocoordenadora@sad.pe.gov.br.

6.7.6 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

6.7.7 Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado na página da Secretaria de Administração (www.sad.pe.gov.br) e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data indicada no Cronograma Preliminar – Anexo II.

7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos (as) candidatos (as) inscritos (as) às vagas para ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.3 O deferimento das inscrições para as vagas reservadas às pessoas com deficiência tem caráter provisório, condicionando-se à posterior ratificação da Perícia Médica, observados os itens 6.6.4 e 6.7.2 deste Edital.

7.4 Em caso de indeferimento de inscrição, caberá recurso, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo II.

7.5 O Instituto AOCOP, quando aplicável, submeterá os recursos à análise, tomará a decisão sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado por meio de edital, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

8. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 O Processo Seletivo será realizado em etapa única – Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório. Serão valorados títulos acadêmicos e experiência profissional, conforme as tabelas 8.1, 8.2 e 8.3.

8.2 A classificação final será a somatória dos pontos da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional pelo (a) candidato (a), conforme as tabelas 8.1, 8.2 e 8.3.

TABELA 8.1

PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
NÍVEL SUPERIOR CARGOS: Professor da Educação Básica (ARTES, BIOLOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA ESPANHOLA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, QUÍMICA, SOCIOLOGIA)			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado (título de doutor) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	40 (por título)	40
	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (por título)	
	Certificado de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 h/a, na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	10 (por título)	
2	Experiência em docência em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica	4 (por ano completo)	60
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

TABELA 8.2

PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
NÍVEL SUPERIOR CARGO: Analista de Psicologia Educacional			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado (título de doutor) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	40 (por título)	40
	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (por título)	
	Certificado de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 h/a, na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	10 (por título)	
2	Atuação profissional em nível superior, relacionada à área de formação, em cargo, emprego ou função pública, excluídos os períodos concomitantes, ou Atuação profissional em nível superior, relacionada à área de formação, na iniciativa privada ou como autônomo.	4 (por ano completo)	60
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

TABELA 8.3

PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
NÍVEL SUPERIOR CARGO: Professor Intérprete de Libras e Professor Braille			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado (título de doutor) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	40 (por título)	40
	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (por título)	
	Certificado de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 h/a, na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	10 (por título)	
2	Curso de Extensão ou Aperfeiçoamento na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 40 horas cada certificado/diploma.	01 (por certificado)	5
3	Experiência em docência em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica.	1,5 (por ano completo)	15
4	Experiência em docência, específica nas modalidades da Educação Especial.	4 (por ano completo)	40
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

8.2.1 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos nas tabelas 8.1, 8.2 e 8.3.

8.3 É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o cadastramento dos títulos e experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto AOCOP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

8.4 Os (As) candidatos (as) deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;

b) após completado o preenchimento, salvar o cadastro dos títulos e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções;

b.1) os documentos comprobatórios de títulos deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20 MB;

8.4.1 O (A) candidato (a) deverá, **obrigatoriamente**, apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo estabelecido no Anexo I deste Edital, **sob pena de eliminação**.

8.4.2 O (A) candidato (a) que não possuir documentação suficiente para pontuar na Prova de Títulos deverá, obrigatoriamente, anexar documento que comprove a conclusão do requisito mínimo exigido para o cargo, nos termos do Anexo I deste Edital, sob pena de eliminação.

8.4.3 O (A) candidato (a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que este não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

8.5 O (A) candidato (a) deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

8.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

8.6.1 Se o nome do (a) candidato (a), nos títulos e documentos apresentados, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao (à) candidato (a).

8.7 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

8.8 Não serão avaliados os documentos:

a) enviados de forma diferente do estabelecido neste Edital;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) sem data de expedição;

e) de especialização *latu sensu*, mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

f) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação da graduação requisito para o cargo, nos termos do subitem 8.13.

8.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

8.10 Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições.

8.11 Todo e qualquer certificado de título, em língua estrangeira, somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabeleça as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8.12 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *latu sensu*, deverão conter a carga horária mínima de 360 h/aula.

8.13 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente no Anexo I deste Edital.

8.14 Nenhum título receberá dupla valoração.

8.15 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

8.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o (a) candidato (a) terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

8.17 A relação dos(as) candidatos(as) com a nota obtida na Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional" será publicada em edital, no site da Secretaria de Administração – www.sad.pe.gov.br – e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

8.18 Quanto ao resultado da Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional", caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do Edital.

8.19 Serão considerados (as) aprovados (as) no processo seletivo os (as) candidatos (as) classificados(as) dentro do limite estabelecido no Anexo III. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 9.2.

8.20 Os (as) candidatos (as) que não atingirem a classificação estabelecida no Anexo III, formarão cadastro de reserva e permanecerão em lista de espera, em ordem de classificação alcançada por meio da "Prova de Títulos" e "Experiência Profissional".

8.21 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

8.21.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização *latu sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

8.21.2 Para os cursos de especialização *latu sensu*, mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.22 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.22.1 A comprovação de experiência profissional, na área da função a que concorre, será feita através dos seguintes documentos:

8.22.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das folhas que contenham a identificação do trabalhador (frente e verso), número e série da CTPS, função, data de admissão e data de saída, com assinatura do empregador ou representante legal; ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no formato digital que contenha a identificação do (a) candidato (a) e os respectivos vínculos empregatícios; ou

c) Extrato Previdenciário emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou

d) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o (a) candidato (a) exerceu atividade na área da função a que concorre. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiário; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

8.22.3 Experiência profissional em emprego público:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das folhas que contenham a identificação do trabalhador (frente e verso), número e série da CTPS, função, data de admissão e data de saída, com assinatura do empregador ou representante legal; ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no formato digital que contenha a identificação do (a) candidato (a) e os respectivos vínculos empregatícios; ou

c) Extrato Previdenciário emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou

d) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o (a) candidato (a) exerceu atividade na área da função a que concorre. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiário; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

8.22.4 Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o (a) candidato (a) exerceu atividade na área da função a que concorre. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiário; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

8.22.5 Experiência profissional como autônomo, MEI ou RPA:

a) certidão emitida por Prefeitura Municipal onde conste o tempo de cadastro como autônomo na função; acompanhado de comprovação de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), no período mencionado na certidão;

b) contrato de prestação de serviço ou declaração expedida pelo contratante que comprove a experiência profissional onde conste o período efetivo de atuação, área de atuação e assinatura do contratante ou de seu representante legal;

c) no caso de donos de empresa ou de sócios de empresa, deverá ser apresentado cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, e comprovação dos serviços prestados, nos termos das alíneas "a" e "b".

8.22.6 Para o caso de Profissional Cooperado:

a) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, e

b) declaração informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e discriminação do serviço realizado.

8.22.7 A certidão/declaração mencionada no subitem 8.22.2, alínea "d"; subitem 8.22.3, alínea "d"; e alínea "a" do subitem 8.22.4 deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso; não serão aceitas abreviaturas.

8.22.8 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o(a) candidato(a) concorre.

8.22.9 Não serão aceitos trabalhos voluntários, estágios de qualquer natureza, programas de bolsa de estudo, monitoria ou residência multiprofissional para fins de comprovação de experiência profissional.

8.22.10 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

8.22.11 As datas de início e de término do exercício deverão informar dia, mês e ano.

8.23 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o (a) candidato (a) que prestar informação com conteúdo falso estará sujeito(a):

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da aceitação expressa para a função;

c) à declaração de nulidade do ato da contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

8.23.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o (a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado(a), à pena de dispensa, assegurada em qualquer hipótese a ampla defesa e o contraditório.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os (As) candidatos (as) serão classificados (as) em ordem decrescente de nota final, observada a função em que concorrem.

9.1.1 Serão considerados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo os (as) candidatos (as) que atingirem a classificação estabelecida no Anexo III.

9.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o (a) candidato (a) que:

a) obtiver maior pontuação com experiência profissional, conforme tabelas 8.1, 8.2 e 8.3;

b) obtiver maior pontuação em titulação acadêmica, conforme tabelas 8.1, 8.2 e 8.3;

c) Persistindo o empate, terá preferência o (a) candidato (a) com mais idade (exceto os enquadrados no subitem 9.2.1 deste Edital), considerando dia, mês, ano e hora de nascimento;

9.2.1 Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos (às) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada, como primeiro critério para desempate, sucedendo dos outros previstos no subitem 9.2.

9.2.2 No caso de empate com estrangeiros, prevalecerá a nacionalidade brasileira nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011.

9.2.3 Os (As) candidatos (as) aprovados (as) poderão ser convocados (as), de acordo com sua classificação, em data oportuna dentro do prazo de validade do edital.

9.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, no site da Secretaria de Administração e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a saber:

a) Listas Gerais dos Classificados, por função e lotação, contendo a classificação de todos (as) os (as) candidatos (as) habilitados (as), inclusive os inscritos (as) como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

b) Listas de pessoas com deficiência, por função e lotação, contendo a classificação exclusiva dos (as) candidatos (as) habilitados (as) inscritos (as) como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

9.4 O (A) candidato (a) eliminado (a) será excluído (a) do Processo Seletivo e não constará das listas de classificação final.

10. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

10.1 Caberá a interposição de recursos, devidamente fundamentados, **no prazo de 3 (três) dias úteis** a partir da publicação das decisões objeto dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, compreendendo:

10.1.1 o indeferimento da inscrição nas seguintes condições: pagamento não confirmado e condição especial;

10.1.2 o resultado da Prova de Títulos;

10.1.3 a conclusão pela não qualificação d o (a) candidato (a) como deficiente ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função;

10.1.4 a Nota Final e a Classificação dos (as) candidatos (as).

10.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10.3 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

10.4 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos impugnáveis ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

10.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo (a) candidato (a) para uma classificação superior ou inferior.

10.6 Os recursos interpostos em desacordo com este Edital não serão considerados.

10.7 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos (as) os (as) candidatos (as).

10.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

10.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.10 As respostas aos recursos interpostos ficarão disponíveis para consulta individual do(a) candidato(a) no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.11 A publicação da homologação dos resultados finais será feita em 2 (duas) listas nas quais haverá a classificação em ordem decrescente de notas, por função e lotação, após a realização de todas as etapas previstas neste Edital, conforme segue:

a) uma listagem geral dos classificados;

b) uma listagem para os classificados para vagas reservadas a pessoas com deficiência;

11.2 A homologação do resultado final será divulgada no Diário Oficial do Estado, no site da Secretaria de Administração – www.sad.pe.gov.br – e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

11.3 O preenchimento das vagas ofertadas neste certame, observará a distribuição estabelecida no Anexo III sendo, os(as) candidatos(as) com deficiência, convocados(as) para preenchimento conforme o disposto no subitem 6.1.2 deste Edital.

11.4 Os (As) candidatos (as) aprovados (as) poderão ser convocados (as), de acordo com sua classificação, em data oportuna dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.4.1 Na ocorrência de desistência de candidato (a) optante pela vaga reservada aprovado (a), a vaga correspondente será preenchida por outro (a) candidato (a) optante pela vaga reservada, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2 Não ocorrendo aprovação dos (as) candidatos (as) optantes pela reserva de vagas, será observada a lista da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

11.4.3 Na hipótese de o (a) candidato (a) optante pela reserva de vagas alcançar a classificação na lista de ampla concorrência, ele (a) será excluído (a), temporariamente, do sistema de reserva, sendo sucedido (a), na ordem classificatória parcial, por aquele (a) que estiver em posição imediatamente posterior à sua no sistema de reserva.

11.4.4 Não ocorrendo a aprovação de candidatos (as) em número suficiente para ocupar as funções e os empregos afetados por cada uma das reservas de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para os (as) demais candidatos (as) classificados (as) pelo critério da ampla concorrência.

11.4.5 Preenchidas as vagas reservadas neste Edital, caso a Administração ofereça novas vagas durante a vigência do certame, deverá ser respeitado o percentual indicado no subitem 6.1.1 deste edital.

11.5 O (A) candidato (a) inscrito (a) terá exclusiva responsabilidade sobre as informações prestadas e fornecidas.

11.6 A homologação da inscrição não abrange os requisitos que devem ser comprovados somente por ocasião da aceitação expressa da função. O (A) candidato (a) deve verificar se atende aos requisitos exigidos para a função em que irá se inscrever, uma vez que a homologação das inscrições não significa o reconhecimento dos requisitos que devem ser comprovados posteriormente.

11.7 Após a convocação, o candidato que não se apresentar para assumir a função no prazo indicado no subitem 12.4 deste Edital, será considerado desistente do processo seletivo.

11.8 A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial, no site da Secretaria de Administração (www.sad.pe.gov.br) e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

12.1 Obedecida à ordem de classificação, a contratação do (a) candidato (a) será submetida à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

12.2 O(a) candidato(a) deverá comunicar à Comissão Coordenadora, através do e-mail comissaocoordenadora@sad.pe.gov.br qualquer mudança dos seus dados de contato (email e telefone). É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) fornecer, de maneira completa, seu endereço. A Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao (à) candidato (a) decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;

b) número de telefone incorreto ou não atualizado.

12.3 A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco fará a convocação dos (as) candidatos (as) através de:

a) Portaria Conjunta SAD/SEE a ser publicada no Diário Oficial do Estado, no site da Secretaria de Administração – www.sad.pe.gov.br – e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

b) correspondência eletrônica (e-mail).

12.4 O (A) candidato(a) terá prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado, para se apresentar, no local a ser informado na Portaria de Convocação, portando os documentos para fins de contratação acompanhada dos exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental).

12.5 Se o (a) candidato(a) não apresentar os documentos no prazo mencionado no subitem 12.4, será considerado desistente.

12.6 Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação, devendo conter as seguintes informações:

a) Nome Completo e CPF do (a) candidato (a);

b) Indicação e data de realização dos exames, físico e mental;

c) Definição de Apto ou Inapto para desempenho da função;

d) Assinatura e Número de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) dos médicos que realizaram ambas as avaliações (física e mental);

e) Dados da Clínica Médica na qual foram realizados os exames (Razão Social e CNPJ)

12.7 A aceitação expressa da função será efetuada quando comprovadas as situações abaixo e se forem apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido pela Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

b) Cartão ou Espelho do PIS/PASEP com Data de Cadastramento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);

c) Cédula de Identidade (original e cópia);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando requisito de ingresso na função (original e cópia);

f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável (original e cópia);

g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (original e cópia);

h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);

i) Foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;

j) Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);

k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);

l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Federal;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Estadual - TJPE;

n) Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

o) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais;

p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (caso possua);

q) Documentos de títulos e experiência profissional apresentados durante o processo de análise curricular (originais e cópias);

r) Exames pré-admissionais indicados no subitem 12.6.

12.8 Além dos documentos descritos no subitem 12.7, o candidato receberá para preenchimento, no ato de contratação, os seguintes documentos: ficha de cadastro, declaração de acúmulo de cargos, declaração de idoneidade e declaração de desistência, esta última para preenchimento caso não haja interesse em assumir a vaga. O (A) candidato (a) deverá assinar estes documentos e entregar de forma presencial no endereço informado no email de convocação.

12.8.1 As declarações mencionadas no subitem 12.6 deverão ser assinadas digitalmente, por meio do sistema Gov.br, ou, de forma manuscrita, desde que acompanhadas de cópia de documento oficial de identificação com foto que contenha assinatura coincidente.

12.9 Os candidatos que, por razões devidamente justificadas, não puderem comparecer presencialmente para entrega dos documentos descritos nos subitens 12.6 e 12.7, poderão fazê-lo por meio de procuração específica, observados os prazos previstos neste edital.

12.10 A admissão do (a) candidato (a) fica condicionada à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos públicos, bem como ao prazo de interstício estabelecido pela Lei Estadual nº 14.547/2011.

12.11 Os candidatos aprovados na função de Professor da Educação Básica, serão contratados, para exercerem suas atividades no polo para o qual se inscreveram, já os aprovados nas funções de Professor Intérprete de Libras, Professor Braille e Analista de Psicologia Educacional, exercerão na GRE escolhida no ato de inscrição, conforme o quadro de vagas constante

no Anexo III, respeitado o prazo de até 12 (doze) meses, renováveis, observados os prazos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Pernambuco.

12.12 Os candidatos aprovados poderão ser lotados em **qualquer uma das cidades que compõem o polo selecionado**, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitados os critérios de classificação e o número de vagas disponíveis.

12.13 O início das atividades do contratado dar-se-á após a assinatura do contrato, em data indicada no instrumento contratual.

12.14 Caso ocorra alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco autorizada a promover o remanejamento de candidatos convocados, prioritariamente, entre os municípios de uma mesma regional, ou entre os polos de Gerências Regionais distintas, levando-se em consideração a proximidade geográfica.

12.14.1 Ao candidato remanejado fica conferido o direito de anuir ou não à convocação para a vaga da região distinta daquela para a qual optou e, não optando por ela, permanecerá vinculado à classificação para a região originalmente escolhida no ato da inscrição.

12.15 Não será admitido pedido de alteração de lotação, por iniciativa do contratado, para localidade diversa da escolhida no ato da inscrição.

12.16 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, conforme hipóteses previstas à Lei Estadual nº 14.547/2011, Art. 12 e 12-A, bem como quando: conveniente ao interesse público; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

13. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

13.1 O Instituto AOCPE declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do (a) candidato (a) serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;

b) execução de contrato entre a Secretaria de Administração e o Instituto AOCPE para os fins de condução do certame;

c) legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes no Processo Seletivo;

d) dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.

13.1.1 O Instituto AOCPE declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame. Nos demais casos, atua apenas como operadora de dados da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, a quem os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

13.1.2 Ao se inscrever neste processo seletivo, o (a) candidato (a) autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o processo seletivo, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.

13.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / Estado Civil / Nacionalidade / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone fixo / Celular / Tipo de Logradouro/ Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Senha.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Secretaria de Administração, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

14.1.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCPE www.institutoaocp.org.br.

14.1.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior regularmente divulgado, vinculada ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do(a) candidato(a), ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o(a) candidato(a) tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.3 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, conjuntamente ao Instituto AOCPE, quando necessário.

14.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos (as) os (as) candidatos (as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.4.1 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília/DF.

14.5 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos (as) candidatos (as), em todas as etapas do processo seletivo, são de uso exclusivo do Instituto AOCPE, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao (à) candidato (a).

14.6 O (A) candidato (a), ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

14.7 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do (a) candidato (a), nem serão aceitos documentos enviados em prazos diferentes dos estipulados neste Edital e em outros editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

14.8 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

14.9 O(A) candidato(a) que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), por meio do e-mail de atendimento ao(as) candidato(as) candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, função e número de inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o (a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Instituto AOCPE através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o(a) candidato(a) poderá requerer a alteração junto a Comissão Coordenadora por meio do endereço eletrônico: comissaocoordenadora@sad.pe.gov.br.

14.10 A Comissão Coordenadora, a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e o Instituto AOCPE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao (à) candidato (a) decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo (a) candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

14.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.12 A qualquer tempo, seja no decurso do processo seletivo ou após a sua finalização, a Comissão poderá exigir dos candidatos a apresentação de documentos complementares que julgarem necessários à perfeita condução do processo seletivo e dos atos dele resultantes.

14.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo, em consulta com o Instituto AOCPE.

14.14 O(A) candidato(a) que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

14.14.1 Cabe ao(à) interessado(a) informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação e fundamentação legal.

14.14.2 As impugnações interpostas conforme subitem 14.14, serão analisadas e respondidas pela Comissão Coordenadora e pelo Instituto AOCPE, observadas as respectivas competências.

14.14.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

14.15 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

14.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

	Recife, 02 de outubro de 2025.
	Ana Maraiza de Sousa Silva Secretária de Administração
	Wilson José Monteiro Filho Secretário de Educação

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INGRESSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 250 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES (todas as áreas): Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola; planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas do ensino fundamental e médio conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado;

participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do estado; executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS DE INGRESSO:

a) Professor de Artes: Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação em Licenciatura Plena em Artes, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

b) Professor de Biologia: Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação em Licenciatura Plena em Biologia ou em Ciências Físicas e Biológicas ou em Ciências com habilitação em Biologia, ou Bacharelado em Biologia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

c) Professor de Educação Física: Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Educação Física.

d) Professor de Filosofia: Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Filosofia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

e) Professor de Física: Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação em licenciatura plena em Física, ou licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas com habilitação em Física; ou licenciatura plena em Matemática com habilitação em Física; ou bacharelado em Física com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

f) Professor de Geografia: Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Geografia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

g) Professor de História: Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em História, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

h) Professor de Língua Espanhola: Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Espanhol, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

i) Professor de Língua Inglesa: Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

j) Professor de Língua Portuguesa: Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

k) Professor de Matemática: Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação em licenciatura plena em Matemática, ou licenciatura plena em Física com habilitação em Matemática, ou licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas com habilitação em Matemática; ou licenciatura plena em Química com habilitação em Matemática; ou bacharelado em Matemática com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

l) Professor de Química: Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação em licenciatura plena em Química; ou licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas, com habilitação em Química; ou bacharelado em Química com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

m) Professor de Sociologia: Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Sociologia ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

FUNÇÃO: ANALISTA DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações que promovam o diálogo, a solidariedade e o respeito mútuo no âmbito educativo, contribuindo para o estabelecimento de uma rotina escolar democrática e equânime que assegure a participação ativa dos estudantes e o respeito às suas singularidades; Propiciar atividades de promoção e prevenção da saúde mental dos estudantes; Coordenar estratégias de mediação de conflitos e resolução pacífica de divergências, visando o combate a todas as formas de violência no ambiente escolar; Implementar práticas pedagógicas que promovam as relações étnico-raciais e a valorização da diversidade e da diferença, conforme as diretrizes da Lei 10.639/03 e 11.645/08; Promover atividade de respeito às diversidades de gênero e sexualidade, garantindo que o ambiente escolar seja inclusivo, acolhedor e livre de discriminação; Oportunizar projetos de combate às violências contra a mulher; Assegurar a participação ativa dos estudantes nas decisões colegiadas da escola, promovendo o exercício da democracia, liderança, solidariedade, autonomia e o exercício da cidadania crítica; Propiciar momentos de escutas individuais e coletivas dos estudantes sobre o cotidiano escolar e as situações de convivência no espaço escolar e fora dele; Fortalecer a parceria entre a escola, as famílias e a comunidade, promovendo uma maior integração, comunicação e a colaboração no processo educacional; Encorajar valores de liberdade, justiça, democracia, respeito, equidade, solidariedade, cooperação e diálogo.

REQUISITOS DE INGRESSO:

a) Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

b) Registro no órgão de classe.

FUNÇÃO: PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Interpretar em Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa as atividades didático pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino que ofertam educação básica, superior e/ou educação profissional; participar da formação de intérpretes em Língua Brasileira de Sinais; produzir e publicar textos pedagógicos; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola, em uma ação coletiva com os demais segmentos; participar da avaliação institucional do sistema educacional do estado; executar atividades correlatas.

REQUISITOS DE INGRESSO*:

a) Diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; ou

b) Diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; ou

c) Diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

* Conforme a Lei Federal nº 14.704, de 25 de outubro de 2023.

FUNÇÃO: PROFESSOR BRAILISTA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar transcrição de documentos e material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice-versa; promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille; promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e à comunidade em geral; apoiar o serviço de atendimento itinerante, incluindo a adaptação de material pedagógico destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino; participar da formação de Brailistas; produzir e publicar textos pedagógicos; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola, em uma ação coletiva com os demais segmentos; participar da avaliação institucional do sistema educacional do estado; executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS DE INGRESSO:

a) Curso de extensão em Tiflogia com carga horária mínima de 100 horas em instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação –MEC ou Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco;

b) Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de Graduação em qualquer área de conhecimento, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

**ANEXO II – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 250 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025**

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	06/10/2025 (No site da organizadora)
Período para pedido de impugnação ao Edital de Abertura	06/10 a 08/10/2025
Prazo para resposta dos pedidos de impugnação ao Edital de Abertura	Até 20/10/2025
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Das 09h00 do dia 06/10 às 23h59min do dia 09/10/2025

Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	13/10/2025
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	14/10 a 15/10/2025
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	17/10/2025
Período para Solicitação de Inscrição	Das 09h00 do dia 06/10 às 22h00min do dia 21/10/2025
Período para Pagamento da Taxa de Inscrição	Das 09h00 do dia 06/10 às 18h00min do dia 22/10/2025
Publicação do Edital de Deferimento das Inscrições – Preliminar	27/10/2025
Período para interposição de Recursos contra o Indeferimento das Inscrições	28/10 a 29/10/2025
Publicação do Edital de Deferimentos das Inscrições – Pós-recursos	31/10/2025
Publicação do Edital de Divulgação da Nominata das Bancas Examinadoras e Convocação para a Prova de Títulos	31/10/2025
Período para o preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional e Envio dos documentos comprobatórios	Das 09h00 do dia 03/11 às 23h00min do dia 07/11/2025
Período para Envio dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional	Das 09h00 do dia 03/11 às 23h59min do dia 07/11/2025
Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional	02/12/2025
Período para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional	03/12 a 04/12/2025
Publicação do Edital de Resultado Final da Prova de Títulos e Experiência Profissional – Pós-recursos e da Classificação dos Candidatos.	17/12/2025
Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Pernambuco	Até 20/12/2025

**ANEXO III – DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 250 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025**

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Conforme Decreto nº 59.014, de 19 de julho de 2025):

GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU					
FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUIPIRA, PANEAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
		SANTA CRUZ CAPIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUIPIRA, PANEAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
		SANTA CRUZ CAPIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUIPIRA, PANEAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
		SANTA CRUZ CAPIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUIPIRA, PANEAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
		SANTA CRUZ CAPIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUIPIRA, PANEAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
		SANTA CRUZ CAPIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUIPIRA, PANEAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
		SANTA CRUZ CAPIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUIPIRA, PANEAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
		SANTA CRUZ CAPIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUIPIRA, PANEAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
		SANTA CRUZ CAPIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUIPIRA, PANELAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
SANTA CRUZ CAPIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1		
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUIPIRA, PANELAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
SANTA CRUZ CAPIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1		
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUIPIRA, PANELAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
SANTA CRUZ CAPIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1		
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUIPIRA, PANELAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
SANTA CRUZ CAPIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1		
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUIPIRA, PANELAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
SANTA CRUZ CAPIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1		
TOTAL			78	0	78
GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS					
FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1

PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
		ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
		ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
		ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
		ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
		ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
		ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1
		ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1
TOTAL			52	0	52
GRE MATA CENTRO - VITORIA					
FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÁ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÁ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
ESCADA	1	0	1		
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÁ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÁ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
ESCADA	1	0	1		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÁ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÁ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
ESCADA	1	0	1		
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÁ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÁ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
ESCADA	1	0	1		
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÁ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÁ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
ESCADA	1	0	1		
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÁ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÁ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
ESCADA	1	0	1		

PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
		ESCADA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
		ESCADA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
		ESCADA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
		ESCADA	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
		ESCADA	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
		ESCADA	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
		ESCADA	1	0	1
TOTAL			65	0	65

GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA

FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1
		ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1
		ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1

PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1
TOTAL			65	0	65

GRE MATA SUL - PALMARES

FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1
		CORTÊS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1
		CORTÊS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1
		CORTÊS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1
		CORTÊS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1
		CORTÊS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1

PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1
		CORTÉS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1
		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1
		CORTÉS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1
		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1
		CORTÉS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1
		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1
		CORTÉS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1
		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1
		CORTÉS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1
		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1
		CORTÉS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1
		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1
		CORTÉS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1
		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1
		CORTÉS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1
		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1
TOTAL		104	0	104	
GRE METROPOLITANA NORTE					
FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1

PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1
TOTAL		52	0	52	
GRE METROPOLITANA SUL					
FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	0	1
		CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	0	1
		JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	0	1
		CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	0	1
		JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	0	1
		CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	0	1
		JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	0	1
		CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	0	1
		JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	0	1
		CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	0	1
		JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	0	1
		CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	0	1
		JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	0	1
		CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	0	1
		JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	0	1
		CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	0	1
		JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	0	1
		CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	0	1
		JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	0	1
		CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	0	1
		JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	0	1
		CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	0	1
		JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	0	1
		CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	0	1
		JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	CABO SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA	1	0	1
		CAMARAGIBE, SÃO LOURENÇO MATA	1	0	1
		JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO	1	0	1
TOTAL		39	0	39	
GRE RECIFE NORTE					
FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1

PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
TOTAL			13	0	13
GRE RECIFE SUL					
FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
TOTAL			13	0	13
GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO					
FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	CEDRO	1	0	1
		MIRANDIBA	1	0	1
		PARNAMIRIM	1	0	1
		SALGUEIRO	1	0	1
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1
		SERRITA	1	0	1
		TERRA NOVA	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	CEDRO	1	0	1
		MIRANDIBA	1	0	1
		PARNAMIRIM	1	0	1
		SALGUEIRO	1	0	1
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1
		SERRITA	1	0	1
		TERRA NOVA	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	CEDRO	1	0	1
		MIRANDIBA	1	0	1
		PARNAMIRIM	1	0	1
		SALGUEIRO	1	0	1
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1
		SERRITA	1	0	1
		TERRA NOVA	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	CEDRO	1	0	1
		MIRANDIBA	1	0	1
		PARNAMIRIM	1	0	1
		SALGUEIRO	1	0	1
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1
		SERRITA	1	0	1
		TERRA NOVA	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	CEDRO	1	0	1
		MIRANDIBA	1	0	1
		PARNAMIRIM	1	0	1
		SALGUEIRO	1	0	1
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1
		SERRITA	1	0	1
		TERRA NOVA	1	0	1

PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	CEDRO	1	0	1		
		MIRANDIBA	1	0	1		
		PARNAMIRIM	1	0	1		
		SALGUEIRO	1	0	1		
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1		
		SERRITA	1	0	1		
		TERRA NOVA	1	0	1		
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	CEDRO	1	0	1		
		MIRANDIBA	1	0	1		
		PARNAMIRIM	1	0	1		
		SALGUEIRO	1	0	1		
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1		
		SERRITA	1	0	1		
		TERRA NOVA	1	0	1		
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	CEDRO	1	0	1		
		MIRANDIBA	1	0	1		
		PARNAMIRIM	1	0	1		
		SALGUEIRO	1	0	1		
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1		
		SERRITA	1	0	1		
		TERRA NOVA	1	0	1		
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	CEDRO	1	0	1		
		MIRANDIBA	1	0	1		
		PARNAMIRIM	1	0	1		
		SALGUEIRO	1	0	1		
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1		
		SERRITA	1	0	1		
		TERRA NOVA	1	0	1		
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	CEDRO	1	0	1		
		MIRANDIBA	1	0	1		
		PARNAMIRIM	1	0	1		
		SALGUEIRO	1	0	1		
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1		
		SERRITA	1	0	1		
		TERRA NOVA	1	0	1		
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	CEDRO	1	0	1		
		MIRANDIBA	1	0	1		
		PARNAMIRIM	1	0	1		
		SALGUEIRO	1	0	1		
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1		
		SERRITA	1	0	1		
		TERRA NOVA	1	0	1		
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	CEDRO	1	0	1		
		MIRANDIBA	1	0	1		
		PARNAMIRIM	1	0	1		
		SALGUEIRO	1	0	1		
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1		
		SERRITA	1	0	1		
		TERRA NOVA	1	0	1		
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	CEDRO	1	0	1		
		MIRANDIBA	1	0	1		
		PARNAMIRIM	1	0	1		
		SALGUEIRO	1	0	1		
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1		
		SERRITA	1	0	1		
		TERRA NOVA	1	0	1		
TOTAL			104	0	104		
GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA							
FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL		
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1		
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1		
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1		
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1		
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1		
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1		
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1		
		PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
				SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1			0	1		
BREJINHO, ITAPETIM	1			0	1		
CALUMBI, SERRA TALHADA	1			0	1		
CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1			0	1		
IGUARACI, INGAZEIRA	1			0	1		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a			AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
				SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1		
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1		
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1		
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1		
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1		

PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
TOTAL			91	0	91

GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA					
FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODOCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODOCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODOCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODOCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODOCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODOCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODOCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODOCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODOCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODOCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODOCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODOCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODOCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
TOTAL			78	0	78
GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA					
FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1

PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
TOTAL			39	0	39

GRE SERTÃO DO MOXOTÓ-IPANEMA - ARCOVERDE

FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1
		ARCOVERDE	1	0	1
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1
		BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1	0	1
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1
		ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1
		ARCOVERDE	1	0	1
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1
		BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1
		ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1
		ARCOVERDE	1	0	1
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1	0	1
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1
		ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1
		ARCOVERDE	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1
		BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1	0	1
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1
		ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	ARCOVERDE	1	0	1
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1
		BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1	0	1
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1
		ARCOVERDE	1	0	1
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1
		BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1	0	1
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1

PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1
		ARCOVERDE	1	0	1
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1
		BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1	0	1
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1
		ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1
		ARCOVERDE	1	0	1
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1
		BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1
		ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1
		ARCOVERDE	1	0	1
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1	0	1
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1
		ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1
		ARCOVERDE	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1
		BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1	0	1
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1
		ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ARCOVERDE	1	0	1
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1
		BUÍQUE, ITAÍBA, TUPANATINGA	1	0	1
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1
TOTAL			78	0	78

GRE SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO - FLORESTA

FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	1	0	1
		CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	1
		JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	1	0	1
		CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	1
		JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	1	0	1
		CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	1
		JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	1	0	1
		CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	1
		JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	1	0	1
		CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	1
		JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	1	0	1
		CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	1
		JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	1	0	1
		CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	1
		JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	1	0	1
		CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	1
		JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	1	0	1
		CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	1
		JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	1	0	1
		CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	1
		JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	1	0	1
		CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	1
		JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	1	0	1
		CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	1
		JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	1	0	1
		CARNAUBEIRA DA PENHA	1	0	1
		JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	1	0	1
TOTAL			39	0	39

GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO					
FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1
		MACHADOS	1	0	1
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1
		VERTENTES	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1
		MACHADOS	1	0	1
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1
		VERTENTES	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1
		MACHADOS	1	0	1
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1
		VERTENTES	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1
		MACHADOS	1	0	1
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1
		VERTENTES	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1
		MACHADOS	1	0	1
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1
		VERTENTES	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1
		MACHADOS	1	0	1
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1
		VERTENTES	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1
		MACHADOS	1	0	1
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1
		VERTENTES	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1
		MACHADOS	1	0	1
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1
		VERTENTES	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1
		MACHADOS	1	0	1
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1
		VERTENTES	1	0	1

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1
		MACHADOS	1	0	1
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1
		VERTENTES	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1
		MACHADOS	1	0	1
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1
		VERTENTES	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1
		MACHADOS	1	0	1
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1
		VERTENTES	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1
		MACHADOS	1	0	1
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1
		VERTENTES	1	0	1
TOTAL			117	0	117
TOTAL GERAL 1.0270			VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
			1.027		

*H/A = Hora/Aula

FUNÇÕES: PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFESSOR BRAILISTA (Conforme Decreto 59.015, de 18 de Julho de 2025)

FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	GRE	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	150 h/a ou 200 h/a	GRE AGRESTE CENTRO NORTE	29	2	31
		GRE AGRESTE MERIDIONAL	17	1	18
		GRE MATA CENTRO	32	2	34
		GRE METROPOLITANA NORTE	2	1	3
		GRE RECIFE SUL	5	1	6
		GRE SERTÃO CENTRAL	9	1	10
		GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ	4	1	5
PROFESSOR BRAILISTA	150 h/a ou 200 h/a	GRE AGRESTE MERIDIONAL	1	1	2
		GRE MATA CENTRO	3	1	4
		GRE METROPOLITANA NORTE	1	1	2
		GRE RECIFE NORTE	4	1	5
		GRE SERTÃO CENTRAL	1	0	1
		GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ	3	1	4
		GRE SERTÃO DO ARARIPE	2	1	3
		GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO	1	1	2
		GRE SERTÃO DO MOXOTÓ-IPANEMA	1	1	2
		GRE VALE DO CAPIBARIBE	3	1	4
TOTAL			118	18	136

FUNÇÃO: ANALISTA DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL (Conforme Decreto 59.013, de 18 de Julho de 2025)

FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	GRE	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
ANALISTA DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL	40 horas semanais	GRE SERTÃO ALTO DO PAJEÚ	31	2	33
		GRE SERTÃO CENTRAL	25	2	27
		GRE SERTÃO DO ARARIPE	31	2	33
		GRE SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO	100	6	106
		GRE VALE DO CAPIBARIBE	22	2	24
		GRE AGRESTE CENTRO NORTE	44	3	47
		GRE AGRESTE MERIDIONAL	36	2	38
		GRE MATA CENTRO	27	2	29
		GRE MATA NORTE	58	4	62
		GRE MATA SUL	37	2	39
		GRE SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA	86	5	91
		GRE SERTÃO MÉDIO MÉDIO SÃO FRANCISCO	60	4	64
		GREs REGIÃO METROPOLITANA	230	13	243
		TOTAL			787

ANEXO IV

QUADRO REFERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS/BAIROS ATENDIDOS POR GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (GRE) PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS, PROFESSOR BRAILISTA E ANALISTA DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL

GRE	Sede	Municípios/Bairros
GRE Recife Norte	Recife	Água Fria, Alto do Pascoal, Alto Jose Bonifacio, Alto Jose do Pinho, Apipucos, Arruda, Beberibe, Boa Vista, Bomba do Hemetério, Cajueiro, Campina do Barreto, Campo Grande, Casa Amarela, Casa Forte, Derby, Dois Irmãos, Dois Unidos, Encruzilhada, Espinheiro, Fernando de Noronha, Fundão, Graças, Guabiraba, Hipódromo, Ilha do Leite, Linha do Tiro, Macaxeira, Mangabeira, Monteiro, Nova Descoberta, Parnamirim, Rosarinho, Santo Antônio, Tamarineira, Vasco da Gama

GRE Recife Sul	Recife	Afogados, Areias, Barro, Boa Viagem, Bongi, Brasília teimosa, Cabanga, Caxangá, Cidade Universitária, Cohab, Cordeiro, Curado, Engenho do Meio, Estância, Ibura, Imbiribeira, Ipsep, Iputinga, Jardim São Paulo, Jordão, Madalena, Mangueira, Mustardinha, Pina, Recife, San Matin, São José, Tejiptó, Torre, Torrões, Várzea.
GRE Metro Norte	Recife	Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma, Olinda e Paulista.
GRE Metro Sul	Recife	Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno e São Lourenço da Mata.
GRE Mata Sul	Palmares	Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortés, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu.
GRE Mata Norte	Nazaré	Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Goiana, Itambé, Itaquitanga, Lagoa do Carro, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, São Vicente Ferrer, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência.
GRE Mata Centro	Vitória	Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Felix, Chã de Alegria, Chã Grande, Escada, Glória do Goitá, Gravatá, Pombos, Sairé, São Joaquim do Monte, Vitória de Santo Antão.
GRE Vale do Capibaribe	Limoeiro	Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Lagoa de Itaenga, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Vertente do Lério, Vertentes.
GRE Agreste Centro Norte	Caruaru	Agrestina, Altinho, Belo Jardim, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Caruaru, Cupira, Ibirajuba, Jataúba, Pannels, Riacho das Almas, Santa Cruz do Capibaribe, São Caitano, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Toritama.
GRE Agreste Meridional	Garanhuns	Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucaí, Jupí, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São Bento do Una, São João, Terezinha.
GRE Sertão do Moxotó Ipanema	Arcoverde	Alagoinha, Arcoverde, Betânia, Buíque, Custódia, Ibimirim, Inajá, Itaíba, Manari, Pedra, Pesqueira, Poção, Sanharó, Sertânia, Tupanatinga, Venturosa.
GRE Sertão do Submédio São Francisco	Floresta	Belém do São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu
GRE Sertão do Alto Pajeú	Afogados	Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Iguaraci, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo, Tuparetama
GRE Sertão do Médio São Francisco	Petrolina	Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista.
GRE Sertão Central	Salgueiro	Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova, Verdejante.
GRE Sertão do Araripe	Araripina	Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

Dados do médico:

Nome completo: _____
 CRM / UF: _____
 Especialidade: _____
 Declaro que o (a) Sr(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme **Portaria Conjunta SAD/SRHS nº, de de de 2025**, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

<p>Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.</p>
--

<p>Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012: Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução. § 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. § 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.</p>

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEPLAG Nº 251 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, considerando o Edital regido pela Portaria Conjunta SAD/SEPLAG nº 135, de 11 de setembro de 2024, a homologação do resultado final através da Portaria Conjunta SAD/SEPLAG nº 170 do dia 29 de outubro de 2024, e o Resultado Final da Análise Curricular dos candidatos sobresalentes, publicado através da Portaria Conjunta SAD/SEPLAG nº 180 do dia 17 de julho de 2025, **RESOLVEM:**

Art. 1º Convocar os candidatos classificados indicados no Anexo Único desta Portaria Conjunta para apresentação da documentação de contratação, conforme item 10.6 do Edital.

Art. 2º Informar que os candidatos deverão comparecer à **Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco (SEPLAG)**, em um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data publicação desta Portaria Conjunta, munidos da documentação para contratação constante no item 10.6 e subsequentes, do Edital regido pela Portaria Conjunta SAD/SEPLAG nº 135, de 11 de Setembro de 2024.

Parágrafo único: Os documentos descritos no item 10.6 do edital, deverão ser entregues de forma **presencial** à Unidade de Gestão de Pessoas, no endereço Rua da Aurora, 1377 - Santo Amaro, Recife - PE - CEP 50720-001.

Art. 3º Informar que o (a) candidato (a) que não comparecer para a sua contratação, no prazo indicado, juntamente com a documentação para contratação, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado, nos termos do item 9.2.1, do Edital.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

FABRÍCIO MARQUES SANTOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Função	PCD
***.407.394.**	Samid Limeira Soares De Veras	Engenheiro Civil	Não

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE:**

Nº 3.991-Fazer retornar à Secretaria de Saúde, o servidor **Pedro Paulo dos Santos Guimarães**, matrícula SGP nº 1291092/01, cedido à Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB, a partir de 01.10.2025.

Nº 3.992-Fazer retornar à Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas Sobre Drogas, a servidora Ana Maria do Amparo Nascimento, matrícula SGP nº 1029010/01, cedida à Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, a partir de 26.09.2025.

Nº 3.993-Autorizar a cessão ao Tribunal Regional Federal 5º Região, do servidor **Acácio Emanuel dos Santos**, matrícula SGP nº 3379450/01, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.2025.

Nº 3.994-Autorizar a cessão à Prefeitura Municipal de Bezerros, do servidor **Bruno de Souza Leão**, matrícula nº 710.152-0, da Secretaria de Defesa Social/Bombeiro Militar, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.2025.

Nº 3.995-Determinar que a servidora da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, **Raissa Braga Campelo**, à disposição deste Governo, continue em exercício na Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01.01.2025 até 31.12.2025.

PORTARIA SAD Nº 3.996 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, de desempenhar o papel de órgão disciplinador dos Sistemas de Compras, Licitações e Contratos; e CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, IV do Decreto nº 54.526, de 30 de março de 2023, que possibilita a descentralização de atos relativos às licitações e contratações para os órgãos e entidades estaduais, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam descentralizados para os órgãos e entidades a seguir especificados, os seguintes procedimentos:

- I - Secretaria da Fazenda (SEFAZ): os processos licitatórios, procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de licitação e as solicitações e autorização para adesão às atas de registro de preços, bem como os aditamentos contratuais, referentes à execução do Projeto de Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco PROFISCO II-PE, decorrentes de operação de crédito firmada entre o Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- II - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE): os processos licitatórios, procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, as solicitações de autorização para adesão a atas de registro de preços e os aditamentos contratuais a serem firmados pela entidade, bem como, os procedimentos de inexigibilidade de licitação relativos à contratação de profissional do setor artístico no âmbito do Poder Executivo Estadual, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos especiais, as fundações e as autarquias;
- III - Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (SAS): procedimentos relativos à formalização de parcerias com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014 que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil/MROSC) da SAS;
- IV - Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (SEMANS): Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI da SEMANS; e
- V - Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER): os processos licitatórios, procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria SAD nº 2.424, de 13 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023 e Decreto nº 55.916, de 12 de dezembro de 2023, **RESOLVE:**

Nº 3.997-Designar para responder como Agente de fase Preparatória a servidora **Fabiana Maria Pereira Catão Ribeiro**, matrícula 211786/01, no âmbito da Secretaria de Administração, no período de 30 de setembro a 14 de outubro de 2025, conforme estabelece o art. 5º, da Lei 18.384 de 28 de novembro de 2023, durante a ausência de seu titular, em gozo de licença médica.

Nº 3.998-Dispensar a servidora Yêda Sandrine Farias da Silva, matrícula nº 17381517/01, da função de Integrante da Equipe de Apoio, da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2025.

Nº 3.999-Designar, como Agentes de Fase Preparatória, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER, da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura, com base no inciso III, do art. 1º, da Lei nº 18.384, de 28 de novembro de 2023, os seguintes servidores:

Nome	Matrícula
Paulo de Tarso Fernandes da Rocha	2389738/01
Leonardo de Lima Pessoa	2408724/01
Antônio Carlos Santos de Lima	2397625/01

Nº 4.000-Designar como Agente de Fase Preparatória, no âmbito da Secretaria de Administração de Pernambuco - SAD, conforme previsto na Lei nº 18.384 de 28/11/2023, Art. 1º, Inc. III, os seguintes servidores:

Nome	Matrícula
Carla Cavalcante Passos Gonçalves	214702/01
Evandro Mauro de Almeida Bezerra	3507661/01
Mauro Odilon Cubilha Garcia	3523861/02

Nº 4.001-Designar, como Agente de Contratação, do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER, da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura, com base no inciso I, do art 1º, da Lei nº 18.384, de 28 de novembro de 2023, os seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Designação
Mário dos Santos Ribeiro de Souza	2408686/01	AC 1
Marcos José Carneiro	2408007/01	AC 2
Edmir Regis de Carvalho Sobrinho	2408422/01	AC 3

Nº 4.002-Designar a servidora Solange Maria Costa Araújo, matrícula nº 1188020/04, para responder como Agente de Contratação 45, da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração, no período de 01 a 30 de setembro de 2025, durante a ausência de sua titular, Verônica Maria Tavares de Albuquerque, matrícula nº 1291726/04, em gozo de férias regulamentares.

PORTARIA SAD Nº 4.003 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023 e Decreto nº 55.916, de 12 de dezembro de 2023, **RESOLVE:** Art 1º Instituir a Comissão de Contratação - CCDE, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER, da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura, com base no inciso I, do art 1º, da Lei nº 18.384, de 28 de novembro de 2023 e art 6º, do Decreto nº 55.916, de 12 de dezembro de 2023.

NOME	Função	Matrícula
Mário dos Santos Ribeiro de Souza	Integrante de Comissão de Contratação	2408686/01
Marcos José Carneiro		2408007/01
Edmir Regis de Carvalho Sobrinho		2408422/01
Jilmar Silva Chaves		18243410/01

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 4.004-Exonerar, a pedido, os servidores (as) abaixo citados (as) devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	A PARTIR DE
390000622.001406/2025-49	NEIDSON ALBERTO JOTA FERRAZ	117915/01	AGENTE DE POLÍCIA	SDS	08/09/2025
2300001036.000054/2025-65	ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE MELO	3572110/02	ASSISTENTE EM SAÚDE	SES	21/06/2025
2300000477.000260/2024-32	LUCIA MARIA NUNES FERREIRA	1291378/01	ASSISTENTE EM SAÚDE	SES	06/02/2024
2300001021.000043/2024-63	MARCELO RAUL CAVALCANTI TORRES	17375045/01	MÉDICO	SES	26/01/2024
2300000320.000315/2025-79	SAMUEL MARQUES CAVALCANTE	113594/01	ASSISTENTE EM SAÚDE	SES	28/08/2025
2300000266.008665/2025-85	RODRIGO NEVES BEZERRA	3426637/01	MÉDICO	SES	15/09/2025
2300000567.000297/2025-32	FERNANDO FLAVIO VIEIRA ANDRADA	711333/03	MÉDICO	SES	01/08/2025

Ana Maraiza de Sousa Silva
Secretária de Administração

O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, **RESOLVE**:

Nº 4.005-Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação de Profissional, referente ao concurso de Agente de Medicina Legal, da Polícia Científica de Pernambuco, a partir de 06/10/2025 a 09/02/2026, com opção pela remuneração do seu cargo efetivo, ficando suspenso seu estágio probatório durante o afastamento, nos termos da Nota técnica nº 1227/2025, da SUJUP/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400005565.001701/2025-38	YASMIN RAISSA DE ASSIS GUIMARAES	18227520/01	SEE

MARCOS GUEDES PEREIRA
Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025

Homologo, com fundamento na Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, o inteiro teor do relatório da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF, instituída pelo Decreto nº 38.540, de 17/08/2012.

Nº 342-Reconhecendo o arquivamento dos seguintes processos:

TURMA	PROCESSO N °	SERVIDOR
2	0001200206.000506/2023-31	CARLOS SERGIO FERREIRA DIAS
3	0001200206.001636/2022-19	HELIENE MARIA DE SA QUIRINO MENEZES
4	0001200206.000920/2024-21	NIKACIO ADNNER TAVARES DOS SANTOS
	0001200206.001670/2025-28	JAILSON FELIX DO BOMFIM
5	0001200206.002199/2025-95	MARCELA AUGUSTA NASCIMENTO DA COSTA
6	0001200206.000250/2025-24	MARIA DAS GRAÇAS LAURINDO XAVIER
	0001200206.002058/2025-72	LINALDO MENDES DOS SANTOS JUNIOR

Nº 343-Reconhecendo a ilegalidade, com boa-fé, das acumulações listadas abaixo, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que os servidores façam a opção pelo vínculo em que desejam permanecer e comprove, perante a Comissão, a sua regularização funcional.

TURMA	PROCESSO N °	SERVIDOR	VÍNCULOS
1	0001200206.000716/2023-20	JACILENE DE ALENCAR MATOS	CTD de Professor (SEE/PE), matrícula nº 934073/03;
			Assistente em Saúde/Agente de Saúde (SES/PE), matrícula nº 934073/01;
4	0001200206.000223/2024-71	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA SILVA	Assistente em Saúde/Técnico de Imobilização Ortopédica (SES/PE), matrícula nº 239917/01;
			Técnico em Gesso (Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE);
5	0001200206.000214/2024-80	CICERA MARIA DE ALMEIDA	Assistente em Saúde/Técnico de Imobilização Ortopédica (SES/PE), matrícula nº 209068/02;
			Assistente em Saúde/Auxiliar de Enfermagem (SES-PE), 209068/01;

Nº 344-Reconhecendo a ilegalidade, com indícios de má-fé, da acumulação listada abaixo, sendo enviado os autos do processo à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, para providências.

TURMA	PROCESSO N °	SERVIDOR	VÍNCULOS
1	0001200206.000989/2025-36	LUIZ CARLOS DA SILVA	CTD Professor (SEE/PE), matrícula nº 1608118/08;
			CTD Professor (SEE/PE), matrícula nº 1608118/09;
			Gestor Escolar (Prefeitura de São Lourenço da Mata/PE);
1	0001200206.001499/2025-57	ARAINA LIMA DE VASCONCELOS	Assistente em Saúde/ Técnica de enfermagem (SES/PE), matrícula nº 3584097/01;
			Assistente em Saúde/ Técnica de enfermagem (SES/PE), matrícula nº 3584097/02;
			Técnica de enfermagem (Governo do Estado do Rio Grande do Norte/RN);
1	0001200206.001508/2025-18	VANEIA QUEIROZ DE SOUSA GONÇALVES	Analista em Saúde/ Enfermeira (SES/PE), matrícula nº 3590569/01;
			Enfermeira Obstetra (Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Governo do Estado da Paraíba/PB);
4	0001200206.001676/2025-03	FELIPE PININGA PESSOA DE AZEVEDO	Médico (SES/PE), matrícula nº 3318036/02;
			Médico (Prefeitura de Altinho/PE);

5	0001200206.000201/2024-19	JOSÉ ABRAÃO DOS SANTOS RIBEIRO	Assistente em Saúde/ Técnico de Imobilização Ortopédica (SES/PE), matrícula nº 181939/01;
			Assistente em Saúde/ Técnico de Imobilização Ortopédica (SES/PE), matrícula nº 181939/02;

Nº 345-Reconhecendo a legalidade das seguintes acumulações:

TURMA	PROCESSO N °	SERVIDOR	VÍNCULOS
1	0001200206.001523/2025-58	MARCOS AURELIO MAGALHAES	APO Professor (SEE/PE), matrícula nº 959355/02;
			APO Professor (Prefeitura de Olinda);
2	0001200206.000936/2025-15	ANA CARLA UCHOA FERRER DE MELO	APO (Analista em Gestão Autárquica/ Fundacional (IASSEPE) matrícula nº 1817442/02;
			Cirurgiã Dentista (Prefeitura do Recife/PE);
3	0001200206.001759/2025-94	CESAR DE ANDRADE DE LIMA	CTD de Enfermeiro Regulador Plantonista (SES/PE), matrícula nº 4117557/04;
			Enfermeiro (Prefeitura de Aliança/PE);
4	0001200206.001184/2022-67	SAULO BARBOSA VASCONCELOS DE ALENCAR	Médico (SES/PE), matrícula nº 213590/03;
			Médico (UPE), matrícula nº 213590/02;
			APO Professora (SEE/PE), matrícula nº 982020/02;
4	0001200206.000903/2025-75	MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DA CUNHA	APO Professora (PREVIPAULISTA/PE);
			Professor (SEE/PE), matrícula nº 3715655/01;
4	0001200206.002187/2025-61	LINDEMBERG DE ANDRADE GOMES	Professor (SEE/PE), matrícula nº 3715655/02;
			Professor (SEE/PE), matrícula nº 3715655/02;
5	0001200206.001787/2025-10	BARTOLOMEU GIBSON DE MEDEIROS	Assistente em saúde/ Enfermeiro (SES/PE), matrícula nº 4093054/04;
			Enfermeiro (Jaboatão dos Guararapes/PE);
6	0001200206.001125/2024-51	ALDA MARIA DIAS DE ARAUJO QUEIROZ	Médico (SES/PE), matrícula nº 207230/01;
			APO Médico Perito (Paraíba Previdência – PBPREV/PB);
7	0001200206.000454/2025-65	JESONIAS VIEIRA BARBOSA	Médico (SES/PE), matrícula nº 209433/03;
			APO Médico (SES/PE), matrícula nº 209433/02;

LUCIANA OLIVEIRA PIRES
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHOS DO GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA PAGAMENTO DO ESTADO, DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, **RESOLVE**:

PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

Deferir o pedido formulado pelo (a) requerente, beneficiário (a) do ex-servidor (a) abaixo relacionado nos moldes do Despacho nº 754/2025, datado de 26/09/2025, da SUJUP/SAD.

Processo SEI Nº	Servidor	Matrícula	Órgão
3900037268.000654/2025-69	GERALDO CESAR DA SILVA JUNIOR	217327/01	PMPE/SDS

AJUDA DE CUSTO

Deferir a solicitação formulada pelo requerente abaixo relacionado, nos termos da Nota Técnica nº 1212/2025, datada de 30/09/2025, da SUJUP/SAD.

Processo SEI Nº	Servidor	Matrícula	Órgão
0012900276000707/2025-51	NILSON RAFAEL ANDRADE DA SILVA	14920590/01	SEAP

Deferir a solicitação formulada pelo requerente abaixo relacionado, nos termos da Nota Técnica nº 1203/2025, datada de 30/09/2025, da SUJUP/SAD.

Processo SEI Nº	Servidor	Matrícula	Órgão
0012900034.004268/2025-06	SÉRGIO MOURA DA CÂMARA	1100823/01	SEAP

Deferir a solicitação formulada pelo (a) requerente abaixo relacionado, nos termos da Nota Técnica nº 1208/2025, de 30/09/2025, da SUJUP/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0012900034.004114/2025-89	RUBENS LOURENÇO LEACARLA DA SILVA	3848060/02	SEAP

MARCOS GUEDES PEREIRA
Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e da Folha de Pagamento

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea "f" do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, com redação dada pela Portaria SAD nº 1229 do dia 19 de junho de 2020, **RESOLVE**:

Autorizar o Gozo da Licença Prêmio, conforme quadro demonstrativo abaixo, em, 02/10/2025

Processos	Nome	Matricula	Dias	Início	Término	Licença	Decênio
0040300023.006898/2025-77	INACIA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	731253/01	60	01/10/2025	29/11/2025	PRÊMIO	3º

Autorizar o Gozo da Licença Nojo, conforme quadro demonstrativo abaixo, em, 02/10/2025

Processos	Nome	Matricula	Dias	Início	Término	Licença
0001200014.002614/2025-68	GERSON GUIMARAES FERREIRA FILHO	871154/01	08	26/09/2025	03/10/2025	NOJO

Alessandra de Melo Rodrigues
Superintendente de Gestão de Pessoas

Consulte o nosso site: www.cepe.com.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Secretário: Carlos Eduardo Braga Farias

Portaria SAS nº 154, de 01/10/2025. A SAS, em conformidade com a Portaria SAD/SAS nº 94/2024, de 27/06/24. **RESOLVE:** Encerrar, por decurso do prazo, os seguintes instrumentos: **Nº CT - NOME - MAT - FUNÇÃO - LOTAÇÃO - PERÍODO: 014/2025 – MAIRA KELLY MARQUES PORTUGAL DE ALMEIDA** - 4041925/02 – Educadora Social - SAS - 14/04/2025 à 30/09/2025. **CARLOS BRAGA**. Secretário da SAS.

Portaria SAS nº 150, de 01/10/2025. A SAS, em conformidade com a Portaria SAD/SDSCJ nº 082/2017, de 22/09/17. **RESOLVE:** Rescindir, a pedido, o seguinte instrumento: **Nº CT - NOME - MAT - FUNÇÃO - LOTAÇÃO - PERÍODO: 351/2021 - MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE ANDRADE MARTINEZ** - 4217624/01 - Educadora Social – SAS - 02/10/2021 à 06/10/2025. **CARLOS BRAGA**. Secretário da SAS.

Portaria SAS nº 156, de 02/10/2025. A SAS, em conformidade com a Portaria SAD/SAS nº 94/2024, de 27/06/24. **RESOLVE:** Rescindir, a pedido, o seguinte instrumento: **Nº CT - NOME - MAT - FUNÇÃO - LOTAÇÃO - PERÍODO: 062/2025 – JOSÉ CICERO CORDEIRO DA COSTA** - 3684342/02 – Educador Social - SAS - **01/07/2025 à 01/10/2025**. **CARLOS BRAGA**. Secretário da SAS.

Portaria SAS nº 153, de 01/10/2025. A SAS, em conformidade com a Portaria SAD/SAS nº 105/2025, de 11/04/25. **RESOLVE:** Rescindir, a pedido, o seguinte instrumento: **Nº CT - NOME - MAT - FUNÇÃO - LOTAÇÃO - PERÍODO: 022/2025 – ADEMIR DE BRITO OLIVEIRA** - 2279878/05 – Pedagogo - SAS - 04/08/2025 à 26/09/2025. **CARLOS BRAGA**. Secretário da SAS.

CASA CIVIL

Secretário: Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues
PORTARIAS DO DIA 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 1255 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Educação, de **DAYANNA LOUISE LEANDRO DOS SANTOS**, da referida Secretaria, para participar da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, na cidade de Brasília - DF, no período de 20 a 25 de outubro de 2025.

Nº 1256 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia **NAILTON BARBOSA DA SILVA, ADRIANO ELIAS FERREIRA e JADILSON CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Arapiraca - AL, no dia 17 de setembro de 2025.

Nº 1257 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Delegada de Polícia **ISABELA VERAS SOUSA PORPINO**, dos Escrivães de Polícia **TIAGO AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS, RENATO LINS DE LIRA** e dos Agentes de Polícia **ANDRÉ JOSÉ RIBEIRO DA SILVA e MARCELO SILVA DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Maceló - AL, nos dias 23 e 24 de setembro de 2025.

Nº 1258 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia **MANOEL NILDO PEREIRA, NELSON MOTA NETO e JOSÉ ELIEL DOS SANTOS**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Paulo Afonso - BA, nos dias 24 e 25 de setembro de 2025.

Nº 1259 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel PM **WANIÇON MANOEL DE LIMA**, da referida Secretaria, para palestrar no IX Encontro Nacional dos Oficiais de Justiça do Brasil - IX ENOJUSPR25, na cidade de Curitiba - PR, no período de 24 a 26 de setembro de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1260 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **EDUARDO DE MELO RALPH**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Natal - RN, no período de 25 a 28 de setembro de 2025.

Nº 1261 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos servidores **EDUARDO CARNEIRO DE ANDRADE, EUDES ARAÚJO JUNIOR, EDELSON BORGES DA SILVA, ERNILDO DE LIMA ALENCAR, e ALLONSO BERNARDES DE CARVALHO**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Caridade do Piauí - PI, no período de 25 a 28 de setembro de 2025.

Nº 1262 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Coronéis PM **WASHINGTON MANOEL DE SOUSA e FLÁVIO DA SILVA FRANÇA**, da referida Secretaria, para participarem do III Encontro Técnico da Rede Nacional de Operações Ostensivas Especializadas – RENOE, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 30 de setembro a 4 de outubro de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1263 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel RRBM **CLÓVIS FERNANDES DIAS** e do Sargento BM **JOSÉ LUÍS DA SILVA**, da referida Secretaria, para participarem de eventos promovidos pela Coordenadoria de Prevenção e Defesa Civil do Estado de Alagoas, na cidade de Maceió - AL, no período de 7 a 9 de outubro de 2025.

Nº 1264 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel PM **WELLINGTON BEZERRA CÂMARA JÚNIOR**, do Primeiro Tenente BM **RICARDO LUIZ LUCKOW**, da Segundo Tenente BM **NATHALY PORTELLA LIMA**, do Primeiro Sargento BM **CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS**, do Segundo Sargento PM **THIAGO BATISTA DE OLIVEIRA** e do Agente de Polícia **ANDRÉ LUIZ DE ALCÂNTARA MELO**, da referida Secretaria, para realizarem o recebimento definitivo de aeronave, na cidade de Itajubá - MG, no período de 7 a 10 de outubro de 2025, ficando a cargo do Estado de Pernambuco apenas as despesas referentes às diárias.

Nº 1265 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Delegados de Polícia **IZAIAS ANTÔNIO NOVAES GONÇALVES e WAGNER DOMINGUES**, da referida Secretaria, para participarem do II Encontro Interagências de Inteligência das Regiões Norte e Nordeste, na cidade de João Pessoa - PB, no período de 14 a 17 de outubro de 2025.

Nº 1266 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia, **FELIPE MONTEIRO COSTA**, da referida Secretaria, para participar do II Encontro Interagências de Inteligência das Regiões Norte e Nordeste, na cidade de João Pessoa - PB, no período de 14 a 17 de outubro de 2025.

Nº 1267 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente Coronel PM **ELÍDIO CASSIMIRO DE LIMA JÚNIOR**, do Primeiro Tenente PM **LAMEC ENOS RIBEIRO DE CARVALHO**, do Subtenente PM **ROGERIO JUSTINO DA SILVA** e do Cabo PM **CLAUBERVAN LINCOW SILVA**, da referida Secretaria, para participarem do II Encontro Interagências de Inteligência das Regiões Norte e Nordeste, na cidade de João Pessoa - PB, no período de 14 a 18 de outubro de 2025.

Nº 1268 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Tenente Coronel PM **VANESSA DA SILVA SANTOS**, da referida Secretaria, para integrar o corpo docente do Curso de Aperfeiçoamento para a Divisão de Elite da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 20 a 30 de outubro de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1269 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **CARLOS FREDERICO VASCONCELLOS MONTEIRO ROSA**, da referida Secretaria, para integrar o corpo docente do Curso de Aperfeiçoamento para a Divisão de Elite da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - Força Municipal, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 2 a 13 de novembro de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1270 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **RODOLFO PACHECO DE MORAES**, da referida Secretaria, para participar do 40º Congresso Brasileiro de Urologia, na cidade de Florianópolis - SC, no período de 13 a 19 de novembro de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1271 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de **IDALÉCIO FIRMINO DA SILVA e LUIZ CARLOS DA SILVEIRA BARROS**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Belém - PA, no período de 17 a 19 de outubro de 2025.

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
Secretário da Casa Civil

ERRATA
Na Portaria nº 1188, de 19 de setembro de 2025:

Onde se lê:.na cidade de São Bernardo do Campo – SP...

Leia-se:.na cidade de Goiânia - GO...

ERRATA
Na Portaria nº 1189, de 19 de setembro de 2025:

Onde se lê:. nas cidades de Curitiba - PR e São Bernardo do Campo - SP...

Leia-se:.na cidade de Goiânia - GO...

COMUNICAÇÃO

Secretário: Rodolfo Costa Pinto
Portaria Nº 15/2025

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de infração contratual e eventual aplicação de penalidade. O Secretário Executivo de Comunicação Institucional, no uso das suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Cláusula Oitava do referido Contrato, que estabelece as obrigações da contratada; **CONSIDERANDO** as falhas verificadas na execução contratual, notadamente houve atraso na emissão de bilhetes aéreos, bem como, não emissões de bilhetes aéreos solicitados com antecedência. **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme preceituum os artigos 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; **RESOLVE**:
Art. 1º Instaurar **Procedimento Administrativo** para apurar as irregularidades na execução do Contrato nº 05/2025, firmado com a empresa MC&A Turismo, inscrita no CNPJ sob nº 03.715.727/0001-43.
Art. 2º Designar a Comissão/Servidor(es) abaixo relacionados para conduzir o processo e emitir relatório conclusivo:
I- **RAFAELA DOURADO MANCILHA**, Gerente Geral de Assessoria Jurídica, matrícula 211889/08 (efetivo);
II- **MARIA SALETE ANDRADE CARDOSO**, Gestora Financeira, matrícula 1332490/06 (efetivo);
III- **INÊS MARIA MARQUES DA CRUZ**, Assessora, matrícula 4298187/02.
Art. 3º Garantir à empresa contratada o direito de apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados da ciência desta Portaria, podendo juntar documentos e arrolar testemunhas que entender pertinentes.
Art. 4º Ao final da instrução, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando quanto à responsabilidade da contratada e à aplicação, se for o caso, das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Recife, 02/10/2025
Diego Silva Abreu. Secretário Executivo de Comunicação Institucional

CULTURA

Secretária: Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista
A SECRETÁRIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Ato nº 5041/2025, Publicado no D.O.E., de 23 de agosto de 2025, torna público o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 014/2025 - Busca Ativa . O documento já se encontra disponível na Plataforma do Mapa Cultural de Pernambuco, https://www.mapacultural.pe.gov.br, e no portal Cultura.PE www.cultura.pe.gov.br. Recife, 02 de outubro de 2025. ANA PAULA NEBL JARDIM , Secretária de Cultura em Exercício.

DEFESA SOCIAL

Secretário: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIAS DO COMANDO-GERAL

Nº 569/DF, de 25 de setembro de 2025. Designação de ordenadores de despesas de Suprimentos de Fundos Institucional das Unidades Administrativa da PMPE. O COMANDANTE-GERAL no uso de suas atribuições, considerando o que determinam o art. 172-A da Lei Estadual nº 7.741, de 23 de outubro de 1978 e o § 1º do art. 1º do Decreto Estadual nº 39.473, de 05 de junho de 2013, resolve: 1 - Designar o Ordenador de Despesa de Suprimento de Fundo Institucional - SFI das Unidades Administrativas da PMPE, com o devido CNPJ e Ordenador, conforme segue: DIRETORIA INTEGRADA DO INTERIOR I - DINTER I, 11.433.190/0084-84, CEL QOPM MAT. 940231-4/ADRIEL HENRIQUE DE LIMA SERAFIM, a contar de 01SET2025; 2 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS , Comandante-Geral da PMPE (SEI: 74040411).
--

Nº 577/DGP2, de 26 de setembro de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, "c", inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR adido a 4º CIPM a 3º SGT QPMG Mat. 109237-5/TÁSSIA REBECA GOMES AZEVEDO, a contar de 27SET25, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme o Ofício nº 651/2025-18BPM (74318257); e 2 – À DGP e a 4º CIPM para adotar as providências decorrentes. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS , Comandante-Geral da PMPE (SEI: 74382160).
--

Nº 578/DGP2, de 26 de setembro de 2025. Agregação de Militares. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75 da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, consubstanciado na Nota nº 10/2025, publicada no BG/PMPE nº 181, de 02OUT25 e no processo SEI nº 3900037841.000357/2025-52, resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR adido ao BPGD, o SD QPMG Mat. 124183-4 / ALEKYSANDRO AUGUSTO MENDES COUTINHO, a contar de 22SET25, para realização do Curso de Formação e Habilitação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CFHP/CBMPE); e 2 – À DGP e ao BPGD para adotar as providências decorrentes. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS , Comandante-Geral da PMPE (SEI: 74214838).
--

Nº 579/DGP2, de 26 de setembro de 2025. Agregação e Reversão de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, "c", inciso IV da Lei nº 6783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7510/81, e consubstanciado no Art. 78 da Lei nº 6.783/74, resolve: 1 - AGREGAR para fins de regularização, o ST QPMG Mat. 104606-3 / ELI ALVES DOS ANJOS, a contar de 27JAN25, conforme a Portaria SDS nº 4224/2024, publicada no BG/SDS nº 125, de 06JUL24, por encontrar de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, por um período superior a 06 (seis) meses; 2 - REVERTER e CLASSIFICAR na 11ª CIPM o ST QPMG Mat. 104606-3 / ELI ALVES DOS ANJOS, a contar de 19SET25, por haver se apresentado pronto para o serviço, após a interrupção da Licença para Tratamento de Interesse Particular - LTIP, cessando o motivo do seu afastamento legal, conforme a Portaria SDS nº 4721/2025, publicada no BG/SDS nº 157, de 28AGO25; e 3 - À DGP e a 11ª CIPM para adotar as medidas pertinentes. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS , Comandante-Geral da PMPE (SEI: 74241430).
--

Nº 580/DGP2, de 26 de setembro de 2025. Reversão de Militares. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74. resolve: REVERTER e CLASSIFICAR no BPRv o 3º SGT QPMG Mat. 105588-7/ EDICLEIDSON DOS SANTOS SILVA, o SD QPMG Mat. 121550-7 / EDSON FRANCISCO GOMES JUNIOR e o SD QPMG Mat. 121517-5 / JONATAS FILIPE LIMA DE ALMEIDA, a contar de 26SET25, em razão de ter sido posto em liberdade através da Decisão Judicial com força de Alvará de Soltura expedido pela Vara da Justiça Militar Estadual - TJPE, atinente ao Processo nº 0000198-65.2025.8.17.4220, conforme a informação contida no Of nº 368/2025 - CREED (74180056). Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS , Comandante-Geral da PMPE (SEI: 74378135).

Nº 586/DGP2, de 2 de outubro de 2025. Agregação de Militares. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75 da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, consubstanciado na Nota nº 10/2025, publicada no BG/PMPE nº 183, de 02OUT25 e nos processos SEI nº 3900037558.001833/2025-58, 3900037582.004791/2025-18, 3900037584.001367/2025-93, 3900037589.002236/2025-83, 3900037589.002239/2025-17, 3900037583.000915/2025-78, 3900037567.001352/2025-33, 3900037582.004827/2025-55, 3900037564.002083/2025-52, 3900037584.001372/2025-04, 3900037584.001368/2025-38, 3900037564.002082/2025-16, 3900037583.000930/2025-16, 3900037569.001722/2025-12, 3900037569.001724/2025-10, 3900037584.001363/2025-13, 3900037558.001807/2025-20, 3900037580.001147/2025-08, 3900037583.000907/2025-21, 3900037583.000901/2025-54, 3900037580.001127/2025-29, 3900037558.001834/2025-01, 3900037558.001864/2025-17, 3900037558.001827/2025-09 e 3900037558.001833/2025-58, resolve: 1 – AGREGAR e permanecer ADIDO à DPO o SD QPMG Mat. 127353-1/JOÃO PEDRO TAVARES PEREIRA, o SD QPMG Mat. 127372-8/GUILHERME JORGE CAMPOS DE QUEIROZ,
--

o SD QPMG Mat. 127434-1/VINICIUS GABRIEL ARRAES DE SOUZA, o SD QPMG Mat. 127658-1/FLÁVIO HENRIQUE CURSINO DE ARAÚJO LEITÃO, o SD QPMG Mat. 127666-2/VINICIUS HENRIQUE LOPES DA SILVA, o SD QPMG Mat. 127854-1/THIAGO GABRIEL SILVA DE MOURA, o SD QPMG Mat. 127682-4/BRUNO SOUZA ROQUE SILVA, o SD QPMG Mat. 127965-3/HELDER FILIPE MEDEIROS MIRANDA, o SD QPMG Mat. 127975-0/CLÁUDIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA TORRES, o SD QPMG Mat. 127987-4/OBEDE LIMA FERREIRA, o SD QPMG Mat. 128025-2/MATHEUS TRINDADE BARRROS, o SD QPMG Mat. 128063-5/CAIO AMORIM MACEDO, o SD QPMG Mat. 128104-6/JOÃO MARCOS MIGUEL CANDIDO DA SILVA, o SD QPMG Mat. 128244-1/ INOCÊNCIO JOSÉ MUNIZ NETO, o SD QPMG Mat. 128354-5/CAIO DOUGLAS ROZENDO DE MENDONÇA, o SD QPMG Mat. 128470-3/ANDREYSON BATISTA VAZ, o SD QPMG Mat. 128757-5/WEMERSON SOBRAL TAVARES DA SILVA, o SD QPMG Mat. 128769-9/DAVI SANTOS FERREIRA, o SD QPMG Mat. 129026-6/GABRIEL VINICIUS DOS SANTOS, o SD QPMG Mat. 129105-0/JOÃO PEDRO MARINHO NUNES, a SD QPMG Mat. 129118-1/GISELLE ANDRADE DA SILVA, o SD QPMG Mat. 129275-7/VICTOR GABRIEL GRIGORIO DE MIRANDA, o SD QPMG Mat. 129278-1/EMERSON EVANGELISTA BARRROS, o SD QPMG Mat. 129365-6/THALYSSON JOSÉ SILVA DE MOURA e o SD QPMG Mat. 129447-4/WANDERLEY DIAS MENDES, a contar de 22SET25, para realização do Curso de Formação e Habilitação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CFHP/CBMPE); **2 – À DPO** para adotar as providências decorrentes junto as OMEs da Prática Operacional Supervisionado - POS; e 3 – À DGP para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 73146362).

DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Secretário: **Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes**

**GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS**

A Chefe da Unidade de Recursos Humanos da Gerente de Gestão de Pessoas desta Secretaria proferiu os seguintes despachos.

Em 30/09/2025

PROCESSO	NOME	MAT	DEC.	MES	PERIODO
SDA 2025/0000967-1930	SEBASTIÃO DE SOUZA BARBOSA NETO	875305	2º	06	01/11/2025 A 29/04/2026

**a) Mary Anne Menezes Amando
Gerente de Gestão de Pessoas**

EDUCAÇÃO

Secretário: **Gilson José Monteiro Filho**

PORTARIA SEE Nº 8129 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, atendendo ao contido na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 44.474/2017, arts. 8º, inciso IV, 73 e 77, em virtude de celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, com a finalidade de promover o Projeto Agroecologia no EJA Campo: cursos de curta duração para estudantes da EJA destinada às populações do campo do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Art. 1º Designar, na qualidade de **GESTORA** do Termo de Fomento, Waldênia Leão de Carvalho, matrícula nº. 2312220-02, e na qualidade de membros da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, Priscilla Bello Santana, matrícula 394.362-3 e Viviane Rezende Alves, matrícula 394.150-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEE Nº 8130 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução do CEE/PE nº 02/2016, de 02/05/2016, torna público o **Parecer CEE/PE nº 171/2025-CEB, de 27/08/2025** que aprova a **mudança de endereço do credenciamento** do Centro de Ensino Técnico Grau T, mantido pela **R1 Cursos Técnicos EIRELI**, CNPJ nº16.934.677/0001-37, da Rua Nunes Machado, nº 352, Nossa Senhora das Dores, Caruaru – PE, CEP nº 55.002-090, **para a Rua Valdomiro Silveira, nº 615, bairro Indianópolis, Caruaru, CEP nº 55.024-070**. A mudança de endereço não implica alteração do prazo de credenciamento em vigor que remanesce conforme Parecer CEE/PE nº 097/2019 – CEB até o dia 23/12/2026.

PORTARIA SEE Nº 8131 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução do CEE/PE nº 02/2016, de 02/05/2016, torna público o **Parecer CEE/PE nº 172 /2025-CEB, de 23/08/2025** que aprova a **Autorização do Curso de Especialização Técnica** em Instrumentação Cirúrgica, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, a ser ofertado pela Instituição Atitude - Núcleo de Formação Profissional, situada na Av. Beberibe, nº 621, Encruzilhada, Recife-PE, CEP nº 52.041-430, mantida pela Atitude Escola Técnica Profissionalizante Ltda., CNPJ nº 10.422.297/0001-37, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 019/2020-CEB, publicado no DOE de 14/04/2020, pela Portaria SEE nº 1358/2020. A autorização será concedida, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado, até o dia 11/04/2030, prazo delimitado pela autorização do Curso Técnico em Enfermagem ao qual está vinculado, desde que encontre-se vigente, também, o credenciamento institucional.

PORTARIA SEE Nº 8132 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução do CEE/PE nº 01/2017, de 03/07/2017, torna público o **Parecer CEE/PE nº 173/2025-CES, de 10/09/2025**, que aprova a **Autorização do Curso de Graduação em Educação Física (Licenciatura e Bacharelado)**, a ser ofertado pela Faculdade de Ciências da Saúde dos Palmares (FASP), credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 021/2024-CES e mantida pela Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL), Instituição inscrita no CNPJ nº 08.653.818/0001-15, localizada na BR 101 Sul, KM 186 – *Campus* Universitário, Engenho São Manoel, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.540-000, Palmares – Pernambuco, oferecerá o curso na modalidade presencial, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, sendo 40 (quarenta) vagas para o turno vespertino, 40 (quarenta) vagas para o turno noturno, na primeira entrada, e mais 40 (quarenta) vagas para o turno noturno, na segunda entrada.

PORTARIA SEE Nº 8133 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução do CEE/PE nº 01/2017, de 03/07/2017, torna público o **Parecer CEE/PE nº 174/2025-CES, de 17/09/2025**, que aprova a **Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, com alteração da Matríz Curricular**, ofertado pela Faculdade de Ciências Aplicadas do Limoeiro (FACAL), recredenciada pelo Sistema Estadual de Educação do Estado de Pernambuco por meio do Parecer CEE/PE nº 101/2017-CES, Instituição mantida pela Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro (AESL), CNPJ nº 11.166.741/0001-63, localizada na Avenida Jerônimo Heráclio, nº 81, Centro, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.700000 – Limoeiro/PE, na modalidade presencial, no turno noturno, com 100 vagas anuais, com duas entradas e turmas de 50 alunos, pelo prazo de 06 (seis) anos, a contar de 19/09/2023.

PORTARIA SEE Nº 8134 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução do CEE/PE nº 01/2017, de 03/07/2017, torna público o **Parecer CEE/PE nº 175/2025-CES, de 17/09/2025**, que aprova a **Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia** ofertado pela Universidade de Pernambuco (UPE), CNPJ nº 11.022.597/0001-91, *Campi*: Garanhuns, localizado na Rua Cap. Pedro Rodrigues, nº 105, São José, CEP: 55295-110, Garanhuns-PE, na modalidade presencial, no turno noturno com 50 vagas; Mata Norte, situado na Rua Amaro Malês, 201- Centro, Nazaré da Mata – PE, CEP: 50.800-000, com turmas no turno noturno, na modalidade presencial, com 60 vagas para uma única entrada e Petrolina, situado na BR 203 – km 2 – *Campus* Universitário – CEP: 56.300-000, Petrolina – PE, com 120 vagas anuais, na modalidade presencial, em duas entradas, alternadas entre os turnos vespertino e noturno, pelo prazo de 06 (seis) anos, retroativo a 01/01/2024.

PORTARIA SEE Nº 8140 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto Estadual nº 43.133 de 09 de junho de 2016, considerando os documentos que compõem o **SEI nº1400005746.000001/2025-06** nos termos da Lei Estadual nº 11.781, de 6 de junho de 2000, **resolve**

Art. 1º **Instaurar** Processo Administrativo para apuração de possível descumprimento da legislação educacional, do **Colégio Desenvolver**, Cadastro Escolar, jurisdicionado à Gerência Regional de Educação Recife Norte.

Art. 2º **Designar** Comissão, instituída pelas Portarias SEE nº 1.714 de 27 de março de 2024, publicada no D.O.E de 28/03/2024 e Portaria SEE nº 4.746 de 30 de junho de 2025, publicada no D.O.E de 01 de julho de 2025, composta por:

I- Kelveni Deivid de Lima Silva - matrícula nº 464.083-7, Presidente;

II- Clarissa Soares Nascimento, Assistente Administrativa Educacional, matrícula nº 303.396-1, membro vogal;

III- Vera Lúcia Bernardo, matrícula nº 266.105-5, Analista em Gestão Educacional, membro vogal; e

IV- Juliana Santana de Oliveira, matrícula nº 262.061-8, Analista em Gestão Educacional, membro Secretária.

Art. 3º **Estabelecer** o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEE Nº 8142 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto Estadual nº 43.133 de 09 de junho de 2016, considerando os documentos que compõem o **SEI nº 1400005746.000004/2025-31** nos termos da Lei Estadual nº 11.781, de 6 de junho de 2000, **resolve**

Art. 1º **Instaurar** Processo Administrativo para apuração de possível descumprimento da legislação educacional, do **Colégio Pequeno David**, cadastro escolar **P-050.507**, jurisdicionado à Gerência Regional de Educação Recife Sul.

Art. 2º **Designar** Comissão, instituída pelas Portarias SEE nº 1.714 de 27 de março de 2024, publicada no D.O.E de 28/03/2024 e Portaria SEE nº 4.746 de 30 de junho de 2025, publicada no D.O.E de 01 de julho de 2025, composta por:

I - Kelveni Deivid de Lima Silva - matrícula nº 464.083-7, Presidente;

II - Clarissa Soares Nascimento, matrícula nº 303.396-1, membro vogal;

III - Vera Lúcia Bernardo, matrícula nº 266.105-5, membro vogal; e

IV - Juliana Santana de Oliveira, matrícula nº 262.061-8, membro Secretária.

Art. 3º **Estabelecer** o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEE Nº 8143 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto Estadual nº 43.133 de 09 de junho de 2016, considerando os documentos que compõem o SEI nº **1400005746.000005/2025-86** nos termos da Lei Estadual nº 11.781, de 6 de junho de 2000, **resolve**

Art. 1º **Instaurar** Processo Administrativo para apuração de possível descumprimento da legislação educacional, do **Colégio Panda**, Cadastro Escolar nº **P-000.637**, jurisdicionado à Gerência Regional de Educação Recife Norte.

Art. 2º **Designar** Comissão, instituída pelas Portarias SEE nº 1.714 de 27 de março de 2024, publicada no D.O.E de 28/03/2024 e Portaria SEE nº 4.746 de 30 de junho de 2025, publicada no D.O.E de 01 de julho de 2025, composta por:

I - Kelveni Deivid de Lima Silva - matrícula nº 464.083-7, Presidente;

II - Clarissa Soares Nascimento, Assistente Administrativa Educacional, matrícula nº 303.396-1, membro vogal;

III - Vera Lúcia Bernardo, matrícula nº 266.105-5, Analista em Gestão Educacional, membro vogal; e

IV - Juliana Santana de Oliveira, matrícula nº 262.061-8, Analista em Gestão Educacional, membro Secretária.

Art. 3º **Estabelecer** o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEE Nº 8144 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto Estadual nº 43.133 de 09 de junho de 2016, considerando os documentos que compõem o SEI nº **1400005746.000006/2025-21** nos termos da Lei Estadual nº 11.781, de 6 de junho de 2000, **resolve**

Art. 1º **Instaurar** Processo Administrativo para apuração de possível descumprimento da legislação educacional, do **Colégio Anglo Líder**, Cadastro Escolar: **P. 110 080**, jurisdicionado à Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul.

Art. 2º **Designar** Comissão, instituída pelas Portarias SEE nº 1.714 de 27 de março de 2024, publicada no D.O.E de 28/03/2024 e Portaria SEE nº 4.746 de 30 de junho de 2025, publicada no D.O.E de 01 de julho de 2025, composta por:

I - Kelveni Deivid de Lima Silva - matrícula nº 464.083-7, Presidente;

II - Clarissa Soares Nascimento, Assistente Administrativa Educacional, matrícula nº 303.396-1, membro vogal;

III - Vera Lúcia Bernardo, matrícula nº 266.105-5, Analista em Gestão Educacional, membro vogal; e

IV - Juliana Santana de Oliveira, matrícula nº 262.061-8, Analista em Gestão Educacional, membro Secretária.

Art. 3º **Estabelecer** o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEE Nº 8135 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), e tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante a solicitação da Gerência Regional de Educação Mata Centro, por meio do SEI nº1400005400.000040/2024-25, **resolve AUTORIZAR a ADEQUAÇÃO** ao Ensino Fundamental de 9 anos, do 1º ao 5º ano (retroativo ao ano letivo de 2007), proposta pelo **EXTERNATO SANTA JOANA D'ARC**, Cadastro Escolar nº P-211.042, Código do INEP nº 26144824, mantido por VILMA BEZERRA DE ALBUQUERQUE, CNPJ 00.866.646/0001-56, localizado na Rua 16, nº 35, Loteamento Bela Vista, CEP nº 55.608-600, no município de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 8136 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), e tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante a solicitação da Gerência Regional de Educação Mata Centro, por meio do SEI nº 1400005400.000047/2024-47, **resolve APROVAR o Regimento Escolar Substitutivo**, proposta pela **ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO**, Cadastro Escolar nº M-206.012, Código do INEP nº 26093928, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, CNPJ 11.049.814/0001-37, localizada na Rua da Praia, s/n, Apoti, CEP nº 55.620-000, no município de Glória do Goitá, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 8137 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129/2020, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante a solicitação da Gerência Regional de Educação do Vale do Capibaribe, por meio do SEI nº 1400005429.000033/2024-13, **resolve APROVAR o REGIMENTO ESCOLAR UNIFICADO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Passira, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA, CNPJ nº 11.097.300/0001-57, localizada na Rua da Matriz nº 87, Centro, CEP nº 55.650-000, no município de Passira, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 8138 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante a solicitação da Gerência Regional de Educação do Vale do Capibaribe, por meio do SEI nº 1400005429.000033/2024-13, **resolve APROVAR o REGIMENTO ESCOLAR UNIFICADO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Passira, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA, CNPJ nº 11.097.300/0001-57, localizada na Rua da Matriz nº 87, Centro, CEP nº 55.650-000, no município de Passira, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 8139 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 43.133 de 09 de junho de 2016, considerando documentos em anexo que compõem o SEI nº **1400005223.000004/2024-50**, nos termos da Lei Estadual nº 11.781, de 6 de junho de 2000, RESOLVE:

Art. 1º **Instaurar** Processo Administrativo, para apuração de possível descumprimento da legislação educacional, notadamente, quanto à oferta irregular de ensino pelo para apuração de possível descumprimento da legislação educacional pela **Escola Professora Olíndina Roriz Dantas**, Cadastro Escolar nº P-601.007, inscrita no CNPJ 26.231.193/0001-85, localizada à Av. Estrada Vicinal Belém/lbó, km 28, Zona Rural, Belém do São Francisco, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Submédio São Francisco.

Art. 2º **Designar** Comissão, outrora instituída pelas Portarias SEE nº 1.714 de 27 de março de 2024, publicada no D.O.E de 28/03/2024 e Portaria SEE nº 4.746 de 30 de junho de 2025, publicada no D.O.E de 01 de julho de 2025, composta por:

I- Kelveni Deivid de Lima Silva - matrícula nº 464.083-7, Presidente;

II- Clarissa Soares Nascimento, Assistente Administrativa Educacional, matrícula nº 303.396-1, membro vogal;

III- Vera Lúcia Bernardo, matrícula nº 266.105-5, Analista em Gestão Educacional, membro vogal; e

IV- Juliana Santana de Oliveira, matrícula nº 262.061-8, Analista em Gestão Educacional, membro Secretária.

Art. 3º **Estabelecer** o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEE Nº 8145 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Gestora do Credenciamento da SEE/PE - CGCSEE -, responsável pela gestão dos Procedimentos Auxiliares de Credenciamento iniciados para aquisição de Fardamentos de Materiais do Ramo Têxtil comprovadamente produzidos no Polo de Confeções do Agreste, com fulcro na Lei nº 18.531/2024.

Art. 2º A CGCSEE é composta pelos servidores a seguir listados:

I - Liane Maria de Arruda Leal, matrícula 18264930/01, Gerente Geral de Gestão da Rede Escolar, a qual presidirá os trabalhos da Comissão;

II - Josefina Pereira Canejo, matrícula 23738/01, Gestora de Monitoramento da Rede Escolar, como membro da comissão;

III - Adriano Rangel Nishimura, matrícula 4074084/03, Gerente de Planejamento e Financeiro da Rede, como membro da comissão;

IV - Ilmen Emmanuel Nino Júnior, matrícula 306.494-8, Superintendente Financeiro da Rede Escolar, como membro da comissão;

V - Lourival Pontes de Oliveira Bisneto, matrícula 18229905/01, Gestor de Contratos da Rede Escolar, como membro da comissão.

Art. 3º As decisões emitidas pela CGCSEE serão definidas em sessão por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros. Parágrafo Único. O presidente da Comissão não proferirá voto, exceto para desempatar as votações, contando-se a sua presença, em qualquer caso, para efeito de quórum.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERRATA

Na PORTARIA SEE Nº 7849 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025, D.O.E 17/09/2025:

Onde se lê: ... 1º ao 9º ano;

Leia-se: ... 1º ao 5º ano.

Onde se lê: ... ELISOMAR;

Leia-se: ... ELISOMA.

PORTARIA SEE/SEGP DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE-Nº1359 DE 26.02.2024. **RESOLVE:**

Nº 8155 - Remover GLAUCIANO JOAQUIM DE MELO JUNIOR, Prof., M011A, mat.4623266/Nº FUNC.3797830/03, para a ETE Ginásio Pernambucano - Cabugá, GRE Recife Norte, com 150 h/a mensais, conforme Instrução Normativa SEE Nº 004/2023, Capítulo VII, Art. 12, §3, D.O. de 15.12.2023, 1400005253.002549/2025-24.

Nº 8156 - Reduzir para 150 h/a a carga horária mensal de ELIANE DE OLIVEIRA SA, Prof., M011A, Nº Func. 18228755/01, loc. na Esc. Est. Padre André Albert Coopman, GRE Palmares, a partir de 03.09.2025. 1400005365.002087/2025-88.

Nº 8157 - Reduzir a carga horária semanal para 30 horas, conforme Art. 7, da Lei Complementar nº 559, de 16.06.2025, do(a) servidor(a) AMANDA ALVES MONTEIRO PESSOA, Analista em Gestão Educacional, M011A, Nº Func.3700488/06, localizado na EREM Prof Moacyr de Albuquerque, Jaboatão, GRE Metro Sul, a partir de 01/09/2025. 1400005565.001690/2025-96.

A Gerência Geral de Gestão de Pessoas, por delegação da Senhora Secretária de Administração, contido na Portaria SAD nº 1.000 art. 1º, alínea f, item 6, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, proferiu o seguinte despacho: Em, 02/10/2025.

ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/RGPS			
PROCESSO	NOME	MAT.	PERÍODOS
1400005293.005049/2025-78	ELIANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	14184401	05 anos, 10 meses e 05 dias
1400005253.002772/2025-71	LUCILENE MARIA DA SILVA	2428296	05 anos e 08 meses
1400005623.000732/2025-30	MARIA LUZANA GOMES GONCALVES TORRES	343772/02	01 ano
1400005378.000801/2025-54	TACIANA GOMES DUTRA DE ARAÚJO	1396773/02	04 anos, 11 meses e 24 dias
1400005293.005066/2025-13	VERONICA MARIA DRAHOMIRO DUARTE	107047907	09 anos, 03 meses e 19 dias

ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/RPPS			
PROCESSO	NOME	MAT.	PERÍODOS
1400005623.001221/2025-35	JUCILENE MARIA DE LIMA	40451/03	10 anos e 23 dias

TORNA SEM EFEITO ANOTAÇÃO – REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/RGPS			
PROCESSO	NOME	MAT.	PERÍODOS
1400005651.001721/2025-30	ELIANE FERREIRA CUPERTINO DE AQUINO	2536030	02/01/1997 A 01/03/2002
1400005651.001721/2025-30	ELIANE FERREIRA CUPERTINO DE AQUINO	2536030	01/04/2002 A 10/07/2006

FAZENDA

Secretário: **Flávio Martins Sodré da Mota**

Diretoria de Atendimento e Processos Tributários
Gerência de Processos Fiscais
Edital de Restituição – ERRATA

Publicado no Diário Oficial nº 178, em 26/09/2025. Processo 2025.000003927564-04. Luiza Brennard Guerra Dias Pereira. Concedido: 431.07 Corrigido: 452.03. Forma: **ONDE SE LÊ:** Crédito: **LEIA-SE:** Espécie.
Daniel da Silva Moura – Diretor

DIRETORIA GERAL DA II REGIÃO FISCAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 022/2025
CIÊNCIA DO INÍCIO DA AÇÃO FISCAL

A Diretoria Geral da II Região Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com a alínea "b" do inciso II do art. 19 e o inciso I do art. 26, ambos da Lei nº 10.654, de 27.11.1991, **cientifica** o(s) sujeito(s) passivo(s) a seguir identificado(s) do início da ação fiscal referida na(s) Ordem(ns) de Serviço(s) respectivamente indicada(s) e **intima-o(s)** a apresentar os documentos, livros e arquivos requeridos na(s) mencionada(s) Ordem(ns) de Serviço(s), no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital, sede da **Gerência de Ações Fiscais 2 – II Região Fiscal**, situada na Rua Treze de Maio nº 49, Nossa Senhora das Dores, Caruaru – PE, ou mediante remessa para o e-mail diretoria.2rf@sefaz.pe.gov.br. A não entrega dos livros, documentos e arquivos requeridos constitui embaraço à ação da fiscalização da Secretaria da Fazenda - Sefaz e é passível das penalidades previstas em lei. A partir da data da publicação deste Edital, cessa a espontaneidade do sujeito passivo para efeito de recolhimento do imposto a destempo ou confissão de omissão tributária. O inteiro teor desta intimação pode ser acessado com a utilização de certificado digital, no domicílio eletrônico do contribuinte, ou na página da Sefaz na Internet, no endereço www.sefaz.pe.gov.br, em "Serviços/Para Cidadãos/e-Fisco – Are Virtual/Serviços Mais Utilizados/Verificar Autenticidade de Intimações".

SUJEITO PASSIVO	CACEPE	ENDEREÇO	NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO
NTC BEBIDAS LTDA	0992108-78	Rua José Genildo Ferreira Caetano, 51, Quarto Distrito, Caruaru - PE	2025.000009391624-15

Caruaru, 02 de outubro de 2025.
Miguel Ângelo Almeida Feliciano
 Diretor Geral da II RF

ERRATA EDITAL
DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC
EDITAL Nº 125/2025
PUBLICADO EM 30/09/2025

Onde se lê:

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO	UF	DECRETO
2025.000010020825-17	MIXFARMA COMERCIAL LTDA	11.421.889/0002-88	0721045-03	PE	Decreto nº 44.650/2017, Anexo 37, Título II, CAP. I, XIV e XV.

Leia-se:

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO	UF	DECRETO
2025.000010021091-48	MIXFARMA COMERCIAL LTDA	11.421.889/0002-88	0721045-03	PE	Decreto nº 44.650/2017, Anexo 37, Título II, CAP. I, XIV e XV.

GLENILTON BONIFÁCIO DOS SANTOS SILVA
 COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL, EM EXERCÍCIO.

ERRATA EDITAL
DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC
EDITAL Nº 124/2025
PUBLICADO EM 30/09/2025

Onde se lê:

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO
2024.000006338211-24	H.G.NORDESTE COMERCIO DE COSMETICO LTDA	22.295.230/0001-68	0620265-93
2025.000010021091-48	MIXFARMA COMERCIAL LTDA	11.421.889/0002-88	0721045-03

Leia-se:

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO
2025.000009017073-76	H.G.NORDESTE COMERCIO DE COSMETICO LTDA	22.295.230/0001-68	0620265-93
2025.000010020825-17	MIXFARMA COMERCIAL LTDA	11.421.889/0002-88	0721045-03

GLENILTON BONIFÁCIO DOS SANTOS SILVA
 COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL, EM EXERCÍCIO.

DIRETORIA DE ATENDIMENTO E PROCESSOS TRIBUTÁRIOS
Edital de Restituição - DAP

Processo de Restituição com Reexame Necessário Deferido pelo TATE

Conforme Acórdão TATE 1ª TJ nº 0124/2024(08), publicado no DOE PE em 30/11/2024, o Pedido de Restituição nº 2013.000002952194-83, em nome de TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A, foi deferido no valor original de R\$ 196.330,10 e corrigido para R\$ 478.817,01. Forma: Espécie.

Daniel da Silva Moura - Diretor

DIRETORIA GERAL - I RF
DESPACHO Nº 02/2025

REVISÃO DO LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ICMS – Auto de Infração - PROCESSO Nº: 2021.000001687577-59 - SUJEITO PASSIVO: Veneza Equipamentos Pesados S/A - CACEPE: 0497729-70 – ENDEREÇO: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2778, sala 02, Recife, PE, CEP: 51.200-000 – EMENTA:

AI (1) Denúncia deixou de estornar a totalidade dos créditos sobre a entrada, nas saídas interestaduais de máquinas pesadas (2) O contribuinte solicitou o cancelamento parcial do débito fiscal inscrito na CDA 144119/21-8 do AI 2021.000001687577-59, cobrado por meio da Execução fiscal nº 0134535-91.2021.8.17.2001 -(3) O contribuinte, segundo a legislação ,teria que ter estornado os créditos das entradas dos produtos taxados . com 12% na saída e tomado o crédito presumido de 7% sobre o montante das saídas dos mesmos, que não foi feito - Decisão: Por força do art. 145, III c/c art. 149 do CTN; considerar a impugnação, e determinar, em sede de revisão de ofício, a correção do tributo original dos períodos fiscais 04/2016 e 05/2016 respectivamente para R\$ 90.086,83 e R\$ 19.118,42 do AI nº 2021.000001687577-59.

Severino Ramos de Oliveira Rocha
 Diretor Geral – I RF

MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA

Secretário: **Daniel Pires Coelho**

EXTRATO PORTARIA SEMAS Nº 74/2025 O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA, nomeado pelo Ato Governamental nº 4552, de 30 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** Acrescentar na publicação do dia 02 de outubro de 2025, no Diário Oficial de Pernambuco, referente ao Prestação de serviço médico-veterinário de castração cirúrgica e microchipagem - Edital 001/2025 - SEMAS/ GGCAAM o número da Portaria nº 73/2025. **Art. 2º**. As demais disposições permanecem inalteradas. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário. **DANIEL PIRES COELHO. SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA.**

PROJETOS ESTRATÉGICOS

Secretário: **Rodrigo Ribeiro de Queiroz**

ERRATA

Na **Portaria SEPE nº 31, de 12 de setembro de 2025**, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 13/09/2025, referente à outorga de poderes ao servidor **Igor Matheus Bezerra da Silva**, **onde se lê:** "no período de **25/11/2024 a 08/12/2024**".
Leia-se: "no período de **15/09/2025 a 19/09/2025**".

Rodrigo Ribeiro de Queiroz
 Secretário de Projetos Estratégicos

SAÚDE

Secretária: **Zilda do Rego Cavalcanti**

EDITAL

A Presidente da 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada para apurar fatos constantes na Portaria nº 392 de 27/11/24, da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, deste Estado, em virtude do Art. 232 § 2º da Lei 6.123/68, **NOTIFICA** o servidor Francisco Willame Noronha Caracas Castro, matrícula 375.749-8, Técnico em enfermagem, com exercício no Hospital da Restauração, Recife-PE, para no de **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de acusada, sendo-lhe facultado acompanhá-la, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e requerer testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial, nos termos do Art. 226 da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, na 2ª Comissão Permanente de Inquérito, situada à Rua Professor Celestin Malzac, 425, Bongi - Recife-PE, sob pena de revelia, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12h.

Edineide Viana
 Presidente

Portaria NCO nº 361. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. **RESOLVE:**

1 - Designar o servidor JORGE GOMES DA SILVA, matrícula nº 659396/01, lotado nesta Secretaria de Saúde, com exercício no Núcleo de Correição – NCO/SES, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, EXERCER O CARGO DE DEFENSOR DATIVO, no PAD instaurado pela Portaria NCO nº 160, publicada no D.O.E. de 21/05/2025, que apura os fatos narrados na SAIF nº (doc. 67221252, pág 78), relativos ao processo SEI nº 2300001812.000118/2025-81 e SEI nº 2300001812.000133/2024-48, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Portaria NCO nº 362. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor da Sindicância instaurada através da Portaria nº 228/2025 da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, publicada no D.O.E. de 27.06.2025, a fim de apurar possível irregularidade contida na Manifestação 11064/2023 da Ouvidoria SES/PE, relativos ao processo SEI nº 2300001812.000120/2023-98 e SEI nº 2300001615.000009/2023-28. **RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR a decisão da 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a qual conclui pela inexistência de irregularidade, opinando pelo:

● **Arquivamento** do presente processo, de acordo com o art. 218, I, da Lei nº 6.123/68;

II- Contar os efeitos desta portaria a partir da sua publicação.

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Portaria NCO nº 363. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor da Sindicância instaurada através da Portaria nº 12/2022 da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, publicada no D.O.E. de 07.01.2025, a fim de apurar possível irregularidade contida no Ofício nº 1369/2020 da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, relativos ao processo SEI nº 2300011823.000002/2023-98 e SEI nº 2300000034.001270/2020-71. **RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR a decisão da 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a qual conclui pela inexistência de irregularidade, opinando pelo:

● **Arquivamento** do presente processo, de acordo com o art. 218, I, da Lei nº 6.123/68;

II- Contar os efeitos desta Portaria a partir da sua publicação.

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Portaria NCO nº 364. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 148/2022 da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, publicada no D.O.E. de 26.02.2022, a fim de apurar possível irregularidade funcional do servidor Gustavo Libório Santos de Almeida, matrícula nº 319.366-7/SES.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual conclui pela inocência do servidor, opinando pelo:

● **ARQUIVAMENTO** do presente processo, de acordo com o art. 235, §1º primeira parte, da Lei nº 6.123/68;

II- Contar os efeitos desta portaria a partir da sua publicação.

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Portaria NCO nº 365. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da **Portaria nº 319/2024** da Secretária de Saúde, publicada no D.O.E. de 14.09.2024, a fim de apurar possível irregularidade funcional da servidora **Cynthia Moura de Oliveira Gamboa**, matrícula nº 181.447-01/SES. **RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** a decisão da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual conclui pela inocência do servidor, opinando pelo:

- **ARQUIVAMENTO** do presente processo, de acordo com o art. 235, §1º, da Lei Nº 6.123/68;

II- Contar os efeitos desta portaria a partir da sua publicação.

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Portaria NCO nº 366. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da **Portaria nº 123/2025** da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, publicada no D.O.E. de 10.04.2025, a fim de apurar possível irregularidade funcional do servidor **Anderson Marques Silvino**, matrícula nº 3561259/01/SES. **RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** a decisão da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual conclui pela inocência do servidor, opinando pelo:

- **ARQUIVAMENTO** do presente processo, de acordo com o art. 235, §1º primeira parte, da Lei Nº 6.123/68;

II- Contar os efeitos desta portaria a partir da sua publicação.

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Portaria NCO nº 368. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do Ofício GP nº 0283/2021 do Hospital da Restauração e da SAIF nº 74338857, pág 05, relativos ao processo SEI nº 2300001812.000195/2025-31 e SEI nº 2300011672.000542/2021-05;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

I – Instaurar Inquérito Administrativo, que tramitará na 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o despacho nº 212 da Diretoria Geral Hospital da Restauração e da SAIF nº 74338857, pág 05, relativos ao processo SEI nº 2300001812.000195/2025-31 e SEI nº 2300011672.000542/2021-05, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Portaria NCO nº 369. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. **RESOLVE:**

1 - Designar o servidor JORGE GOMES DA SILVA, matrícula nº 659396/01, lotado nesta Secretaria de Saúde, com exercício no Núcleo de Correição – NCO/SES, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, EXERCER O CARGO DE DEFENSOR DATIVO, no PAD instaurado pela Portaria NCO nº 097, publicada no D.O.E. de 14/03/2024, que apura os fatos narrados no Ofício SAF nº 1023/2019 do Hospital Barão de Lucena e da SAIF nº 001047/2019, relativos ao processo SEI nº 2300001812.000027/2024-64 e SEI nº 0073067-5/2019, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Portaria NCO nº 370. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento na Lei nº 14.547, de 21.12.2011 e as alterações contidas na Lei nº 14.885 de 14.12.2012.

CONSIDERANDO o teor do despacho nº 212 da Diretoria Geral Hospital José Fernandes Salsa e da SAIF nº (74479674), pág 13, relativos ao processo SEI nº 2300001812.000197/2025-20 e SEI nº 2300001413.000096/2025-51;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que tramitará na 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o despacho nº 212 da Diretoria Geral Hospital José Fernandes Salsa e da SAIF nº (74479674), pág 13, relativos ao processo SEI nº 2300001812.000197/2025-20 e SEI nº 2300001413.000096/2025-51, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Portaria NCO nº 371. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com base no poder de cautela e fundamento no artigo 45 da Lei nº 11.781, de 06.06.2000. **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o afastamento dos servidores contratados Roberval Santana de Lima, matrícula nº 2334836/02(CTD) e Wilson Guedes Xavier, matrícula nº: 4192974/03 (CTD), lotados no Hospital José Fernandes Salsa - Limoeiro - PE, pelo período de 20 dias, sem prejuízo de sua remuneração, como medida cautelar aos trabalhos de apuração das irregularidades que lhe são atribuídas, podendo ser prorrogada.

Art. 2º Os servidores contratados deverão permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, indicando endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para poderem ser encontrados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Repartições Estaduais

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025

COMUNICA-SE a realização da Audiência Pública nº 04/2025, na modalidade de intercâmbio documental. **OBJETO:** Apresentação e discussão dos estudos técnicos relativos à Revisão Ordinária da Margem Bruta de Distribuição da Copergás. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 07/10/2025 a 15/10/2025. **CONTRIBUIÇÕES:** As contribuições deverão ser encaminhadas para o e-mail: audienciapublica4-25revisaocopergas@arpe.pe.gov.br ou para o seguinte endereço: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, Afritos, Recife-PE, CEP 52.050-020. A íntegra do Regulamento da Audiência Pública nº 04/2025 e demais documentos pertinentes encontram-se disponíveis no site da ARPE: www.arpe.pe.gov.br. Recife, 2 de outubro de 2025. **CARLOS PORTO FILHO** Diretor-presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

Portaria Nº 185/2025

Acrescem em 45 (quarenta e cinco) dias a suspensão do processamento das solicitações das licenças e autorizações

ambientais de novos empreendimentos e atividades localizadas em Tamandaré, prevista na Portaria CPRH nº 049/2025.

O Diretor-Presidente da **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE** - CPRH, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Estadual nº 56.903/2024 (Regulamento da CPRH).

CONSIDERANDO a subsistência invocada na Portaria CPRH nº 049/2025, que suspende o processamento das solicitações de licenças e autorizações ambientais para novos empreendimentos e atividades localizadas em Tamandaré, e dá outras providências; **RESOLVE:**

Art. 1º Acrescer em 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de suspensão do processamento das solicitações de licenças e autorizações ambientais para novos empreendimentos e atividades localizadas em Tamandaré, previsto na Portaria CPRH nº 049/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 01 de outubro de 2025.

Jose de Anchieta dos Santos
Diretor-Presidente

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

PORTARIA DP/CEHAB nº 510/2025, de 19/09/2025.

EMENTA: Autoriza a instauração de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado que indica. A Diretora Presidente em Exercício da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

CONSIDERANDO o teor normativo da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece novas normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a autorização conferida pelo parágrafo 4º do art.30, da mencionada Lei, decorrente da previsão legal contida na Lei Federal nº 14.620 de 2023;

CONSIDERANDO o papel institucional da CEHAB de participar da política habitacional e de desenvolvimento urbano do Estado; **CONSIDERANDO** que constitui objetivo da regularização fundiária urbana (REURB), a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, priorizando a permanência dos ocupantes nas áreas onde residem;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para garantir a função social da propriedade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado, denominado Conjunto Habitacional Brasília Teimosa, situado na rua Ivonete Ferreira da Silva, no bairro de Brasília Teimosa, Recife-PE, inserido na matrícula nº 74.359 - 1º RGI, com fundamento no art. 10 e no parágrafo 4º do art. 30 da Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 2º. Para instaurar, processar e aprovar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Gerência Geral de Regularização Fundiária, vinculada à Diretoria de Programas Habitacionais, deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 e demais dispositivos da Lei Federal já mencionada e do Decreto Federal nº 9.310 de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de setembro de 2025

Michelle Tavares dos Santos Albuquerque

Diretora Presidente em Exercício

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

Portaria Nº 108 DE 02 OUTUBRO DE 2025. O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco informa que a rodovia PE 024, nos locais relacionados abaixo, passarão a ser fiscalizados por equipamentos eletrônicos medidores de velocidade moderno, do tipo fixo, dotado de sensor não intrusivo, com recurso OCR, controlador ou redutor de velocidade. Os equipamentos de fiscalização eletrônica que registra infrações por excesso de velocidade ficarão ligados das 5 h às 22 h e passarão a registrar as infrações um dia após a data desta publicação no DOE. **PROCESSADOR - SÉRIE - TIPO DE EQUIPAMENTO - VELOCIDADE - ENDEREÇO - SENTIDO - FAIXAS - MUNICÍPIO.** DERPE1762 – R15510 – REV REDUTOR – 40 - RODOVIA PE-024 Km 02+550 - SENTIDO PRAIA DE GAIBU/PE – 2 - CABO DE SANTO AGOSTINHO. DERPE1764 – R15508 – REV REDUTOR – 40 - RODOVIA PE-024 Km 06+220 - SENTIDO PRAIA DE GAIBU/PE – 2 - CABO DE SANTO AGOSTINHO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **André de Souza Fonseca.** Diretor-Presidente – DER-PE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

Portaria Nº 107 de 01 de Outubro de 2025. O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco informa que a Rodovia PE 009 e PE 050, nos locais relacionados, passarão a ser fiscalizados por equipamentos eletrônicos medidores de velocidade moderno, do tipo fixo, dotados de sensor não intrusivo, com recurso OCR, controlador ou redutor de velocidade. Os equipamentos de fiscalização eletrônica que registram infrações por excesso de velocidade ficarão ligados das 5 h às 22 h e funcionarão apenas de forma educativa por um período de 15 dias, a contar da data desta publicação no DOE. **PROCESSADOR – SÉRIE - TIPO DE EQUIPAMENTO - VELOCIDADE – ENDEREÇO – SENTIDO – FAIXAS – MUNICÍPIO.** DERPE1702 – R15454 - CEV CONTROLADOR - 60 - RODOVIA PE-050 Km 37+510 - LAGOA DO CARRO/PE E FEIRA NOVA/PE - 2 – LIMOEIRO. DERPE1755 – R15495 - CEV CONTROLADOR - 60 - RODOVIA PE-009 Km 41+460 - RECIFE/PE - 2 – IPOJUCA/PE. DERPE1757 – R15514 - REV REDUTOR - 40 - RODOVIA PE-009 Km 44+730 - RECIFE/PE - 2 – IPOJUCA. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **André de Souza Fonseca.** Diretor-Presidente – DER-PE.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

EXTRATO DE EDITAL Nº 24/2025.

NOTIFICAÇÃO DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR. O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei 9.503/97- CTB, bem como na legislação complementar e Resoluções do CONTRAN, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os condutores da imposição da penalidade de suspensão do direito de dirigir e da obrigação de se submeterem, nos termos do art. 268, II do CTB, ao curso de reciclagem e prova, assim como, da possibilidade de apresentarem razões de defesa à JARI, ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, se assim desejarem, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste extrato resumido de Edital, nos postos de atendimento deste Órgão ou enviando-a pelo Correios ao endereço da sede do DETRAN/PE. Findo o prazo sem a apresentação da defesa, o processo será julgado à revelia do condutor e será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. A relação completa com os nomes dos infratores e os processos administrativos de suspensão do direito de dirigir, assim como o ínteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do DETRAN/PE (www.detrان.pe.gov.br).

Recife, na data da sua publicação.

Vladimir Lacerda Melquiades

Diretor Presidente - DETRAN/PE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco assinou a seguinte Portaria:

PORTARIA DP Nº 9.664/2025 - O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco DETRAN-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969 e pelo Regulamento do DETRAN-PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447, de 23 de julho de 2012, considerando a Lei Complementar nº 84, de 30 de março de 2006, considerando a Lei nº 116/08, considerando o parecer da Comissão Administrativa de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do PCCV,RESOLVE:

Art. 1º Corrigir a Progressão Horizontal por Avaliação do Desempenho dos servidores do Cargo de AGENTE DE TRÂNSITO abaixo relacionados:

MAT.	NOME	CORREÇÃO DA PROGRESSÃO (Mês/Ano)	EFEITO FINANCEIRO (Classe/Faixa)
4275-7	RODRIGO DINIZ CAVALCANTI	03/2021	
		03/2022	II - G
		03/2023	III-A
		03/2024	III - B
		03/2025	III - C
4345-1	ALEXANDRE ALBUQUERQUE DE BULHOES	03/2021	
		03/2022	II - E
		03/2023	II - F
		03/2024	II-G
		03/2025	III - A
4742-2	MARIA JULIANA DE ALMEIDA TRINDADE	03/2024	
		03/2025	I - D
3233-6	AMANDA MACHADO L. LINS CRUZ	03/2023	
		03/2024	III- E
		03/2025	III- G

REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Recife, na data da publicação.

VLADIMIR LACERDA MELQUIADES

Diretor Presidente do DETRAN/PE



A cultura nordestina ganha contornos muito específicos quando cantada pela perspectiva das mulheres.

Em Claraná, de **Cida Pedrosa**, os versos rigorosamente metrificadas expressam bem isso.

Vencedora do Prêmio Jabuti, a autora pernambucana lança a segunda edição desse livro-chave de sua trajetória, que aponta para valores feministas fundamentais do seu projeto literário.

Adquira o seu exemplar!



cepe
editora

<https://livraria.cepe.com.br>

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL**

10ª RODADA do EDITAL FACEPE/SECTI nº 14/2024 – Ciência no Governo: Programa Cientista Arretado. A Chamada encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.facepe.br>. **Maria Fernanda Pimentel Avelar – Diretora Presidente**

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE**PORTARIA FUNAPE Nº 5595, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.**

A Diretora-Presidente da Funape, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000 e alterações, bem como pelo inciso XIV do artigo 18 do Estatuto da Fundação, aprovado na forma do Anexo Único ao Decreto nº 24.444, de 21 de junho de 2002, e artigo 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968, **RESOLVE**:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 3561, de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 15 de julho de 2025, referente ao Processo SEI nº 0040100062.000864/2025-13, ante as razões apresentadas no Ofício nº 30/2025 - CPAD, de 2 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Katharina Samara Lopes Florêncio - Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO HEMOPE**Ato Nº 75/2025 DIRART/HEMOPE**

A Diretora de Articulação da Fundação HEMOPE, por delegação da Portaria Nº 069/2023, resolve:

I – Deferir a concessão de gozo de licença-prêmio do processo

0040400065.002456/2025-18 em favor de **NELMA MARIA CORREIA DA COSTA**, matrícula 2328887/01, referente ao 4º decênio,

II – Deferir a concessão de gozo de licença-prêmio do processo 0040400087.000700/2025-41 em favor de **JANE GRACE DOS SANTOS GUEDES**, matrícula 2331233/01, referente ao 3º decênio,

III – Deferir o gozo de licença-prêmio do processo 0040400066.001025/2025-16 em favor de **MARILENE FRANÇA DA SILVA**, matrícula 1098381/01, por 01 (um) mês, a partir de 03/10/2025, referente ao 3º decênio, unidade: Hemocentro Recife.

Recife, 02 de outubro 2025

Herculia Acioli Lima

FUNDAÇÃO HEMOPE**Portaria Fundação HEMOPE Nº 70, 30 de setembro de 2025**

A Diretora-Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco — HEMOPE, nomeada pelo Ato nº 5837, de 22 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco na mesma data, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I, Inciso IV, do Art. 10º do Decreto nº 30.401, de 03 de maio de 2007;

Considerando o CI nº 28/2025 – HEMOPE - Supervisão Hemocentro Regional De Caruaru – HEMOPE - SHCCAR, e demais documentos anexados no SEI nº 0040400123.000461/2025-46;

RESOLVE:

Art. I - Designar a servidora **ROSÂNGELA SILVA BRITO**, Matrícula nº 2336138/01, para exercer a função de Ordenadora de Despesa Institucional.

Art. II - Designar a servidora **RICELLI CINTHYA LOPES GOMES**, Matrícula nº 3459489/01, para exercer a função de Ordenadora de Despesa Institucional.

Art. III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Raquel Carneiro de Albuquerque Santana Teixeira

Diretora-Presidente

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA**Portaria Nº 195/2025**

O Diretor-Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 12/2024, que estabelece as regras para designação de presidentes/pregoeiros e membros de comissão de licitação, no âmbito da empresa pública IPA;

RESOLVE

Art. 1º - **ALTERAR** a composição da **Comissão Permanente de Licitação I** do IPA, constituída nos termos da Portaria 239/2024, substituindo o seguinte membro: **LUIZ HENRIQUE PRESBITERO GUIMARÃES**, matrícula **SGP Nº 1448749**, por **FLÁVIA GUIMARÃES DE ARAÚJO**, matrícula **SGP Nº 2194406**, permanecendo inalterados os demais membros, conforme quadro abaixo:

Nome	Função	Matrícula SGP	Vigência da Comissão
Denio do Vale Rezende	Presidente/Pregoeiro	2189763	
Antônio Albino Lima Cazeira Júnior	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	3952444	01/07/2025 a 31/12/2025
Maria Helena Bezerra	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	2198819	
Abigail Barros Silveira	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	2189003	
Flávia Guimarães de Araújo	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	2194406	

2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Miguel Arcanjo Ferraz Duque

Diretor-presidente

Portaria Nº 196/2025

O Diretor-Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 12/2024, que estabelece as regras para designação de presidentes/pregoeiros e membros de comissão de licitação, no âmbito da empresa pública IPA;

RESOLVE

1. Art. 1º - **ALTERAR** a composição da Comissão Permanente de Licitação III do IPA, constituída nos termos da Portaria 195/2025, substituindo o seguinte membro: **WEIDSON MARINHO DE FREITAS UCHOA**, matrícula SGP Nº 2196735, por **JOÃO PAULO VIANA DE LIMA**, matrícula SGP Nº 21996590, permanecendo inalterados os demais membros, conforme quadro abaixo:

Nome	Função	Matrícula SGP	Vigência da Comissão
Marcos Antônio da Silva	Presidente / Pregoeiro	2193230	
Andréa dos Santos Oliveira	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	18285503	01/07/2025 a 31/12/2025
Ana Cristina Almeida de Oliveira Figueiredo	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	2552442	
Ana Maria Godoy de Oliveira	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	1232010	
João Paulo Viana de Lima	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	2196590	

2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Miguel Arcanjo Ferraz Duque

Diretor-presidente

INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo nº 0030318530.000002/2025-55, instaurado pela Portaria CPAD/IASSEPE nº 033/2025, do Diretor Administrativo do IASSEPE, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 30.05.2025, que apura os fatos narrados no Inquérito Civil nº 01998.002.265/2022, bem como nos Memorandos 66778533 e 66795936, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 232, §2º e § 3º da Lei Estadual nº 6.123, de 1968, **CITA**, pelo presente Edital, **Carmen Silvia Nunes Saldanha**, ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnica, 01.10.2022 a 05.01.2023, matrícula funcional nº 1900307, lotada na época no IASSEPE, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da data da última publicação do Edital, no IASSEPE, situado no R. Henrique Dias, s/n bairro do Derby, Recife/PE, 1º Andar, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08h às 16h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contactada no seguinte endereço eletrônico cpad@iassepe.pe.gov.br. **Frederico Britto**, Presidente CPAD/IASSEPE

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITERPE**PORTARIA Nº 018, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025**

O Diretor-Presidente do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco –ITERPE, no uso de suas atribuições,

conferidas pelo Ato nº 3423, de 24/05/2024, publicado no DOE/PE de 25/05/2024, **RESOLVE**: rescindir, a pedido, o Contrato por Tempo Determinado – CTD nº 022/2020, firmado com RAQUEL VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula: 3693520/02, função de engenheira florestal, lotada na Sede/ITERPE – Recife/PE, a partir de 1º/10/2025.

CLEODON RICARDO DE SOUZA LIMA

Diretor-Presidente

Licitações e Contratos**AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE**

4º Termo Aditivo ao Contrato 94.2024 – Ref. Revitalização do Mercado Público de Cortês. CONTRATADA: L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 07.408.234/0001-11. Acréscimo de 22,82%, perfazendo o valor de R\$ 332.422,99. Logo o valor global do presente Contrato passará de R\$ 1.889.658,99 para R\$ 2.230.047,80.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A – AGE**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025 - SRP**

Espécie: Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 007/2025, entre A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A e a empresa CDL RECIFE SERVIÇOS AOS

ASSOCIADOS, CNPJ nº 22.317.405/0001-90 ARP nº 001/2025: Lote 1 com valor de: R\$ R\$ 50.000,00 e Lote 2 com valor de: R\$ 74.978,40; Valor tot. da ARP: R\$ 124.978,40; Objeto: eventual contratação de serviços de informação, com fornecimento de dados e soluções para decisões de crédito e gestão de negócios, desde a prospecção, monitoramento, até a cobrança e/ou liquidação das operações; Vigência: 30/09/2025 à 29/09/2026. Extrato de Aditivos: PROCESSO Nº 002/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023. Ctda: ELIN DUXUS CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 05.166.815/0001-69. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por novo período de 30 meses; a concessão de reajustamento ao valor do contrato, pelo IPCA referente à última periodicidade de 12 meses, no percentual de 5,109470%, passando o valor global para 30 meses, de R\$ 44.347,50, para R\$ 46.613,42. Nova vigência: 14/09/2025 a 13/03/2028. Ass: 11/09/2025. ADESÃO AO PROCESSO Nº 0376.2023.AC57.PE.0325.SAD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0325.2023. 1º T ADITIVO AO CONTRATO AGE Nº 023/2024. Ctda: TRANSSERVI Transportes e Serviços LTDA - ME. CNPJ: 00.126.621/0001-16. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses; Nova vigência: 12/09/2025 a 11/09/2026. Ass: 11/09/2025. ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0190.2023.CPL. PE.0104.MPPE. 1º T. ADITIVO AO CONTRATO AGE Nº 024/2024. Ctda: Armazém 21 Serviços e Produções LTDA. CNPJ: 11.078.681/0001-27. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses; Nova vigência: 24/09/2025 a 23/09/2026. Ass: 23/09/2025. Retificação de Publicação de Extrato de Contratos: Na publicação do DOE nº 63, de 04/04/2023, pg. 05, referente ao Contrato AGE nº 004/2023, onde se lê "Vigência: 14/03/23 a 14/08/25", leia-se "Vigência: 14/03/23 a 14/09/25". Na publicação do DOE nº 208, ano XCVIII, de 04/11/2021, pg. 14, referente ao Contrato AGE nº 017/2021, onde se lê "Vigência: 22/10/21 a 21/10/22", leia-se "Vigência (60 meses): 22/10/21 a 21/10/26".

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARPE nº 003/2023. ARPE / EMPRESA CONTRATADA: **COMPANHIA ASARENTA CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.** Objeto: prorrogação da vigência do Contrato Arpe nº 003/2023 pelo prazo de 12 meses, compreendendo o período de 01/10/2025 a 30/09/2026. Nota de empenho: 2025NE000375. Data de assinatura: 30/09/2025.

AGÊNCIA CONDEPE/FIDEM**Extrato 2º TA ao CT nº 03/2024**

Contratada: ACR COMERCIAL LTDA. **Objeto:** Prorrogação de prazo. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 65.580,00. **Assinatura:** 14/02/2025. Maria de Fátima Ramos Lacerda – Diretor-Presidente

AGÊNCIA CONDEPE/FIDEM**Extrato TA 02 do CT nº 004/2024**

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE/PE. **Objeto:** AJUSTAR O VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO, NÍVEL SUPERIOR, REFERENTE À CARGA-HORÁRIA DE 4 HORAS DIÁRIAS, QUE PASSA A VIGORAR EM R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM DA CPP Nº 134/2025 - SAD (SEI Nº 0001200135.000620/2025-12, DOCUMENTO 73214394) QUE AUTORIZOU O AUMENTO DO VALOR BASE DAS BOLSAS DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA, FUNDACIONAL E DAS ESTATAIS, ASSIM COMO CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 59.323/25. **Vigência:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Global:** R\$ 168.280,42 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos). **Assinatura:** 25/09/2025. **Diogo de Carvalho Bezerra** – Diretor-Presidente

AGÊNCIA CONDEPE/FIDEM**Extrato 1º T.A. ao CT nº 004/2024**

Contratada: Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco - CIEE/PE. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do CT nº 004/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Total:** R\$ 201.279,96 (duzentos e um mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). **Assinatura:** 10/04/2025. **ANDRÉ DE SOUZA FONSECA** – Diretor-Presidente.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Termo de Ajuste de Contas 058/2025, SEI 0030900079. 001553/2025-22, fundamentado na Nota Técnica 270/2025, Assessoria Jurídica, Jangada Hóteis LTDA, CNPJ 35.353.523/0001-04. Pagamento à empresa pela prestação de serviços de hospedagem e alimentação, em Recife, visando atender as necessidades de atendimento dos pacientes e acompanhantes, vindos através do Tratamento Fora do Domicílio-TFD. Serviço realizado no mês de Julho/2025. Valor: R\$ 98.910,00. Data de assinatura: 01/10/2025. **Fernando Antônio Luiz de Oliveira Azevedo**–Superintendente de Saúde.

CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS - CISAM/UPE**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO nº 3722/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO****nº 0063.CISAM**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS DO TIPO FIOS CIRÚRGICOS 2. Valor máximo estimado: **R\$ 22.324.800,00**. Entrega das propostas: até **15/10/2025, às 08:00**. Início da disputa: **15/10/2025, às 08:30** (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Outras informações: (81) 3182.7710 – **Ana Paula Alexandrino Ferreira, Pregoeira da CPL CISAM-UPE**. **PROCESSO nº 3725/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0066 CISAM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CISAM/UPE. Valor máximo estimado:

R\$62.245.3300. Entrega das propostas: até **16/10/2025, às 08:00**. Início da disputa: **16/10/2025, às 08:30** (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Outras informações: (81) 3182.7710 – **Ana Paula Alexandrino Ferreira, Pregoeira da CPL CISAM-UPE**.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 036/2024; Contratada: **JORDÃO E SÁ LTDA-ME – CNPJ Nº 00.692.968/0001-26;** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência: 03/10/2025 a 02/10/2026. Recife, 01/10/2025. **MICHELLE TAVARES DOS SANTOS ALBUQUERQUE** - Diretora Presidente em exercício.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB**AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA**

PROCESSO LICITATÓRIO DCPO/CELOE II Nº 036/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DCPO/CELOE II Nº 036/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL (ETE) NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO. A ser processado de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 13.303/2016 e RILCC da CEHAB. Comunica-se aos interessados que em decorrência da publicação de errata ao edital, a sessão de abertura prevista para o dia 13/10/2025 às 10h, fica ADIADA para o dia **22/10/2025, às 10h**. Informações fone: (81) 3182.7570 ou e-mail: celoe2@cehab.pe.gov.br. Recife, 02 de outubro de 2025. Albaneide de Carvalho - Presidente da CELOE II/CEHAB.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB**ERRATA**

PROCESSO LICITATÓRIO DCPO/CELOE II Nº 036/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DCPO/CELOE II Nº 036/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL (ETE) NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO. A ser processado de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 13.303/2016 e RILCC da CEHAB. Comunica-se aos interessados que se encontra disponível *errata* para os anexos Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composições de Preços Unitários, Curva ABC, Memória de Cálculo, Cotações, Mapas de Cotações e Planilhas Modelos, no **Portal Eletrônico da CEHAB (www.cehab.pe.gov.br)** e no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações fone: (81) 3182.7570 ou e-mail: celoe2@cehab.pe.gov.br. Recife, 02 de outubro de 2025. Albaneide de Carvalho - Presidente da CELOE II/CEHAB.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

AVISO DE ADIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS (CRECHES, ESCOLAS E ARENINHAS), A SEREM CONSTRUÍDOS NAS REGIÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO QUE COMPÕEM O ESTADO DE PERNAMBUCO – ETAPA 01. Devido ao feriado municipal de Nossa Senhora da Conceição em 08/12/2025, a data da Sessão de Abertura do referido processo será adiada para o dia subsequente, qual seja, o dia **09/12/2025** às 10h. Recife (PE), 02 de outubro de 2025. Eduardo José Monteiro Amorim - Presidente da CELOSE/CEHAB.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**EXTRATO DE CONTRATO (CT)**

CT Nº 012/2025-DGC, MÁRIO ANDERSON DE LIMA MELO, locação do imóvel da Dinter do CBMPPE, vigência de 01/10/25 a 30/09/30. **2025NE000718**, valor total de **R\$ 305.400,00** - Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM Comandante Geral.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**EXTRATO DE CONTRATO (CT)**

CT Nº 010/2025-DGC, BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAÚDE LTDA, Veículo de Socorro e Salvamento (Auto Resgate) para o CBMPPE, vigência de 30/09/25 a 29/09/26, **2025NE000666**, valor total **R\$ 6.597.480,00** - Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM Comandante Geral.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN**EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, CREDENCIAMENTOS E TERMOS ADITIVOS**

CV COORDENAÇÃO de TRÂNSITO nº 008/2025. PARTES: DETRAN/PE e o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/ PE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA. OBJETO: O estabelecimento de condições pelas partes Convenientes, objetivando viabilizar, adequar e respaldar o controle do uso das vias públicas, pelos agentes municipais e estaduais, nos limites terrestres do território municipal, em conformidade com a Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que institui o CTB. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura 01/10/2025; 4º TA ao TC - CNH Rural nº 213/2022. PARTES: DETRAN/PE e CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MACAPARANA LTDA. OBJETO: I – Informar reajuste de 4,83%, conforme Portaria DP nº 3738/2025, publicado em 15.05.2025; 5º TA ao TC - CNH Rural nº 195/2022. PARTES: DETRAN/PE e CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BANDEIRANTES BEZERRAS LTDA. OBJETO: I – Prorrogar

o prazo de vigência; II Informar reajuste de 4,83%, conforme Portaria DP nº 3738/2025, publicado em 15.05.2025; III - Informar Dotação Orçamentária. VIGÊNCIA: 06/10/2025 a 05/10/2026. VALOR: R\$ 204.741,94 (12 meses); 4º TA ao TC - CNH Rural nº 231/2022. PARTES: DETRAN/PE e CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CRISTO REI LTDA. OBJETO: I - Informar reajuste de 4,83%, conforme Portaria DP nº 3738/2025, publicado em 15.05.2025; 4º TA ao TC - CNH Rural nº 206/2022. PARTES: DETRAN/PE e CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SERTÃO CENTRAL LTDA. OBJETO: I - Prorrogar o prazo de vigência; II Informar reajuste de 4,83%, conforme Portaria DP nº 3738/2025, publicado em 15.05.2025; III - Informar Dotação Orçamentária. VIGÊNCIA: 06/10/2025 a 05/10/2026. VALOR: R\$ 287.928,95 (12 meses).

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

Objeto: Consulta pública com intenção de prospecção de mercado para contratação de serviço de locação de imóvel para funcionamento da CIRETRAN Subordinada de Taquaritinga do Norte com base na Lei 14.133/2021, visando atender as necessidades do DETRAN/PE, pelo período de 12 (doze) meses. O Termo de Referência está disponível no site www.detrان.pe.gov.br e no SEI nº 0031100157.001109/2024-25. As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser enviados conforme exigências e condições do termo de referência até as 23:59h do dia 10/10/2025, através do e-mail cpdetrانpe2024@gmail.com. Os documentos/certidões que não podem ser autenticados pela internet, deverão ser encaminhados com autenticação digital. Outras informações: (81) 3184-8053.

Vladimir Lacerda Melquiades
Diretor Presidente

EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2024 - Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco - CIEE. Reajuste do valor do contrato, passando o valor total do contrato para R\$ 78.676,56 (setenta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Recife, 02.10.2025. Diretor-Presidente: Fúlvio Wagner Lopes Gomes.

FUNDAÇÃO HEMOPE

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo SEI nº 0040400191.000339/2025-66. Com base nas manifestações presentes na NT nº 777/2025 HEMOPE - GJUR (Doc. SEI nº 74389204), reconhecimento e ratifico a Dispensa de Licitação nº 3976.2025.CCD.CD.0010.HEMOPE, fundamentada no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é contratação de 1- BENZOQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME, CNPJ 40.845.570/0001-05, no valor global de R\$ 22.664,4000. 2- IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 28.145.496/0001-00, no valor global de R\$ 7.396,2055. 3- INJEFARMA CAVALCANTI E

SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 09.607.807/0001-61, no valor global de R\$ 42.661,8800. 4- MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ 10.779.833/0001-56, no valor global de R\$ 495.6000. 5- NUTRIMEDICA MATERIAL HOSPITALAR E NUTRICAÇÃO LTDA CNPJ 29.997.219/0001-99, no valor global de R\$ 10.200,0000. Para aquisição de Coletor perfuro cortante, detergente alcalino e Outros-SC, Recife, 02/10/2025. Raquel Carneiro de Albuquerque Santana Teixeira - Diretora Presidente da Fundação Hemope.

FUNDO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNДАРPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TA AO CONTRATO Nº 2976/2024 Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO-CIEE CNPJ: 10.998.292/0001-57. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de 01/10/25 a 30/09/26. Recife/PE, 02/10/2025. RENATA DUARTE BORBA, Diretora - Presidente da FUNDARPE.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PL.3412.2025.CPL.HUOC. PE.0008.HUOC - Objeto: Supressão - Alteração de vigência, a partir de 13/10/2025. Contratada: SOLSERV SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.056.350/0001-84, CT Nº 181.2025. Termo Aditivo Nº 4. PL.0604.2024.AC-78.PE.0274.SAD - Objeto: Supressão de 9,23%. Contratada: JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 13.258.693/0001-69, CT Nº 289.2025. Termo Aditivo Nº 1. PL.3163.2024.CPL.HUOC.PE.0070.HUOC. - Objeto: Acréscimo de 21,43%. Contratada: STRYKER DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.966.317/0002-93, CT Nº 095.2025. Termo Aditivo Nº 1. PL.3496.2025.CPL.HUOC.PE.0039.HUOC - Objeto: Acréscimo de 3,46%. Contratada: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.098.716/0001-46, CT Nº 190.2025. Termo Aditivo Nº 1. Recife, 02/10/2025. Izabel Christina de Avelar Silva, Gestora Executiva.

INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO: 5º TA ao CT. Nº 18/2023. Contratada: BBC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. CNPJ: 03.401.987/0001-44. Obj: Reajuste: Novo valor: R\$ 5.766.369,48. EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO: CT. Nº: 466/2025. Contratada: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 08.958.628/0001-06. Obj: medicamentos. Vigência: 12 meses. Valor: R\$: 558.960,00. EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS: PL. Nº 4486. 2025.AC-28. Validade: 12 meses; obj: Medicamentos. Ata nº 74003599- IRH. Fornecedor: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ: 49.324.221/0001-04. ITENS: (1,2,9). Valor: R\$: 151.460,00. Fornecedor: INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA. CNPJ: 39.509.826/0001-16. ITENS: (3,5,7,10). Valor: R\$: 206.130,00. Fornecedor: VITALE COMERCIO S.A. CNPJ: 07.160.019/0001-44. ITENS: (4,11). Valor: R\$: 154.803,00. Recife, 30/09/25. Wagner Lyra - Presidente. PL. Nº 4492. 2025.AC01.PE.0439. Validade: 12 meses; obj: Equipamentos. Ata nº 73992432 /2025- IRH. Fornecedor: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 18.472.961/0001-64. ITENS: (1). Valor: R\$: 111.586,00. Fornecedor: MARIMAX COM.E IMP.DE PROD.PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI-ME. CNPJ: 20.339.865/0001-94. ITENS: (2,3). Valor: R\$: 63.987,20. EXTRATOS ADITIVOS AOS CREDENCIAMENTOS: 1º TA ao TC Nº: 193/2024. Contratada: SERVICO DE ULTRASONOGRAFIA DO RECIFE LTDA. CNPJ: 40.874.430/0001-57. Obj: Prorrogação: 15/10/2025 a 14/10/2026. 2º TA ao TC Nº: 147/2024. Contratada: COOPAGRESTE - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO. CNPJ: 40.874.430/0001-57. Obj: supressão de serviços. Recife, 01/10/25. Wagner Lyra - Presidente.

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITERPE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 SEI Nº 0031200020.002428/2025-29 OBJETO: Execução da Emenda Parlamentar nº 60029/2025 que visa a Promoção de ações voltadas ao desenvolvimento rural e fortalecimento da agricultura familiar no Assentamento Estadual Pituassu, localizado em Itaquitanga/PE. PARCEIRO PÚBLICO: Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE PARCEIRO PRIVADO: FUNDAÇÃO FREI CANECA. CNPJ: 06.159.960/0001-85 VIGÊNCIA: 02/10/2025 a 01/04/2026 DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025 - RECIFE, 02/10/2025-CLEODON RICARDO DE SOUZA LIMA-DIRETOR-PRESIDENTE.

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAS S/A - LAFEPE

EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº 077/2025. SEI Nº 0060407879.000189/2024-82 - PROCESSO Nº 015/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025. Fornecimento de peças/serviço para equipamento Espectrômetro FT-NIR MPA II da empresa Bruker. Período de Vigência: 12 meses. CONTRATADA: BRUKER DO BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA. CNPJ: 04.755.378/0001-56. Valor global: R\$ 44.875,00. Vigência: 04/09/2025 a 03/09/2026. a: 04/09/2025. CT Nº 078/2025. SEI Nº 0060407876.000072/2025-18 - PROCESSO Nº 066/2025. DISPENSA Nº 019/2025. Fornecimento de máquina lavadora e secadora de piso. Período de Vigência: 6 meses. CONTRATADA: KARCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 47.110.960/0001-78. Valor global: R\$ 16.399,00. Vigência: 09/09/2025 a 08/03/2026. a: 09/09/2025. CT Nº 083/2025. SEI Nº 0060407872.000056/2024-76 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025. Aquisição de Ultrapurificador de água, contemplando os consumíveis, instalação, qualificação e treinamento. Período de Vigência: 12 meses. CONTRATADA: MERCK S/A. CNPJ: 33.069.212/0008-50. Valor global: R\$ 94.000,00. Vigência: 08/09/2025 a 07/09/2026. a: 08/09/2025. CT Nº 084/2025. SEI Nº 0060407879.000116/2025-71 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2025. Aquisição de repipetadores, ponteiras, colunas cromatográficas, pré-colunas e adaptadores de pré colunas para transferência da pdp do produto acabado

Darunavir 75mg, 150mg, 600mg e 800mg da J&J. Período de Vigência: 12 meses. CONTRATADA: ULTRALABOR COMERCIO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO. CNPJ: 47.047.225/0001-67. Valor global: R\$ 31.419,18. Vigência: 10/09/2025 a 09/09/2026. a: 10/09/2025. CT Nº 086/2025. SEI Nº 0060407865.000177/2025-45 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025. Prestação de serviços para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Laudo de insalubridade e Periculosidade para o LAFEPE. Período de Vigência: 12 meses. CONTRATADA: TCM ENGENHARIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA. CNPJ: 15.447.395/0001-42. Valor global: R\$ 89.990,00. Vigência: 16/09/2025 a 15/09/2026. a: 16/09/2025. CT Nº 088/2025. SEI Nº 0060407882.000049/2025-36 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025. DISPENSA Nº 021/2025. Aquisição de materiais de embalagem, para a produção de medicamentos. Período de Vigência: 24 meses. CONTRATADA: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO. CNPJ: 10.921.252/0001-07. Valor global: R\$ 2.202.416,84. Vigência: 01/10/2025 a 30/09/2027. a: 01/10/2025. CT Nº 090/2025. SEI Nº 0060407882.000053/2025-02 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025. Aquisição de mistura blend vitamina c + composta, para a produção via compressão direta de suplemento alimentar. Período de Vigência: 12 meses. CONTRATADA: M. CASSAB COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA. CNPJ: 49.698.723/0031-10. Valor global: R\$ 133.110,05. Vigência: 02/10/2025 a 01/10/2026. a: 02/10/2025. EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - 11º T.A. ao Contrato Nº 032/2021. SEI nº 0060407855.000099/2024-60. Repactuação dos preços referente ao montante A e alguns itens do montante B. CONTRATADA: B1 VIGILÂNCIA - EIRELI. CNPJ: 15.195.617/0001-87. Valor da repactuação: R\$ 67.940,52. Valor global: R\$ 1.223.466,60. a: 10/09/2025. 4º T.A. ao Contrato Nº 063/2021. SEI nº 0060407942.000015/2025-90. Prorrogação do prazo de vigência e concessão de reajuste no percentual de 5,22522%. CONTRATADA: LAVERAS E FILHO LTDA. CNPJ: 15.732.507/0001-07. Período de prorrogação: 12 meses. Vigência: 29/09/2025 a 28/09/2026. Valor do reajuste: R\$ 4.277,85. Valor global: R\$ 86.147,07. a: 24/09/2025. 2º T.A. ao Contrato Nº 021/2023. SEI nº 0060407855.000158/2025-81. Prorrogação do prazo de vigência e concessão de reajuste. CONTRATADA: SKAIOS LTDA EPP. CNPJ: 69.869.967/0001-08. Período de prorrogação: 30 meses. Vigência: 03/09/2025 a 02/03/2028. Valor do reajuste: R\$ 240,97. Valor global: R\$ 86.177,72. a: 03/09/2025. 1º T.A. ao Contrato Nº 097/2024. SEI nº 0060407838.000057/2023-56. Prorrogação do prazo de vigência e concessão de reajuste dos serviços no percentual de 5,319640%. CONTRATADA: VISIONAR CONSULTORIA REGULATÓRIA LTDA. CNPJ: 43.348.147/0001-80. Período de prorrogação: 12 meses. Valor do reajuste: R\$ 7.314,51. Valor global: R\$ 282.314,51. Vigência: 15/10/2025 a 14/10/2026. a: 12/09/2025. 1º T.A. ao Contrato Nº 006/2025. SEI nº 0060407929.000028/2024-56. Prorrogação do prazo de vigência, de execução e concessão de acréscimo no percentual de 4,80%. CONTRATADA: CONSÓRCIO VENALUX. CNPJ: 58.983.564/0001-71. Período de prorrogação: 90 dias. Vigência: 24/01/2025 a 24/04/2026 Valor do acréscimo: R\$ 1.296.772,81. Valor global: R\$ 28.296.772,81. a: 23/09/2025. Recife, 03 de outubro de 2025.



CONHEÇA:

AFINIDADES ANGLÓFONAS EM MANUEL BANDEIRA

FLÁVIA JARDIM FERRAZ GOYANNA

O poeta pernambucano **Manuel Bandeira** sempre destacou sua conexão com o idioma inglês e esse laço é apresentado no livro **Afinidades anglófonas em Manuel Bandeira**, da escritora Flávia Jardim Ferraz Goyanna.

Em maior ou menor grau, ela relaciona a obra do poeta brasileiro a alguns dos nomes mais representativos da poesia em língua inglesa, como John Keats, T. S. Eliot, e. e. cummings e W. B. Yeats.

Confira neste lançamento da Cepe Editora.



cepe
editora

<https://livraria.cepe.com.br>

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**DCD/DEAJA - Termo Aditivo**

3º TA ao TC nº 018/2022, Proc. 0138.2022.PREG-VI.PE.0095. SAD.PMPE. Objeto: prorrogação contratual. Empresa: Active, 28.914.691/0001-58. Período: 04/10/2025 à 03/10/2026. Valor: R\$ 482.032,7293.

PROCAPE/UPE**AVISO DE ABERTURA**

PROC.4230.2025.CPL.PROC.PE.0110.PROCAPE - OBJ: REG. PREÇOS EVENTUAL FORN.MAT.DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO(APARELHO BARBEAR, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA.....). Estimado R\$440.398,2764. Proposta até 16/10/25 às 08:00h. Disputa 16/10/25 às 08:30h.**PROC.4232.2025.CPL.PROC.PE.0112.PROCAPE-OBJ:REG.PREÇOS EVENTUAL CONT. DE EMPRESA ESP.PREST.DE SERV.CONTINUADOS DE MANUT.PREV.CORRETIVA, C/REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE GRUPO GERADORES**. Estimado R\$144.673,7592. Proposta até 16/10/25 às 09:00h. Disputa 16/10/25 às 09:30h.**PROC.4231.2025.CPL.PROC.PE.0111.PROCAPE-OBJ:REG.PREÇOS EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIA P/EQUIP.MED.HOSP(BATERIAS P/RX MOVEEL E NO-BREAKS)**. Estimado R\$23.450,1000. Proposta até 16/10/25 às 10:00h. Disputa 16/10/25 às 10:30h.**PROC.4241.2025.CPL.PROC.PE.0113.PROCAPE-OBJ:REG. PREÇOS EVENTUAL FORN.MAT.CONSUMO HOSP.(PENSO)**. Estimado R\$51.809,8692. Proposta até 20/10/25 às 08:00h. Disputa 20/10/25 às 08:30h. **PROC.4242.2025.CPL.PROC.PE.0114.PROCAPE-OBJ:REG.PREÇOS EVENTUAL FORN. MAT.CONSUMO HOSP.(PENSO)**. Estimado R\$869.333,6425. Proposta até 20/10/25 às 09:00h. Disputa 20/10/25 às 09:30h.**PROC.4243.2025.CPL.PROC.PE.0115.PROCAPE-OBJ:REG. PREÇOS EVENTUAL FORN.MAT.CONSUMO HOSP.(PENSO)**. Estimado R\$193.409,3058. Proposta até 21/10/25 às 08:00h. Disputa 21/10/25 às 08:30h. **PROC.4244.2025.CPL.PROC.PE.0116.PROCAPE-OBJ:REG.PREÇOS EVENTUAL FORN. MAT.CONSUMO HOSP.(PENSO)**. Estimado R\$299.908,8987. Proposta até 21/10/25 às 09:00h. Disputa 21/10/25 às 09:30h.**PROC.4247.2025.CPL.PROC.PE.0117.PROCAPE-OBJ:REG. PREÇOS EVENTUAL FORN.MAT.CONSUMO HOSP.(PENSO)**. Estimado R\$358.368,3438. Proposta até 22/10/25 às 08:00h. Disputa 22/10/25 às 08:30h. **PROC.4249.2025.CPL.PROC.PE.0118.PROCAPE-OBJ:REG.PREÇOS EVENTUAL FORN. MAT.CONSUMO HOSP.(PENSO)**. Estimado R\$20.621,7022. Proposta até 22/10/25 às 09:00h. Disputa 22/10/25 às 09:30h.**PROC.4227.2025.CPL.PROC.PE.0108.PROCAPE-OBJ:REG. PREÇOS EVENTUAL FORN.MAT.CONSUMO HOSP. (MEDICAMENTOS MANIPULADOS)**. Estimado R\$21.933,8518. Proposta até 20/10/25 às 10:00h. Disputa 20/10/25 às 10:30h.**PROC.4252.2025.CPL.PROC.PE.0121.PROCAPE-OBJ:REG. PREÇOS EVENTUAL FORN.MAT.CONSUMO HOSP. (MEDICAMENTOS)**. Estimado R\$37.981,0683. Proposta até 23/10/25 às 08:00h. Disputa 23/10/25 às 08:30h. Editais www.peintegrado.pe.gov.br, Inf (81)31817120, licitacaooprocape@upe.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à habilitação previamente digitalizados. Recife, 02/10/25. Ana Batista – Pregoeira.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

Convênio de Cooperação Técnica para Concessão de Estágio Curricular nº 036/2025 com o Ministério Público de Pernambuco.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA**Aviso de Abertura de Licitação**

Processo Nº 4058.2025.CPL UPE EN.PE.0042.FESP-UPE. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da reforma das coberturas dos blocos "C" e "D" da Reitoria da UPE. Valor Estimado R\$ 412.327,93. Término da entrega das propostas: 17/10/2025, às 14h30min. Data da Disputa: 17/10/2025, às 15h. O edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico: www.peintegrado.pe.gov.br. Guilherme Viana de A. Melo, Agente de Contratação.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 4060.2025.CPL UPE EN.PE.0043.FESP-UPE. Objeto: prestação de serviços de engenharia para a climatização de salas e setores localizados no Bloco B da POLI/UPE. Valor Estimado R\$ 95.081,59. Término da entrega das propostas: 17/10/2025, às 09h30min. Data da Disputa: 17/10/2025, às 10h. O edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico: www.peintegrado.pe.gov.br. Guilherme Viana de A. Melo, Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE ABERTURA****PREGÃO Nº 90649/2025**

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, no valor estimado de R\$ 2.531.794,61. Início disputa: 16/10/2025, às 09:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações: (81) 3183-7757 e 3183-7796 e e-mail: otoniel.santos@sad.pe.gov.br, Ottoniel Rosa dos Santos AC-98.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE SESSÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90030.2025****Unidade Compradora/UASG: 926150**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA VPE-165. TRECHO 1: CACHOEIRINHA/ ENTR. VPE-165 (P/CABANAS) - ESPÍRITO SANTO, TRECHO 2: ESPÍRITO SANTO - ENTR. PE-180 (SÃO BENTO DO UNA), COM EXTENSÃO TOTAL DE 25,568 KM, comunicamos a continuidade da sessão pública em **08/10/2025**

às **11:00h** no sistema COMPRAS.GOV (www.compras.gov.br). Outras informações (81) 3183-7811. Lídia Albuquerque, Romero Amorim Filho, Roberta Rocha e Isais Isidro. (Comissão de Contratação CCSAD II).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO Nº 4052.2025.0023.IASSEPE****SEI nº 0030319885.000047/2024-91**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, para a execução de Serviços de Assistência à Saúde em Assistência Médico-Hospitalar, ambulatorial, odontológica e multiprofissional, a fim de atender às necessidades assistenciais, preventivas e/ou curativas dos usuários do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE. Valor máximo estimado: R\$681.600.000,00. O edital e seus anexos contendo todas as informações necessárias à participação dos interessados estarão disponíveis nos sites www.peintegrado.pe.gov.br, <http://www.pncp.gov.br/editais>, <https://www.sad.pe.gov.br/editais> e no SEI. Envio de solicitação de credenciamento e documentos de habilitação a partir do dia 06/10/2025, através do e-mail comissoasativ@gmail.com, com cópia para ccsadv@sad.pe.gov.br. Outras informações (81) 3183-7754. CCSAD IV.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90662 /2025**

Objeto: Prestação de serviços de Empresa Especializada em **Locação e Manutenção de Sistema de Ar Medicinal e Vácuo**, visando atender as necessidades do Hospital Getúlio Vargas. Valor máximo estimado: R\$ 120.924,48. Início da disputa: 22/10/2025, às 09h00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7956. Solange Seabra – Agente de Contratação AC- 64.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**RESULTADO DE INABILITAÇÃO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4042.2025.0013. Dasis. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médico-hospitalares, odontológico, farmacêutico, laboratorial, de diagnóstico, reabilitação e transporte especializado visando atender de forma complementar o que se fizer necessário para um eficiente atendimento aos beneficiários do Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco – SISMEPE. EMPRESA INABILITADA: OFTALMO SANTA LUZIA LTDA, CNPJ 53.475.541/0001-32. Processo SEI nº 0001200207.000417/2025-47. Conforme documento SEI nº 73901040. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso por meio do e-mail comissoasadv@gmail.com Alexandre Falcão. AC 11 - CCSADV. (81) 3183-7754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE HABILITAÇÃO**

Processo/Inexigibilidade 4042.2025.0013. Dasis-Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médico-hospitalares, odontológico, farmacêutico, laboratorial, de diagnóstico, reabilitação e transporte especializado constantes na tabela SISMEPE, visando atender de forma complementar o que se fizer necessário para um eficiente atendimento aos beneficiários do Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco – SISMEPE, a título de complementação de serviços não existentes ou insuficientes no sistema de saúde, por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 79, inc. II da Lei nº 14.133/21, conforme as condições e exigências contidas no Termo de Referência, anexo I do presente edital. EMPRESA HABILITADA conforme Parecer Técnico 4/2025-Empresa: CENTRO DE DIAGNOSTICO JOSE ROCHA DE SA LTDA, inscrita no CNPJ 03.007.832/0001-28. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. O Processo encontra-se com vistas franqueadas através do e-mail: comissoasadv@gmail.com. Em: 02/10/2025. Alexandre Falcão - AC 11 - CCSADV.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE ABERTURA****PREGÃO Nº 90635/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4804.2025.AC-45.PE.0635.SAD.SASSEPE - Objeto: Fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo equipamentos Médicos (cardioversor, ventilador pulmonar e outros), com instalação para o item 5, máquina para hemodiálise, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco – HSE PE. Valor máximo estimado: R\$1.289.490,86 - Início disputa: 21/10/2025, às 09:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.Outras informações (81) 3183.7796. Renata Santos Matias Freires - Pregoeiro/AC-70.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE ABERTURA****PREGÃO Nº 90659/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4835.2025.AC-46.PE.0659.SAD.FES-PE - Objeto: Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Medicamentos (comprimidos - Grupo 10), visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.. Valor máximo estimado: R\$ 2.042.971,03 - Início disputa: 20/10/2025, às 09:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.Outras informações (81) 3183.7796. Renata Santos Matias Freires - Pregoeiro/AC-70.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE ABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90608/2025 Unid. Compradora/ UASG: 926150 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS

LED E POSTES METÁLICOS PARA PROGRAMA ILUMINA PERNAMBUCO. Valor máximo estimado: R\$ 103.749.948,18. Início disputa: 20/10/2025, às 10:00h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br, onde será processado o certame, podendo também ser acessado através do site www.pncp.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7811. Renata Ursulino - AC 85.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO SE Nº 2300002884.000009/2025-82****Edital nº 0001**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para eventual fornecimento dos medicamentos indicados no Anexo A do Termo de Referência anexo do Edital, conforme as condições e especificações nele constantes. Orçamento estimado: R\$ 10.000.000,00. O Edital e seus Anexos contendo todas as informações necessárias à participação dos interessados estarão disponíveis a partir de 07/10/2025 nos sites <https://credencia.pe.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://www.sad.pe.gov.br/editais>. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados através do sistema <https://credencia.pe.gov.br/>, a partir de 08/10/2025. Outras informações: (81) 3183-7754 e e-mail: comissoasativ@gmail.com. CCSAD IV.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº****0021.2025.0021.SRHS**

OBJETO: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS MICRORREGIÕES DE ÁGUA E ESGOTO SERTÃO E RMR PAJEÚ, INSTITUÍDAS PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº455, DE 13 DE JULHO DE 2021

O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Comissão de Contratação para concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de distribuição de água tratada e esgotamento sanitário das Microrregiões de Água e Esgoto Sertão e RMR-Pajeú, instituídas pela lei complementar estadual nº 455, de 13 de julho de 2021, torna pública a Errata nº 01/2025 ao Edital de Concorrência Pública Internacional Nº 0021.2025.0021.SRHS, cuja íntegra se encontra sites <https://www.peintegrado.pe.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais/> e <https://www.sad.pe.gov.br/editais/>.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE ABERTURA****Processo nº 90609/2025 (Sistema compras.gov.br)**

Objeto: Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de MONITORAMENTO INDIVIDUAL DE DOSIMETRIA E REPOSIÇÃO MENSAL DE DOSÍMETROPOR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, sem cessão de mão-de-obra, através do fornecimento de dosímetro individuais, visando atender às demandas dos seguintes órgãos participantes Hospital Agamenon Magalhães, do Hospital Regional do Agreste e do Hospital Otávio de Freitas, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. Valor máximo estimado: R\$ 143.677,80. Início da disputa: 23/10/2025 às 10:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.gov.br/compras. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7979. Vasty Lino Cândido - Pregoeiro/AC 32/SAD.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE ABERTURA – 1ª REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PREGÃO Nº 90327/2025 – Unid. Compradora/UASG: 926150 Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de APARELHO DE RADIOGRAFIA DIGITAL FIXO, visando atender às demandas da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. Valor máximo estimado: R\$ 1.210.000,00. Início disputa: 21/10/2025, às 10:00h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Informa-se que foram promovidas alterações no instrumento convocatório anteriormente disponibilizado no sistema. Os licitantes que já cadastraram propostas no Compras.gov poderão manter, modificar ou excluir as respectivas propostas enviadas até o prazo informado. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações: (81) 3183-7760 e e-mail ac90@sad.pe.gov.br. Pregoeira/AC 90 - Raquel Marques Amorim.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE ABERTURA****Processo nº 90506/2025 (Sistema compras.gov.br)**

Objeto: Contratação para prestação de serviços contínuos de produção e distribuição de refeições balanceadas em condições higiênicas sanitárias adequadas, destinadas aos socioeducandos (adolescentes) sob a tutela do Estado de Pernambuco e servidores contratados por tempo determinado (CTD), nas unidades da FUNASE localizadas no Interior do Estado, Arcoverde (CASE/ CENIP), Petrolina (CASE, CENIP e CASEM), Garanhuns (CASE), Caruaru (CASE, CENIP e CASEM I e CASEM II), conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. Valor máximo estimado: R\$ 13.780.110,90. Início da disputa: 22/10/2025 às 10:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.gov.br/compras. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7979. Vasty Lino Cândido - Pregoeiro/AC 32/SAD.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4036.2025.0007. SAD. Processo SEI nº 0001200207.000431/2025-41. Obj.: Credenciamento de empresas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para serviços de Anestesia em Geral, incluindo a Assistência e Vigilância Clínica, seja durante

o ato cirúrgico ou para fins terapêuticos e diagnósticos, visando atender às necessidades da população assistida nos hospitais de administração direta geridos por esta Secretaria Estadual de Saúde. Empresa **HABILITADA: SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, CNPJ nº 20.231.343/0015-70**, conforme Item 6.3 do Edital e Parecer Técnico nº 48/2025 SES-GARA. Fica aberto o prazo de 03 dias úteis a contar da data de publicação para interposição de recursos. O Processo encontra-se com vistas franqueadas através do e-mail: ccsadv@sad.pe.gov.br e comissoasativ@gmail.com. Em: 02/10/2025. Rennata A. V Couto – AC 52-CCSAD IV.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE ABERTURA****PREGÃO Nº 90631.2025**

Objeto: formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo Materiais Descartáveis, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco. Valor máximo estimado: R\$ 4.383.142,67 (quatro milhões, trezentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Início disputa: 17/10/2025, às 9:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7956. Tereza Cristina N de C da Silva AC102.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 90435/2025 (Sistema Compras.gov.br)**

OBJETO: Ata de Registro de Preços Corporativa para contratação eventual prestação de serviços de Segurança da Informação, conforme especificações previstas no Edital. Valor máximo estimado: R\$ 20.084.339,05 (vinte milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos). Início da Disputa: 07/10/2025 às 09h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.gov.br/compras. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Cecile de Barros Carvalho, Pregoeira/AC 13.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 104/2024; Contratada: **RM TERCEIRIZACAO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI; CNPJ nº 05.465.222/0001-01;** Objeto: o reajustamento do contrato em base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2025, a alteração qualitativa do objeto, o acréscimo de aproximadamente 19,64%, o remanejamento dos postos por expresso e a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato em epígrafe, cujo objeto a prestação de serviços de Apoio Administrativo, visando à realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal das unidades do Expresso Cidadão Boa Vista, Olinda, Petrolina, Caruaru, Garanhuns, Pina, Salgueiro, Vitória de Santo Antão e Carpina; nº de registro: **082/2025;** Recife, 30 de setembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE****PROCESSO Nº 2979.2024.AC-39.PE.0598.SAD.PMPE**

Considerando o descumprimento do contrato de fornecimento, cujo objeto consiste na **formação de registro de preços para o fornecimento eventual de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das Unidades da PMPE (CREED, BPGD, BPCOQUE e RPPON)**, oriundo do processo licitatório em epígrafe, convoco os licitantes remanescentes na ordem de classificação para o Lote 01, nas mesmas condições da proposta originalmente vencedora, cujo valor é: **R\$ 594.399.4100**, devendo às participantes interessadas apresentarem às documentações e proposta, conforme condições estabelecidas no edital, até às 10h. (horário de Brasília) do dia 10/10/2025, para o seguinte e-mail: pregoeiro62@sad.pe.gov.br. A sessão de retomada será no dia 10/07/2025, às 14h (horário de Brasília) no sistema do PE Integrado. O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes remanescentes participem da sessão para Convocação de Remanescentes com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.Outras informações (81) 3183-7760. Adenildo Nogueira da Silva- Pregoeiro/AC- 62/SAD.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE ABERTURA****PREGÃO Nº 90463/2025 - Unid. Compradora/UASG: 926150**

Objeto: Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de microscópios eletrônicos de varredura de bancada, visando atender as necessidades da Gerência Geral de Polícia Científica da Secretaria de Defesa Social - SDS. Valor máximo estimado: R\$ 11.793.060,75. Início disputa: 20/10/2025, às 10:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações: (81) 3183-7760 e e-mail ac90@sad.pe.gov.br. Pregoeira/AC 90 - Raquel Marques Amorim.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**ATO DE RATIFICAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso de suas atribuições, reconhece ser inexigível o chamamento público diante da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto, nos termos do art. 21, caput, do Decreto Estadual nº 44.474/17, de acordo com os documentos contidos no SEI 3100000009.002353/2025-72, em especial a Nota Técnica 16 e o Parecer Técnico 9, e autorizo a celebração do Termo de Fomento com o Núcleo de Gestão do Porto Digital, CNPJ 04.203.075/0001-20, para apoiar a realização do evento "REC'N'PLAY 2025", no valor total de R\$ 297.576,92 (duzentos e noventa e sete mil

quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), incluindo a contrapartida, com vigência de 3 (três) meses a partir da data da assinatura, de forma que torno público o extrato em cumprimento ao art. 22, do referido Decreto.

Mauricélia Vidal Montenegro
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

3º Termo Aditivo ao Contrato 015/2022. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Contratada: TOGGI SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ 21.821.091/0001-04. Valor total atualizado: R\$ 276.008,04. Vigência: 03/10/2025 até 02/10/2026. Recife, 02/10/2025.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

2º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 04/2024 CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.998.292/0001-57; Objeto: reajuste dos valores da bolsa estágio, de nível médio e nível superior, conforme estabelecidos no Art. 1º da Deliberação Ad Referendum da CPP nº. 134/2025, concernentes ao período de 8 (meses) - Setembro/2025 a Abril/2026, Valor Global: R\$ 85.018,40. Recife, 02/10/2025. Rodolfo Costa Pinto. Secretário de Comunicação.

SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 010/2025-SCGE. OBJETO: prestação de serviços de Vigilância Armada. CONTRATADA: ALFORGE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 13.343.833/0001-05. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$71.114,54. Última assinatura: 26/09/2025. Renato Barbosa Cirne – Secretário da Controladoria Geral do Estado.

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021, celebrado em 30/09/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Contratada: ALFORGE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 13.343.833/0001-05. Vigência: 13/10/2025 a 12/10/2026. Valor Total Global: R\$ 532.057,44. Empenho: 2025NE002442, de 12/09/2025. ANA PAULA NEBL JARDIM. Secretária de Cultura do Estado de Pernambuco em Exercício – SECULT/PE.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº035/2022 – GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 05 (cinco) meses, correspondente ao período de 23/10/2025 a 22/03/2026, do contrato em epígrafe; CONTRATADA: GLEN COE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ nº 11.554.577/0001-61; ORIGEM: Proc. nº 0026.2021.CCPL-IV.PE.0024.SAD.ATI. Recife/PE, 02OUT2025. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022 firmado entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA e a EMPRESA ALPI NEGOCIAL LTDA. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 046/2022, por mais 3 (três) meses, de 26/09/2025 a 26/12/2025, nos termos da legislação em vigor.

ASSINADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 006/2024 firmado entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA – SDA e a SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2024, visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do dia 09/08/2025 a 08/08/2026, nos termos da legislação em vigor.

ASSINADO EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ERRATA. No que se refere a publicação do dia 19/10/2024, ao Termo Aditivo nº 5 ao Contrato nº 027/2021, onde lê-se: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 05/2023, leia-se TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO 027/2021.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONVÊNIO Nº 23/2025. Conveniente: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE. Representante legal: Fredson Henrique de Oliveira Brito. Objeto: a execução de reapcapeamento asfáltico, sobre pavimento existente nas ruas; Avenida Marechal Rondon; Avenida Antônio Borja; Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, Rua Dr. José Pereira Alves, Rua Tereza de Jesus Campos; Rua Abraão Correia de Aragão; Rua Secretário Limeira; Rua Professor Sebastião Rabelo e Rua Ana Maria, no Município de São José do Egito; Número do empenho: 2025NE000602; Data do empenho: 19/09/2025. Valor do repasse: R\$ 2.935.657,17. Valor da contrapartida: R\$ 59.911,38. Valor total do Convênio: R\$ 2.995.568,55. Vigência: 300 dias. Assinatura: 29/09/2025. Concedente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. FRANCISCO CARLOS DE SENA JUNIOR – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ERRATA. No que se refere a publicação do dia 20/09/2025, ao Termo Aditivo nº 5 ao Convênio nº 016/2022, onde lê-se: O valor do repasse do Estado de Pernambuco é de R\$ 277.223,22 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos) e o valor da contrapartida do ente municipal é de R\$ 5.567,62 (cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), leia-se O valor do repasse do Estado de Pernambuco é de R\$ R\$ 277.223,22 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos) e o valor da contrapartida do ente municipal é de R\$ 5.567,62 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONVÊNIO Nº 27/2025. Conveniente: MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES/PE. Representante legal: Henrique José Queiroz Costa. Objeto: a execução de Execução de cinco Passagens Molhadas no Município de Buenos Aires/PE; Número do empenho: 2025NE000621; Data do empenho: 30/09/2025. Valor do repasse: R\$ 889.530,80. Valor da contrapartida: R\$ 18.153,69. Valor total do Convênio: R\$ 907.684,49. Vigência: 570 dias. Assinatura: 30/09/2025. Concedente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. FRANCISCO CARLOS DE SENA JUNIOR – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONVÊNIO Nº 25/2025. Conveniente: MUNICÍPIO DE CARPINA/PE. Representante legal: Maria Eduarda Baima Teixeira Gouveia. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de terraplanagem, pavimentação por calçamento em paralelepípedo, pavimentação em piso intertravado e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do município de Carpina/PE; Número do empenho: 2025NE000614; Data do empenho: 25/09/2025. Valor do repasse: R\$ 4.585.802,51. Valor da contrapartida: R\$ 241.358,03. Valor total do Convênio: R\$ 4.827.160,54. Vigência: 570 dias. Assinatura: 29/09/2025. Concedente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. FRANCISCO CARLOS DE SENA JUNIOR – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 18/2025. IDEAÇÃO. CNPJ sob nº 14.221.229/0001-19. Objeto: Realização da XV Bial Interacional do Livro de Pernambuco. Valor total: R\$ 1.047.130,00 (um milhão, quarenta e sete mil, cento e trinta reais). Sendo a concedente responsável pelo repasse de R\$ 984.986,00 (novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais) e o proponente a contrapartida de R\$ 62.144,00 (sessenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais). Vigência: 02/10/2025 a 01/02/2026. Data da assinatura: 02/10/2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 121/2025. MUNICÍPIO DE PETROLINA. CNPJ sob Nº 10.358.190/0001-77. Objeto: Construção de Unidade Educacional Infantil, sem repasse de recursos. Vigência: 01/10/2025 a 31/03/2027. Data da assinatura: 01/10/2025.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 14/2025. MUNICÍPIO DE DORMENTES. CNPJ sob Nº 35.667.377/0001-83. Objeto: Rerratificação da Cláusula sexta – Da divisão das parcelas – Onde se lê: “A liberação dos recursos financeiros pelo CONCEDEnte dar-se-á em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 4.170.713,17 (quatro milhões cento e setenta mil setecentos e treze reais e dezessete centavos), a segunda e terceira parcelas no valor de R\$ 3.128.034,90 (três milhões cento e vinte e oito mil trinta e quatro reais e noventa centavos).” Leia-se: “A liberação dos recursos financeiros pelo CONCEDEnte dar-se-á em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 3.943.935,51 (três milhões novecentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), a segunda e terceira parcelas no valor de R\$ 2.957.951,63 (dois milhões novecentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), e a quarta parcela no valor de R\$ 566.944,20 (quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), totalizando R\$ 10.426.782,97 (dez milhões quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), de acordo com os valores e prazos constantes do Plano de Trabalho.” Data da Assinatura: 01/10/2025.

SECRETARIA DA FAZENDA

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA/BRASIL – CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4554/OC-BR

PROCESSO Nº 0017.2025.CCPRFISCOII.CI.002.SEFAZ-PE. Convidamos os profissionais de consultoria elegíveis pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento–BID a apresentarem o seu interesse em participar da seleção e contratação de Consultor Individual especializado para acompanhar o processo de desenvolvimento da sistemática de custos (coleta, tratamento e aplicação de dados). Manifestações de Interesse até: 20/10/2025 às 17h00min. O Convite, na íntegra, deverá ser solicitado através do e-mail da Comissão: ccprofisco2@sefaz.pe.gov.br. Recife, 02/10/2025. Petrónio Vaz Ferreira de Assis – Agente de Contratação – CCPRFISCOII.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 06/2024. Contrato firmado por intermédio da Portaria Conjunta SAD/SEMÁS Nº 093, de 17 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 18/09/2020. CONTRATADA: MARCIA FREIRE DIAS DA SILVA, matrícula 181.868/82. SEI Nº 360007963.000186/2024-81. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, pelo período de 03/10/2025 a 02/10/2026. RECIFE, 01/10/2025. AUGUSTO RODRIGUES SILVA NETO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 005/2024. CONTRATANTE: SEPLAG/PE- CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO-CIEE. CNPJ Nº 10.998.292/0001-57. OBJETO: REAJUSTE CONTRATUAL em razão do aumento do valor referente às passagens dos estagiários, no percentual de 4,29%, incidente sobre o bilhete de transporte, a partir de 23/01/2025, bem como a alteração dos valores da bolsa-estágio, com efeitos a partir de setembro/2025, fundamentadas na Deliberação AD REFERENDUM da CPP Nº 009/2025 e Deliberação AD REFERENDUM da CPP N.º 134/2025, conforme documentos constantes do processo SEI nº 3000008455.000158/2024-53. Valor Total: R\$ 485.172,12. Empenho 2025NE000762, de 17/09/2025. ASSINATURA: 29/09/2025 (Portaria nº129/2023).

SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA/TERMO ADITIVO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 72174446/SDS-GTA/2025. PRIMEIRA PARTÍCIPLE: Secretaria Estadual de Saúde.SEGUNDA PARTÍCIPLE:Secretaria de Defesa Social de Pernambuco.INTERVENIENTE:Centro Integrado de Operações Aéreas.Objeto:implementar a gestão dos serviços de apoio aéreo ao atendimento pré-hospitalar a vítimas de traumas,transportes de órgãos e tecidos humanos, resgates e remoções aeromédicas em todo o Estado de Pernambuco,em conjugação de esforços entre a SES/PE e a SDS/PE/ GTA. Vigência: 05 anos (23/09/2025 a 22/09/2030). Data de assinatura:23/09/2025.SEI:3900009574.000003/2024-99 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022. CONTRATADA: Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer. CNPJ/MF: 10.894.988/0009-90. Objeto: aquisição

de equipamentos e mobiliários para a UPA Igarassu.Valor de investimento: R\$657.832,12(Fonte de Recurso Tesouro Estadual). Vigência:26/09/2025 e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato mater.Data da Assinatura:26/09/2025. SEI:2300000214.000293/2024-73

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ESTÁGIO CURRICULAR Nº 044/2024. CONCEDEnte: Secretaria Estadual de Saúde. CONVENENTE: Sociedade de Ensino Superior de Serra Talhada(Faculdade de Integração do Sertão).CNPJ/MF:06.090.271/0001-61.Objeto: acréscimo de até 07 vagas para o curso de nível superior em Odontologia e de até 07 vagas para o curso de nível superior de Nutrição.Vigência:30/09/2025 e termo final equivalente ao término da vigência do Convênio mater.Data de assinatura:30/09/2025. SEI:2300000158.001029/2023-98

36º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021. CONTRATADA:Instituto Social das Medianeiras da Paz.CNPJ/ MF:10.739.225/0018-66.Objeto:aquisição de equipamentos para o Hospital Regional Fernando Bezerra.Valor de investimento:R\$96.854,68 (Fonte de Recurso Tesouro Estadual). Vigência: 02/10/2025 a 01/10/2026.Data da Assinatura:02/10/2025. SEI:2300000029.004449/2025-63

Publicações Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

Extrato de Revogação de Chamamento Público nº 005/2025. ESPÉCIE: Termo de Revogação de Chamamento Público nº 05/2005. Objeto: Revogação, por razões de interesse público superveniente, do Chamamento Público nº 005/2025, instaurado com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Conselho/PE. FUNDAMENTO LEGAL: Art.71 da Lei nº 14.133/2021 e Súmula 473 do STF. JUSTIFICATIVA: A revogação não implica reconhecimento de nulidade ou ilegalidade do procedimento, tratando-se de medida preventiva adotada com base nos princípios da prudência, eficiência administrativa e supremacia do interesse Público. Bom Conselho/PE, 01 de Outubro de 2025. Edézio Ferreira dos Santos Filho- Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: MENOR PREÇO. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 004/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 206/2025, Processo Licitatório nº 206/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futuro e eventual de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, visando atender as necessidades 43 unidades de saúde da rede municipal de Ipojuca, assistidos através Gerência de assistência Farmacêutica, mediante licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado: R\$ 3.557.927,13 (três milhões quinhentos e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e sete reais e treze centavos). Prazo para apresentação de Propostas de Preços: no período de 06/10/2025 até 21/10/2025,as 9:00 horas através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. Data da sessão de disputa: 21/10/2025 às 10h:00min (horário de Brasília/DF).Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail ipojuca.licitacao@gmail.com, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/ ou no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/. Município de Ipojuca, 02 de OUTUBRO de 2025. Agente de Contratação: GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERRA TALHADA – PERNAMBUCO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ELETRICISTA - O Secretário Municipal de Administração, Prefeitura de Serra Talhada, Estado de Pernambuco - torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por excepcional interesse público de profissionais para Secretaria Municipal de Iluminação Pública, neste Município. Inscrições abertas no período de 02 a 12 de outubro de 2025. Maiores informações (Edital nº 001-8/2025), no Prédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e no site: http://www.serratalhada.pe.gov.br. Serra Talhada, 1º de outubro de 2025. RENAN CARLOS PEREIRA BASTOS - Secretário Municipal de Administração de Serra Talhada – PE.



UM lobo-GUARÁ gosta de Refri?



https://livraria.cepe.com.br

A indignação de uma menina ao descobrir que espécies animais foram dizimadas do planeta conduz a narrativa de Um lobo-guará gosta de refri?, novo título do catálogo infantojuvenil da Cepe Editora.

O primeiro grande livro sobre a obra do artista, com o registro de 45 anos de uma consagrada trajetória profissional.

Adquira o seu exemplar!